



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 214

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 22 DE SETEMBRO DE 1945

(*) DECRETO-LEI N.º 7.921 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1945

Cria, altera e suprime cargos isolados, cria e altera carreiras, nos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial de 14 do setembro de 1945 — Seção I)

RETIFICAÇÃO

Página 14.847:

Ao alto da tabela da carreira de Auxiliar de Ensino Musical.

Lê-se:

Ministério da Educação e Saúde — Quadro Suplementar.

DECRETO-LEI N.º 7.975 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1945

Altera, em parte, o artigo 35 do Decreto-lei n.º 5.388-A, de 12 de abril de 1943.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e em face da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, decreta:

Art. 1.º Os Regimentos de Infantaria (R. I.) cuja composição está prevista no artigo 35, § 1.º, do Decreto-lei n.º 5.388-A, de 12 de abril de 1943, passam a ser constituídos do seguinte modo:

1 Companhia de Comando e Serviços

2 Batalhões de Infantaria

1 Companhia de Canhões Anti-Carro

1 Companhia de Morteiros.

Parágrafo único. A Companhia de Engenheiros e Batalhão de Engenheiros de que trata o § 1.º do mesmo artigo passam a denominar-se respectivamente Companhia de Canhões Anti-Carro e Batalhão de Canhões Anti-Carro.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

P. Góis Monteiro.

(*) Retificado por ter saído com erro de revisão.

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.978 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1945

Dispõe sobre consignações em folhas de pagamento dos ex-funcionários e ex-extranumerários do Departamento Estadual do Trabalho, que, em virtude do disposto no Decreto-lei n.º 7.128, de 7 de dezembro de 1944, passaram à condição de servidores públicos federais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição:

Considerando que de acordo com o disposto no Decreto-lei número 7.128, de 7 de dezembro de 1944, passaram à condição de servidores federais todos os funcionários e extranumerários do extinto Departamento Estadual do Trabalho, que não optaram pelo serviço público estadual;

Considerando que, entre os referidos servidores, muitos mantinham transações com instituições de previdência e cooperativismo, garantidas as liquidações de débitos por descontos nas folhas de pagamento, de acordo com leis estaduais que isso permitiam;

Considerando que no Decreto-lei n.º 312, de 3 de março de 1938, está disposto que a averbação de novas consignações para desconto em folhas de pagamento só deverá ser feita em favor de determinadas instituições, entre as quais não se encontram as acima referidas;

Considerando, no entanto, que no próprio Decreto-lei n.º 312, acima citado, abriu-se uma exceção para as importâncias correspondentes a contratos bi-laterais celebrados na forma da legislação anterior e já consignadas e averbadas, permitindo-se que os respectivos descontos se efetuassem até liquidação final;

Considerando, finalmente, que cumpre ressaltar os interesses da instituição que transigiu com servidores públicos estaduais sob a garantia da averbação para desconto em folha, permitida pela legislação estadual;

Decreta:

Art. 1.º Até liquidação final continuarão a ser descontadas em folha de pagamento as importâncias já consignadas e averbadas até 9 de dezembro de 1944 e correspondentes a contratos bi-laterais celebrados na forma da legislação do Estado de São Paulo, entre ex-funcionários e ex-extranumerários do extinto Departamento Estadual do Trabalho, que, por força

do disposto no Decreto-lei n.º 7.128, de 7 de dezembro de 1944, passaram à condição de servidores públicos federais e as seguintes instituições: Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo e Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Alexandre Marcondes Filho

DECRETO-LEI N.º 7.979 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1945

Dá nova redação ao art. 1.º do Decreto-lei n.º 2.115, de 5 de abril de 1940:

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 1.º do Decreto-lei n.º 2.115, de 5 de abril de 1940, cuja redação foi alterada pelo Decreto-lei n.º 6.927, de 5 de outubro de 1944, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica fixado em seis meses o interstício mínimo para a promoção dos aspirantes a oficial do posto de 2.º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.980 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1945

Modifica o critério da contagem de tempo de serviço para promoção dos funcionários da Prefeitura do Distrito Federal e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos

do art. 31 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º A antiguidade de classe e o interstício para promoção e transferência dos funcionários, nos casos especiais a que se refere este Decreto-lei, serão contados de acordo com o disposto nos artigos seguintes, aplicando-se subsidiariamente, a legislação geral.

Art. 2.º Quando houver fusão de classes do mesmo padrão de vencimentos, de duas ou mais carreiras, os funcionários contarão, na nova classe, a antiguidade de classe que tiverem na data da fusão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos casos de reclassificação de cargo, de uma carreira em outra, ou de cargo isolado em carreira.

Art. 3.º Quando houver elevação de nível inferior de vencimentos de uma carreira, com a fusão de classes sucessivas, a antiguidade dos funcionários, na classe que resultar da fusão, será contada do seguinte modo:

I — Os funcionários da classe inicial contarão a antiguidade que tiverem nessa classe, na data da fusão;

II — Os funcionários das classes superiores à inicial contarão a soma das seguintes parcelas:

a) a antiguidade que tiverem na classe a que pertencerem na data da fusão; e

b) a antiguidade que tenham tido nas classes inferiores da carreira, nas datas em que foram promovidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos casos em que simultaneamente se operar a fusão de classes sucessivas e a fusão de carreiras ou reclassificação de cargos, isolados ou de carreira.

Art. 4.º Para os efeitos do disposto neste Decreto-lei, a antiguidade do ocupante de cargo isolado será apurada pelo tempo líquido de efetivo exercício no cargo, como se fosse integrante de classe.

Art. 5.º O interstício para promoção e transferência, nos casos previstos neste Decreto-lei, será apurado de acordo com as mesmas normas estabelecidas nos artigos anteriores.

Art. 6.º Na classificação por antiguidade, quando ocorrer empate, terá preferência o funcionário que tiver mais tempo de serviço público na Prefeitura do Distrito Federal, persistindo o empate, o que tiver sucessivamente, prole, o casado, e o mais idoso.

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.)

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão receber o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação das 8 as 20 horas e, no máximo até 12 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0.10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0.50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendias — Coletorias Federais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:			Funcionários:		
Capital e Interior:			Capital e Interior:		
Anual	Cr\$	70,00	Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	35,00	Semestre	Cr\$	28,00
Exterior:			Exterior:		
Anual	Cr\$	110,00	Anual	Cr\$	88,00

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:	Págs.
N.º 7.921, de 3-9-45 (R)	15145
N.º 7.975, de 20-9-45	15145
N.º 7.978, de 20-9-45	15145
N.º 7.979, de 20-9-45	15145
N.º 7.980, de 20-9-45	15145
N.º 7.981, de 20-9-45	15146
DECRETOS:	
N.º 19.616, de 18-9-45	15146
N.º 19.627, de 19-9-45	15146
N.º 19.628, de 19-9-45	15147
N.º 19.629, de 19-9-45	15147
N.º 19.630, de 19-9-45	15147
N.º 19.632, de 20-9-45	15147
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 20-9-45	15147
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 20-9-45	15147
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 11 e 20-9-45	15149
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 31-8-45	15150
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA —	

	Págs.		Págs.
— Secretaria da Presidência — Portaria de 14-9-45	15151	Material, Divisão de Obras, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário e do Departamento Nacional de Saúde	15154
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Ata do Conselho Deliberativo — Expediente da Divisão de Aperfeiçoamento, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração ..	15151	MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendias Aduaneiras, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Patrimônio da União, Caixa de Amortização	15153
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Resolução número 116	15152	MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro	15160
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Expediente	15152	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Imprensa Nacional	15161
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil	15153	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado	15161
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Meteorologia ..	15153	MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do De-	

	Pág.
partamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho	15161
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas	15164
TRIBUNAL DE CONTAS	15164
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ..	15164
DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ	15164
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL	15164
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	15165
TERMINOS DE CONTRATO	15165
EDITAIS E AVISOS	15166
SOCIEDADES	15183
ANÚNCIOS	15191

N. do S. Pb. — Em suplemento à presente edição — Companhia Siderúrgica Nacional — Relação de subscritores — Aumento de capital na conformidade da Assembléa Geral Extraordinária de 22 de março de 1945.

(Continuação da página anterior)

Art. 7.º Em igualdade de condições de merecimento, proceder-se-á ao desempate por ordem de antiguidade e, a seguir, pela forma determinada no art. 6.º.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.981 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a isentar a "Fundação Abrigo do Cristo Redentor" do pagamento dos tributos que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do art. 31 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a isentar a "Fundação Abrigo do Cristo Redentor", a partir da data de sua constituição, de todos os impostos, taxas e emolun-

tos da competência do Distrito Federal, salvo os que recaírem sobre os atos de comércio que a mesma Entidade praticar na colocação de sua produção industrial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO N.º 19.616 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a exploração dos serviços de energia elétrica na sede do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º do Decreto-lei número 4.295, de 13 de maio de 1942, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 2.059, de 5 de março de 1940;

Considerando que a medida foi julgada necessária pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o requerido por "The

São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited", decreta:

Art. 1.º "The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited", com sede na capital do Estado de São Paulo, construirá uma nova rede de distribuição na sede do município de Santana de Parnaíba, no mesmo Estado, de modo a permitir o fornecimento de energia elétrica, para todos os fins e em todos os horários, na mesma localidade.

Parágrafo único. Logo que esteja concluída a rede de distribuição de que trata este artigo, a mesma empresa passará a explorar, sob a sua integral responsabilidade, o serviço de fornecimento de energia para todos os misteres, naquela localidade.

Art. 2.º A construção da rede de distribuição de que trata o artigo anterior será iniciada e concluída em prazo a ser fixado pelo Ministro da Agricultura, depois de aprovados os respectivos projeto e orçamento, os quais deverão ser apresentados dentro de noventa (90) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3.º A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, retirará a atual rede de distribuição, de propriedade da mesma

Prefeitura, assim que entrar em serviço a prevista no art. 1.º

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 12.228 — 20-9-45 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N.º 19.627 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1945

Autoriza a empresa de mineração Companhia Carbonífera do Cambuí a lavrar jazida de carvão mineral no município de Araiporanga, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa de mineração Companhia Carbonífera do Cambuí a lavrar jazida de carvão mineral situada no local denominado Fazenda do Imbaú ou Rio do Peixe, distrito de Curitiba, município

de Araiporanga, Estado do Paraná, numa área de noventa e sessenta e oito hectares e trinta ares (968,30 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice coincidindo com o marco número dois (2), vértice do polígono delimitante da lavra concedida à mesma empresa pelo decreto, número dezoto mil oitocentos e dezessete (18.817), de seis (6) de junho de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), e os lados, que partem do vértice considerado, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: quatro mil duzentos e dez metros (4.210 m), oeste (W); dois mil e trezentos metros (2.300 m), norte (N). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de nove mil seiscientos e noventa cruzéis (Cr\$ 9.600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 11.806 — 10-9-45 — Cr\$ 81,60)

DECRETO N.º 19.628 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1945

Renova o Decreto n.º 12.015, de 19 de março de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alberto de Azevedo, em renovação à autorização que lhe foi conferida pelo decreto número doze mil e quinze (12.015), de dezenove (19) de março de mil novecentos e quarenta e três (1943), a pesquisar mica e associados no lugar denominado sítio de São Jorge, no segundo distrito do município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, numa área de vinte e três hectares, dois ares e noventa e seis centiares (23,0296 ha), definida por um paralelogramo, que tem um vértice situado a distância de dois mil oitocentos e trinta e nove metros e dez centímetros

(2.839,10 m), com orientação de setenta e sete graus e cinquenta e seis minutos sudoeste (77º 56' SW), da confluência dos rios Grande e Negro, e os lados, divergentes desse vértice, têm os comprimentos e rumos que seguem: quatrocentos e quarenta e dois metros e setenta centímetros (442,70 m), trinta e dois graus e cinquenta minutos nordeste (32º 50' NE); quinhentos e vinte e três metros e quarenta centímetros (523,40 m), sessenta e um graus e vinte minutos noroeste (61º 20' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzéis (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 11.750 — 1-9-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 19.629 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1945

Renova o Decreto n.º 12.449, de 19 de maio de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica renovada a autorização conferida ao cidadão brasileiro Mariano Tavares Palva pelo Decreto número doze mil quatrocentos e quarenta e nove (12.449), de dezenove (19) de maio de mil novecentos e quarenta e três (1943), para pesquisar caulim numa área de vinte e um hectares (21 ha), situada na fazenda Sincorá, distrito e município de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a quarenta metros (40 m), na direção magnética cinquenta e seis graus e trinta minutos noroeste (56º 30' NW), do entroncamento das estradas que vão de Paraíba do Sul para Sincorá e Três Ilhas, e os lados são: setecentos metros (700 m), sessenta e quatro graus e trinta minutos nordeste (64º 30' NE) magnético, trezentos metros (300 m) contados a partir da mesma origem do primeiro (1.º) lado e rumo magnético trinta graus e trinta minutos sudoeste (30º 30' SE), reta de setecentos metros (700 m), contados a partir da extremidade do segundo (2.º) lado e rumo sessenta e quatro graus e trinta minutos nordeste (64º 30' NE) magnético do trecho do córrego Leme compreendido entre as extremidades do primeiro (1.º) e do terceiro (3.º) lados.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzéis (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 5.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 11.467 — 24-8-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 19.630 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1945

Renova o Decreto n.º 12.697, de 23 de junho de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Bartolomeu Anacleto do Nascimento, em renovação à autorização que lhe foi conferida pelo Decreto número doze mil seiscientos e noventa e sete (12.697), de vinte e três (23) de junho de mil novecentos e quarenta e três (1943), para pesquisar quartzo e associados em terrenos situados no imóvel denominado Sítio Morro Redondo, no distrito de Ribeirão da Divisa, município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, numa área de cinquenta hectares (50 ha), delimitada por um polígono que tem um vértice a distância de sessenta metros (60 m), rumo magnético dezoito graus e trinta minutos sudoeste (18º 30' SW), do canto sudeste (SE) do cemitério de Floriano, e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscientos e quarenta metros (640 m), dezoito graus e trinta minutos sudoeste (18º 30' SW); quatrocentos e cinquenta e cinco metros (455 m), vinte e seis graus e trinta minutos sudeste (26º 30' SE); seiscientos e cinquenta metros (650 m), sessenta graus e dez minutos nordeste (60º 10' NE), até a estrada de rodagem Rio-Caxambu, pela qual segue na direção de Caxambu numa extensão de mil e vinte e cinco metros (1.025 m).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzéis (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Sales.

(N.º 11.564 — 29-8-45 — Cr\$ 81,60)

DECRETO N.º 19.632 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo, em comissão, de Administrador, Padrão G, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em

virtude de haver sido posto em disponibilidade Otávio Moreira Fialho, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, § 4.º, do Decreto-lei n.º 2.995, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.660, de 5 de julho de 1944:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 26.995, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos cruzéis) anuais, a Oscar Lorenzo Fernandez, ocupante do cargo de Professor Catedrático (E.N.M. — U.B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 20 DE SETEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Emília Vasconcelos para exercer, interinamente, como substituta, o cargo de Ajudante de Tesoureiro, Padrão D, da Alfândega de Vitória, no Estado do Espírito Santo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular Demóstenes de Almeida Rodrigues, em virtude de se achar este último substituindo o Tesoureiro daquela Alfândega.

O Bacharel Meton Teixeira Marques Vieira de Albuquerque, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Procurador, Padrão I, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular Bacharel Didimo Castelo Branco, em virtude de se achar este último licenciado para tratamento de saúde.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos de Barros para exercer o cargo da classe D da carreira de Prático de Laboratório do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão de Nilza Ferreira.

Clovis Belo de Meneses, ocupante interino do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Renditas Federais em Pedreiras (5.ª classe), no Estado do Maranhão, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe C da carreira de Coletor das Ren-

das Federais em Santa Helena (5.ª classe), no mesmo Estado, de igual Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Gilberto Simões de Oliveira.

Manuel Barcia Gonçalves para exercer o cargo da classe D da carreira de Prático de Laboratório do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Jorge de Oliveira Guimarães.

Roberto Teixeira para exercer o cargo da classe D da carreira de Prático de Laboratório do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Delcila Pontoura de Carvalho.

De acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Emílio Batista para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Gentil José da Silva Filho.

Oswaldo de Sousa Mota para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Francisco Guaraná de Menezes.

Rubem de Aguiar Serejo para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Eustáquio Portela de Melo.

Valdemiro Garcia para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de José Carneiro Toscano de Almeida.

De acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Donaldson Borba Gonçalves para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Edite Bokor para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Farid José Assad, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Geraldo Lobato Duarte para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Gilda Maria Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Helka Martins para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Henriqueta Maria de Sousa Pinto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Hilton Soares Gonçalves para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Ilma Brugini para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Jaime Pires de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Lucília Domingues para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Maria Aparecida Monte Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Maria Rabelo dos Passos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Moacir Fraga, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Nadir Fanaia para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Neiva Machado Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Nívia Vicira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Olnei Boa Vista para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Paulo Ribeiro Freire para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Estélio de Sá Leitão para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

PROMOVER:

De acôrdo com a regra 1.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Armando Chagas do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bernardino de Campos (5.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da Coletoria das Rendas Federais em Piraju (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da exoneração de Olmes Serriel.

Herval Caldas Simas do cargo da classe C da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Alagoinhas (4.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da Coletoria das Rendas Federais em Muritiba (3.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Fritz Abbehausen.

De acôrdo com a regra 2.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Armando Lins Chaves do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Acari (4.ª classe), no Estado do Rio Grande do Norte, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C da carreira de Coletor da mesma exatária, vago em virtude da aposentadoria de Elias Dantas.

Vitorino Loureiro dos Santos do cargo da classe D da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Valença (3.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe E da carreira de Coletor da mesma exatária, vago em virtude do falecimento de José Trócoli.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acôrdo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Antônio Silveira, ocupante interino do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Inhapi (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Astolfo Dutra (5.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Válder Franco Ribeiro.

Cécar Santana, ocupante do cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Inhapi (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da Coletoria das Rendas Federais em Espera Feliz (5.ª classe), naquele Estado, criado pelo Decreto-lei n.º 7.384, de 15 de março de 1945.

Erasmus Florindo de Medeiros Castro, ocupante do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cedral (5.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe B da Coletoria das Rendas Federais em Altinópolis (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da promoção de Ondina Earbanti.

Rubem Abreu, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão da

1.ª Coletoria das Rendas Federais em Juiz de Fora (2.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe D da 3.ª Coletoria das Rendas Federais da mesma cidade (2.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da promoção de Pedro Gouveia Horta Júnior.

De acôrdo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Djalma de Andrade Belo, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro, para a Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de Oscar Evelin Vieira.

Elisio Cordeiro dos Santos, ocupante do cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro, para a Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da aposentadoria de João Ribeiro.

Héllo Graça Castanheira, ocupante do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado de São Paulo, para a Delegacia Regional do mesmo Imposto no Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944, e alterada pelo Decreto número 19.194, de 16 de julho de 1945.

Humberto Martins Correia, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Escriturário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Mesa de Rendas de 1.ª Ordem de Foz de Iguaçu, no Território Federal do Iguaçu, para a Alfândega de Uruguai, no Estado do Rio Grande do Sul, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto número 16.163, de 24 de julho de 1944.

José Elias da Silva, ocupante do cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação em virtude do falecimento de João Batista de Santana.

Maria Diva Pinto Coelho, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Curvelo, no Estado de Minas Gerais, para a Delegacia Regional do mesmo Imposto em Belo Horizonte, naquele Estado, preenchendo o claro existente na lotação, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Lúcia Nívea Caldas de Moura.

Maria das Dores Teixeira, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Varginha, no Estado de Minas Gerais, para a Delegacia Regional do mesmo Imposto em Belo Horizonte, naquele Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação para outro cargo de Lucí de Castro Rodrigues.

Mozar Dantas, ocupante do cargo da classe E da carreira de Polícia Fis-

cal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, para a Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de José Pedro da Paz.

Rossini Gonçalves Maranhão, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Djalma de Andrade Belo.

Gladstone Rodrigues Duarte, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Recebedoria do Distrito Federal para a Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Mário Leopoldo Pereira da Câmara.

Mário Leopoldo Pereira da Câmara, ocupante do cargo da classe 31 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação para outro cargo de Fernando Medeiros.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luis Howard do cargo da classe F da carreira de Escriturário do extinto Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de José Geraldo de Faria.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Maria Cavalcanti de Albuquerque, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Raimunda Elza Loureiro do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Ivete Teixeira de Sá.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 145.648-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Elias Antônio Ferreira Souto Filho no cargo da classe 26 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 41.150-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A João Batista de Oliveira (1.º) no cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 20, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 184.995-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 18 de junho de 1945, que nomeou Alcina dos Anjos Frade para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Cleberto Batista Rocha.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 184.748-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 28 de junho de 1945, que nomeou Alzira de Sousa Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

O decreto de 28 de junho de 1945, que nomeou Alberto Assunção Lopes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 169.967-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 21 de junho de 1945, que nomeou Ernesto de Sousa Barbosa para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almojarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 6.557, de 5 de junho de 1944.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 146.585-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 15 de março de 1945, que nomeou Geraldo Lopes Morato para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 184.743-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 28 de junho de 1945, que nomeou José Quintino de Melo Júnior para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 187.180-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 8 de março de 1945, que nomeou Mário Curvo Epaminondas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 153.091-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 22 de março de 1945, que nomeou Nelson Siqueira Rangel, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Per-

manente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Espera Feliz (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.384, de 15 de março de 1945.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 167.130-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 8 de março de 1945, que nomeou Pêrsio Luis Estêves para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo s/n.º de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Luis Gonzaga Farias do cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itapagé (6.ª classe), no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Maria da Penha Ribeiro do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, por ter sido admitida como extranumerária-mensalista, na função de Correntista, referência VII, da T. N. M., da Contadoria Geral da República.

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Delcila Fontoura de Carvalho do cargo da classe D da carreira de Prático de Laboratório do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 182.721-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Alvaro Reis do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 184.627-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Elza Sordo do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 170.695-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Gilberto Muniz Coelho do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 176.621-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A José da Silva Loureiro do cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Pitanga (5.ª classe), no Estado do Paraná, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 182.815-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Norma Fernandes Dias do cargo da classe E da carreira de Guarda-

livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 174.617-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda: Rosita Galanternick do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

De acordo com o art. 238, item III, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 167.787-44, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda: Eduardo Evangelista do Nascimento do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Flávio Vieira da Mota, do cargo da classe 9 da carreira de Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

José Garibaldi Pereira do cargo da classe 9 da carreira de Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.141, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Elisa de Mesquita do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

DECRETOS DE 20 DE SETEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 215 do Decreto-lei n.º 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Isabel de Mendonça Manes, ocupante do cargo de Escrevente Juramentado (Juizes de Direito da Justiça do Distrito Federal), Padrão G, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Escrivão (Juizes de Direito da Justiça do Distrito Federal), Padrão I, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, no 1.º Ofício da 1.ª Vara Criminal (Tribunal do Júri), vago em virtude do falecimento de Pedro Timóteo de Almeida Couto.

De acordo com o art. 17 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 6.790, de 31 de janeiro de 1941:

Carlos Augusto Pires de Sá para exercer o cargo de 1.º Tenente Médico Internista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Eleutério Brum Negreiros para exercer o cargo de 1.º Tenente Médico In-

ternista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Otto Müller para exercer o cargo de 1.º Tenente Médico Internista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.517, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao posto de Major Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 22, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o Capitão Médico da mesma Corporação Dr. Licínio Ribeiro Dias.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 22, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 2.º Tenente da mesma Corporação Elmano Peres Moreira.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 22, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 2.º Tenente da mesma Corporação Jairo de Sousa.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 22, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 2.º Tenente da mesma Corporação Azael Alvaro Ataliba.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 22, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 2.º Tenente da mesma Corporação Rômulo Guerra de Sousa.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 22, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 2.º Tenente da mesma Corporação Odorico Bezerra Pinto Coelho.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 22, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 2.º Tenente da mesma Corporação Roldão Rodrigues Gama.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 22, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 2.º Tenente da mesma Corporação Orlando da Fonseca.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.517, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao posto de Capitão Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 27, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 1.º Tenente Médico da mesma Corporação Fernando Ellis Ribeiro.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 27, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 2.º Tenente da mesma Corporação Antenor Cardoso da Cruz Filho.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 27, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 2.º Tenente da mesma Corporação Antônio Pinto.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 27, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 2.º Tenente da mesma Corporação Mário da Silva Santos.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 27, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 2.º Tenente da mesma Corporação Milton de Calazans.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 27, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 2.º Tenente da mesma Corporação Valdir Silveira Miranda.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 27, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 2.º Tenente da mesma Corporação Epaminondas Bruno de Oliveira.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Teobaldo de Sousa do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Valdemar de Torres Bandeira para outro cargo.

Ferdinand Esberard do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de César Freire de Vasconcelos.

Noélia Barreto Nahoum do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ferdinand Esberard.

Maria Luísa de Alencar Silva do cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Torquato Faria e Sousa.

Silvia Louzada Quintela do cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Nestor Gomes Sobral.

Isabel Silva de Aquino Fonseca do cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Tra-

balho, Indústria e Comércio ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Belarmino Salomão da Costa.

Desidério Tibiriçá Beszedits do cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Joel Barbosa Menandro para outro cargo.

Margarida de Aguiar Ribeiro do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sílvia Louzada Quintela.

Almir Castelo Branco do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Isabel Silva de Aquino Fonseca.

Iolanda Garcia de Carvalho Santos do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Juraci Costa para outro cargo.

José Carlos Calres do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Aurea Coelho e Silva para outro cargo.

Miriam Salcedo Machado do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Desidério Tibiriçá Beszedits.

Marisa Vale Paiva do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Nilo Braga Campinho para outro cargo.

Irene de Almeida do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Margarida Batista Teixeira para outro cargo.

Nadéa Guimarães Wenzinger do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da transferência de Maria do Carmo Sales Vieira.

José Astolfo Amorim do cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo de Oliveira Pereira.

Ibsen de Santana do cargo da classe F da carreira de Examinador de Marcas, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Leandro de Faria Salgado para outro cargo.

José Acioli de Sá do cargo da classe M da carreira de Economista, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.657, de 4 de julho de 1944.

Edson Pitombo Cavalcanti do cargo da classe K da carreira de Inspetor do Trabalho, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.479, de 9 de maio de 1944.

Roberto Augusto Willensens do cargo da classe H da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.482, de 13 de maio de 1943.

Miguel Gonçalves de Castro do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Boaventura de Oliveira Velho.

Sebastião Moreira Miguel do cargo da classe F da carreira de Continuo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Válder da Conceição Alves.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Djalma Pires Ferreira, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Teobaldo Sousa.

Arnaldo Moreira Monteiro do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Djalma Pires Ferreira.

Américo Novais do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arnaldo Moreira Monteiro.

Beatriz Ribeiro da Silva do cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria Luísa de Alencar Silva.

Zilda Acioli Bastos do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Esmeraldo Correia de Oliveira.

Túlio Carvalho Campelo de Sousa do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da demissão de Antônio de Sousa Teixeira Júnior.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

PORTARIA — EM 14 DE SETEMBRO DE 1945

O Secretário da Presidência da República, resolve admitir, como Servicial, extranumerário-diarista, para os serviços dos palácios presidenciais, a partir de quinze do corrente mês, com a diária de Cr\$ 21,00 (vinte e um cruzeiros), Manuel Rodrigues Filho, cuja despesa correrá por conta da Verba 1 — Consignação II — Pessoal Extranumerário 06 — Diaristas — do Anexo n.º 2 do vigente orçamento, em vaga existente na Tabela Numérica publicada no *Diário Oficial* de 11 de janeiro de 1945. — *Luiz Vergara*.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.824 — Em 11-9-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu V. Ex.ª ao exame deste Departamento o anexo processo, em que a Prefeitura do Distrito Federal, juntando projeto de decreto-lei, propõe a modificação do critério de contagem de tempo de serviço para promoção dos funcionários municipais.

2. Justificando a medida, salienta a Prefeitura que a legislação aplicável aos seus funcionários não cogita da contagem de tempo de serviço prestado nas classes anteriores, inclusive no que se refere à apuração da antiguidade, nos casos de reforma de Quadros ou fusão de classes, demonstrando, ainda, a necessidade de estender-se à Prefeitura o critério, adotado, com vantagem, pelos Decretos-leis ns. 5.938, de 28 de outubro de 1943 e 6.733, de 25 de julho de 1944, para os funcionários da União.

3. Do exame do assunto, verificou este Departamento que o projeto de decreto-lei elaborado pela Prefeitura obedece às normas adotadas pela União, nada havendo a opor à sua assinatura.

4. Nestas condições, ao restituir a V. Ex.ª o anexo processo, este Departamento tem a honra de manifestar-se favoravelmente à expedição do projeto de decreto-lei elaborado pela Prefeitura do Distrito Federal, e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes, Presidente*.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.980 — Em 20-9-45).

N.º 1.839 — Em 13-9-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu V. Ex.ª à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio expõe a situação criada pelo disposto no Decreto-lei n.º 7.128, de 7 de dezembro de 1944, que, ao dispor sobre a execução das leis de proteção ao trabalho no Estado de São Paulo, transferiu para esse Ministério o antigo Departamento Estadual do Trabalho, do Governo do Estado de São Paulo, consequentemente transformando numerosos servidores estaduais em servidores públicos federais.

2. Em vista do disposto no Decreto-lei n.º 312, de 3 de março de 1938, relativo às consignações em folha de pagamento dos funcionários públicos civis, do pessoal extranumerário, dos inativos e pensionistas da União, não poderão continuar em vigor os contratos que esses servidores estaduais mantinham com a Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, a Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, a Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

3. Propõe, então, o M. T. I. C., seja expedido decreto-lei que autorize a continuação do desconto de importâncias, já averbadas e consignadas, antes de 9 de dezembro de 1944, a favor das mencionadas entidades, até liquidação final de contratos bilaterais, celebrados pelos servidores em causa, na forma da legislação estadual então vigente.

4. A solução proposta encontra similar na legislação federal, pois o art. 16 do mencionado Decreto-lei n.º 312 previu forma semelhante de liquidação das transações mantidas por servidores públicos, antes da vigência da lei, com instituições de crédito que, a partir de então, deixaram de operar sob a garantia de descontos em folha de pagamento.

5. Assim, este Departamento, ao restituir o processo a V. Ex.ª, tem a honra de opinar favoravelmente à expedição do decreto-lei projetado pelo Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes, Presidente*.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.978 — Em 20-9-45).

Divisão de Aperfeiçoamento

* RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 15 do corrente, página 14.911, 2.ª coluna, relativa à Portaria número 462,

Onde se lê:

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1945. — *Luiz Simões Lopes*

Lê-se:

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1945. — *Luiz Simões Lopes*.
4.ª coluna, relativa à Portaria 463,

Onde se lê:

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945. — *Luiz Simões Lopes*.

Lê-se:

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1945. — *Luiz Simões Lopes*.

Na publicação das Portarias 417 e 463, feita, respectivamente, nos *Diários Oficiais* de 12 e 15 do corrente,

Onde se lê:

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo, 69, item XXII,

Lê-se:

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, item XXII,

Conselho Deliberativo

Resumo da ducentésima quadragésima Sessão do Conselho Deliberativo do Departamento Administrativo do Serviço Público, realizada aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco.

As dezessete horas, presentes os Diretores de Divisão e Serviço, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. Depois de lida a ata da Sessão anterior, foi ela posta em discussão e aprovada. A seguir foram tratados e discutidos diversos assuntos de interesse do Departamento, dentre os quais o plano de viagens de aperfeiçoamento para mil novecentos e quarenta e seis. As dezenove horas o Senhor Presidente encerrou a Sessão. Para constar, eu, Paulo Cavalcanti Enout, Assistente de pessoal do D. A. S. P. e Secretário do Conselho lavrei a ata correspondente, que está assinada pelo Presidente e Diretores de Divisão, presentes.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro do original.

Cid de Paula Camargo do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Maria Madalena Pais para outro cargo.

Iolanda Pereira dos Santos do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Ione de Albuquerque Araújo para outro cargo.

Tilda de Brito Genofre do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Nair de Melo Fernandes para outro cargo.

Joanício de Sousa Aragão do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Clarice Figueiredo de Oliveira para outro cargo.

Carmem Margarida Gomes Carneiro do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Aribi Eugênio Leal.

José Silveira Correla do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Nilton de Almeida Vieira Lopes para outro cargo.

Alfredo de Oliveira Pereira do cargo da classe F da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Anadir Viana Barros para outro cargo.

Luís Augusto de Sousa do cargo da classe H da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei 5.482, de 13 de maio de 1943.

Léo Mauri do cargo da classe F, da carreira de Almojarife, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe G dessa carreira vago em virtude da promoção de Atila de Carvalho.

Florderval Alves Pereira do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Silveira Borges.

PROMOVER:

De acordo com o parágrafo único do art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.707, de 14 de outubro de 1941:

Américo Soares Quintanilha do cargo da classe E da carreira de Contínuo, de Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude de promoção de Sebastião Moreira Miguel.

Serviço de Administração
Seção do Pessoal

Resumo de folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário referente ao mês de agosto e setembro.

Nome	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação, subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
		Cr\$		
Antônio Monteiro Guimarães	Tec. de Adm. classe K	1.100,00	Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944, Verba I — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário.	Arts. 120, item III e 122, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39.
Célia Neves	Tec. Esp. em Leg. Tributária	1.250,00	Idem	Idem
Enid Ferreira de Moraes	Escritu. F	450,00	Idem	Idem
Neli Dias de Sá	Aux. Esc. VIII	300,00	Idem	Idem
Eleonor Teixeira de Carvalho	Dactilógrafo clas. D	325,00	Idem	Idem
Brígida Ponce de Leon	Aux. Esc. IX	325,00	Idem	Idem
Sara Cherman	Aux. Esc. VII	225,00	Idem	Idem
Rubens do Amaral Soares	Insp. de Prev. classe J	900,00	Idem	Idem
Nei Gomes Pereira	Tec. de Orç. classe I	750,00	Idem	Idem
Augusto Martins Baiense	Tec. de Adm. classe K	1.100,00	Idem	Idem
— Benedito Bezerra Magalhães	Tec. Esp. em Orç. e Cont.	1.250,00	Idem	Idem
→ Dicamor Pinheiro de Moraes	Tec. de Orç. classe I	750,00	Idem	Idem
Mário Cardoso Franco	Tec. Esp. em Orç.	1.000,00	Idem	Idem
Helena Emanuel da Mota Albuquerque	Ass. de Orç. XVIII	700,00	Idem	Idem
Henrique de Sousa Ferro	Ass. de Orç. XV	550,00	Idem	Idem
Fernando Pires de Carvalho e Albuquerque	Tec. Esp. em Orç.	1.000,00	Idem	Idem
Maria Antonieta Nunes Cavassoni ...	Ass. de Orç. XVI	600,00	Idem	Idem
Jorge Djalma Soares	Tec. de Orç. classe I	750,00	Idem	Idem
Alberto Câmara Neiva	Ass. de Orç. XVI	600,00	Idem	Idem
Maria do Nascimento Coelho	Ass. de Orç. XV	550,00	Idem	Idem
Excelman de Miranda Monteiro	Escrit. F	450,00	Idem	Idem
Maria da Graça Cavalcanti Páscoa ..	Escrit. E	375,00	Idem	Idem
Deirlei Reinaldo da Silva	Ass. de Orç. XV	550,00	Idem	Idem
Eduard Pinto Pessoa Sobrinho	Tec. Adm. classe L	866,00	Idem	Idem
Ermelindo Borsato	Ass. de Pessoal XVIII	466,00	Idem	Idem

**INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**
Conselho Nacional de Geografia

Reuniu-se o Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, em sessão ordinária relativa à segunda quinzena de setembro de 1945, no dia 18 do corrente, na sede do Conselho, sob a presidência do Coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Delegado Técnico do Ministério das Relações Exteriores, com a presença da maioria dos membros.

Inicialmente foi lida a ata da reunião anterior, que se aprovou, e depois leu-se o expediente constante da correspondência de maior importância.

Houve em seguida várias comunicações: o Dr. Péricles de Melo Carvalho, Delegado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, deu ciência da assinatura do Decreto-lei regulando a imigração e colonização no país, e esclareceu as vantagens das novas disposições legais; o Engenheiro Flávio Vieira, Delegado do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicou o falecimento do Engenheiro Mário Gordilho, que representava o mesmo Ministério no Conselho Nacional de Estatística, tendo-se consignado em ata um voto de sentido pesar; o Engenheiro Cristóvão Leite de

Castro, Secretário Geral do Conselho, deu conhecimento do empossamento do Ministro Orlando Leite Ribeiro, representante do Ministério das Relações Exteriores no Diretório, no cargo de Chefe do Departamento de Administração do mesmo Ministério, tendo-se-lhe consignado um voto de regozijo, e também comunicou o falecimento do historiador Dr. Afonso Aurélio Porto, Redator-Chefe dos "Anais do Itamarati", aprovando o Diretório um voto de pesar; o Professor Jorge Zarur, Secretário-Assistente do Conselho, comentou a criação do Núcleo do Rio de Janeiro da Associação dos Geógrafos Brasileiros, e se despediu dos pares por estar de partida para os Estados Unidos, onde irá em missão do Conselho.

O Secretário Geral apresentou então uma proposta, que foi aceita, no sentido de serem promovidas visitas oficiais dos membros e técnicos do Conselho aos principais empreendimentos públicos, de expressão ou repercussão geográfica, que o Governo tenha realizado no Rio de Janeiro ou em seus arredores, bem como às instalações de geografia e de cartografia mais importantes.

Na ordem do dia, foram aprovadas duas resoluções, uma, de n.º 203, promovendo junto aos historiadores e

geógrafos brasileiros, mais familiarizados com os assuntos culturais constantes do programa oficial da IV Assembléia do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, a realizá-la em Caracas, em novembro vindouro, a elaboração de teses a serem apresentadas pela delegação brasileira àquela certame pan-americano; segunda, que recebeu o n.º 204, dispondo sobre a realização duma exibição de trabalhos artísticos elaborados por elementos integrados no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, como parte da Exposição comemorativa do 10.º aniversário da instalação do Instituto, a realizar-se em 29 de maio de 1946.

**CONSELHO DE IMIGRAÇÃO
E COLONIZAÇÃO**

RESOLUÇÃO N.º 116

O Conselho de Imigração e Colonização,

Tendo em vista o parecer do Conselho Ernani Reis, aprovado em sessão de 23 de julho último; e

Considerando que os portadores da carteira modelo 19 têm assegurada, em caráter definitivo, sua permanência no território nacional;

Considerando que a permanência faculta a obtenção da licença de retorno;

Resolve:

Dispensar aos portadores da carteira modelo 19, incorporados às forças armadas das nações unidas ou ligados ao esforço de guerra, até seis meses após a data da terminação da guerra, a apresentação da licença de retorno para a obtenção do visto permanente.

Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1945. — Capitão de Mar e Guerra, **Atila Monteiro Aché**, Vice-presidente em exercício. — Tenente-Coronel **Armando Vilanova Pereira de Vasconcelos**. — **Ernani Reis**, Relator. — **Artur Hehl Neiva**. — **Dulphé Pinheiro Machado**. — **José de Oliveira Marques**.

**CONSELHO NACIONAL
DE AGUAS**

E ENERGIA ELÉTRICA

Por despacho de 11 de agosto último, o Sr. Presidente, em conformidade com o parecer do Serviço de Biometria Médica (Proc. n.º 39.099-45) em vista do respectivo laudo de inspeção, concedeu quinze (15) dias de licença, em prorrogação, nos termos

os arts. 156 e 165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, ao extranumeração contratado, engenheiro Alcino Viana de Aguiar, matrícula n.º 104.050. O referido contratado serve nesta Ca-

pital, e a citada prerrogativa vai de 15 a 29 de agosto último. Ainda não chegou ao C.N.A.E.E. o processo correspondente à licença anterior. — Proc. n.º 2.030-45 — C.N.A.E.E.

moço para o Sr. Humberto Nogueira dos Santos. — Deferido.

N.º 4.814-45 — S. A. Cruzeiro do Sul Ltda., idem, idem, para o Senhor Paulo Renor Silva. — Deferido.

Dia 20

Processos:
N.º 4.262-45 — Válder Moreira Coutinho, requerendo carta de piloto de recreio. — Deferido.

N.º 4.172-45 — Alencar Bento Cunha, idem, idem. — Deferido.

N.º 2.712-45 — Osvaldo Muniz de Oliveira, idem, idem. — Deferido.

N.º 1.276-45 — Gillis Ferdinand Enderlin, requerendo reconsideração do parecer do Estado Maior da Aeronáutica sobre a pilotagem de brasileiros naturalizados. — Indeferido.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. CORONEL CHEFE DO GABINETE RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE

ATOS

Dia 19 de setembro de 1945

Foram exonerados das funções de auxiliares da instrução dos alunos do C. P. O. R., nos Estados Unidos, os Tenentes Aviadores da Reserva, convocados — Jaime Lauro Siciliano Smith de Vasconcelos e Wilson Sineoni, por terem completado o prazo estabelecido para permanência no estrangeiro.

Foram designados para exercer as funções de auxiliares de instrução do C. P. O. R., nos Estados Unidos, os Tenentes Aviadores da Reserva, convocados Ataliba Euclides Vieira e João Roberto Suplicy Haffers.

Foram classificados, por necessidade do serviço:

Na Base Aérea de Belém, o 1.º Tenente Aviador — Jorge Ernesto Papanhos Taborda;

No 3.º Regimento de Aviação (3.º Grupo de Caça) — (Canoas), o 1.º Tenente Aviador Luís Paulo Curvelo Falm.

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

Do 4.º Regimento de Aviação para o 2.º Grupo de Transporte, o 2.º Tenente Aviador da Reserva, Convocado — Hélio Leitão de Almeida da Base Aérea de Belém para a Escola de Aeronáutica, o 1.º Tenente Aviador Rubens Florentino Vaz.

Foram mandadas retificar, as classificações dos 1.ºs Tenentes Aviadores Everaldo Breves e Fernandes Salgado Campos, para a Escola de Aeronáutica e Base de Santos, respectivamente, e não como foi publicado no Diário Oficial de 10 do corrente.

Foi mandado tornar sem efeito a classificação do 1.º Tenente Aviador Jorge Diehl, na Escola de Aeronáutica.

Por necessidade do serviço, foi mandado retificar o estágio do Aspirante Aviador da Reserva, Convocado Rulós Bueno Pedrosa, da Base Aérea de Santa Cruz, para o II Grupamento do C. P. O. R. Aer. (Galeão).

Requerimentos despachados:

Em 19 de setembro de 1945

Tuêd Malta de Campos, solicitando tolerância de limite máximo de idade, para fins de inscrição no Curso Prévio da Escola de Aeronáutica. — Não possível atender em face das disposições em vigor e despachos anteriores.

Miguel Sydnel Prado Miranda, solicitando tolerância de limite máximo de idade para fins de inscrição no Curso Prévio de Formação de Oficiais Aviadores. — Não é possível atender em face das disposições em vigor e despachos anteriores.

Tenente Coronel Médico Dr. Oriovaldo Benites de Carvalho Lima, solicitando retificação da data de seu nascimento. — Deferido em face dos pareceres.

Navegação Aérea Brasileira S. A. (NAB), solicitando autorização para importar material, dos Estados Unidos da América do Norte. "Autorizada".

José Mauricio Monteiro de Barros, Haroldo Bruni e Jorgé Malet Fonseca, solicitando tolerância de limite máximo de idade, a fim de poderem se candidatar em 1946, ao curso Prévio da Escola de Aeronáutica, sendo o último para o Curso de Intendência. "Indeferido por excederem o limite máximo previsto nas Instruções".

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 18 do corrente, página 14.959.

Onde se lê

Da Base de Aeronáutica para a Sub-Diretoria de Técnica Aeronáutica, o 2.º Tenente Mecânico de Aviação da Reserva, convocado, Haroldo Vieira Vasconcelos.

Lê-se

Da Escola de Aeronáutica para a Sub-Diretoria de Técnica Aeronáutica, o 2.º Tenente Mecânico de Aviação da Reserva, Convocado, Haroldo Vieira Vasconcelos.

PORTARIA N.º 284 DE 19 DE SETEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve declarar Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª Classe, Médico Estagiário, de acordo com a letra b do item XIII das Instruções aprovadas pela Portaria número 11, de 30 de janeiro de 1943, modificadas pelo Aviso n.º 21, de 28 de fevereiro de 1944, o Médico Civil — Dr. Moacir Agnaldo Fagundes, o qual deverá estagiar na Base Aérea de Recife. — Coronel Dulcídio Cardoso, Chefe do Gabinete respondendo pelo expediente.

Diretoria de Aeronáutica Civil

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 19 de setembro de 1945

Processos:

N.º 4.827-45 — Afonso do Prado Seabra, requerendo licenciamento em aeronaves dos tipos Taylorcraft e H. L-1. — Deferido.

N.º 4.840-45 — Georges Edouard Lotar de Druet. — Idem, idem, em Fairchild PT-19. — Deferido.

N.º 4.838-45 — Roberto Ross de Meneses, idem, idem, em H. L-1, H. L-6, Aeronca e Taylorcraft. — Deferido.

N.º 4.832-45 — Antônio Alexandrino J. Maria de Biscucia, idem, idem, em Fairchild 24 W. — Deferido.

N.º 4.890-45 — Durval Moreira, requerendo 2.ª via de Caderneta de voo. — Deferido.

N.º 4.815-45 — S. A. Cruzeiro do Sul Ltda., requerendo licença de aereo-

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

Senhor Ministro:

A Empresa de Águas Minerais Ltda. requereu, em 3 de março de 1942, pelo D. G. P. M. 1.844-42, autorização de pesquisa de água mineral em uma área de 9.185,64 m.q. em terras do Colégio Cearense, Bairro de Joaquim Távora, município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Devidamente instruído o pedido, foi ele deferido por Vossa Excelência em 31-7-42, tendo sido expedido, a 7 de outubro de 1942, o decreto de autorização de pesquisa n.º 10.583, transcrito em 25-11-42.

Em 8-10-43, apresentou a interessada relatório dos trabalhos de pesquisa.

Não estando completo o relatório, foi a Empresa intimada a completá-lo pelo ofício n.º 5.940, de 12 de novembro de 1943, e publicação no Diário Oficial de 20-11-43.

Em 8-12-43, apresentou certidão de análise de água em causa e planta da área de ocorrência com corte geológico-estrutural de jazida.

A parte analítica não foi julgada satisfatória e foram feitas, reiteradas exigências à titular do decreto de pesquisa, a qual atendeu sempre às exigências feitas, não o fazendo, porém, de modo satisfatório.

Apelou, afinal, para o L. P. M., segundo diz em seu requerimento D. N. P. M. 8.647-44, de 25-10-44, no qual pediu prorrogação de prazo para final e completo cumprimento das exigências. Como se vê pela informação de 14-11-44 do Sr. Diretor do L. P. M., o apelo não foi feito oficialmente, mas sim a um dos técnicos do mesmo L. P. M.

Tendo o prazo de exigência do decreto se escoado em 9-10-42, propus a Vossa Excelência, em 8-12-42, fosse concedido à interessada um prazo suplementar até 9-1-45, com o qual Vossa Excelência concordou por despacho de 8-12-44.

Disso teve comunicação a interessada que, a 9-1-45, pediu aprovação do relatório sob a condição de satisfazer posteriormente à exigência quanto ao exame *in-loco* da radioatividade da água em causa, comunicando ao mesmo tempo que tinha depositado no L. P. M. a quantia de Cr\$ 4.000,00 arbitrada para a realização dos serviços necessários.

O L. P. M. e a D. F. P. M. concordaram com esse ponto de vista, tendo sido o relatório submetido à verificação *in-loco*, tendo o engenheiro verificador opinado por sua aprovação em 8-6-45.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Em 15-5-45 deu entrada neste Departamento um telegrama dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República pelo Irmão Bernardo Aguiar, diretor do Colégio Cearense Sagrado Coração, da Ordem dos Maristas do Brasil, protestando contra a autorização dada a Empresa de Águas Minerais Ltda., que era arrendatária da exploração das águas em causa por contrato celebrado com a Ordem, contrato que fora rescindido por sentença judicial confirmada pelo Tribunal de Apelação do Ceará em 6-10-44, sentença que estava em sua última fase de execução.

Telegrama no mesmo sentido foi enviado a Vossa Excelência.

Odinel a respeito em 20-8-45, sugerindo que fossem pedidas diversas informações à Ordem, a fim de esclarecer devidamente a matéria.

Tendo a ordem apresentado, em 22-6-45 a petição D. N. P. M. 4.202-45, voltou o processo a este Departamento para serem examinados os argumentos constantes dessa petição-recurso.

Os argumentos apresentados pela recorrente são sete:

1.º) ser proprietária da fonte em causa desde 26 de março de 1917, por contrato celebrado com a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

2.º) Ter a arrendatária da exploração dessas águas — Empresa de Águas Minerais Ltda. agido de má fé contra a arrendante — a ordem — motivo pelo qual foi pedida e obtida a rescisão do contrato.

3.º) Ter a arrendatária agido de má fé junto ao Governo Federal, ocultando essa sua condição quando requereu a autorização de pesquisa.

4.º) Não ser possível, em vista do que dispõe o art. 13 do Código de Minas, conceder autorização de pesquisa para uma jazida já em exploração.

5.º) Ser inconstitucional o art. 10 do Decreto n.º 24.642, de 10 de julho de 1934, primeiro Código de Minas.

6.º) Haver já precedentes no reconhecimento de direitos de continuar a lavra para os proprietários de jazidas já em exploração antes de julho de 1934 e que não não as tenham manifestado.

7.º) Ser ilegal a concessão dada por Vossa Excelência à Empresa de Águas Minerais Ltda. para completar o seu relatório fora do prazo de vigência do decreto de autorização de pesquisa.

A respeito desses argumentos, tenho a dizer que, quanto ao 1.º realmente a ordem adquirida a fonte em causa por contrato celebrado com a I. F. O. C. S.

Quanto ao segundo, a sentença proferida declara que a Empresa deixou de cumprir cláusula importante do contrato de arrendamento e que

dessa falta resultaram prejuízos para a arrendante. Não é um procedimento de boa fé.

Quanto ao 3.º, a omissão a que ele se refere não pode ser considerada como feita em boa fé.

Quanto ao 4.º, não está certo, visto como, de acordo com o Código de Minas, o único meio de alguém se investir no direito de exploração de uma jazida é através de decretos sucessivos de autorização de pesquisa e de lavra (art. 12 do Código). O artigo 13 é apenas uma definição técnica.

Quanto ao 5.º argumento, minha opinião é que o artigo citado do primeiro Código de Minas não é inconstitucional. E o melhor argumento para prová-lo é a Lei n.º 94, de 10-9-35, da Câmara dos Deputados, que prorrogou o prazo para apresentação dos manifestos de jazidas minerais. Se a Câmara tivesse julgado inconstitucional o dispositivo, teria proposto simplesmente sua revogação.

Quanto ao 6.º argumento, ele é exato. Já houve os precedentes citados.

Quanto ao 7.º não me parece que haja ilegalidade na concessão feita por Vossa Excelência, visto como não se trata de concessão para apresentação de relatório, mas sim de concessão para completar relatório já apresentado.

A vista das informações prestadas, vossa excelência resolverá como considerar mais acertado.

Meu parecer é que a Empresa de Aguas Minerais Ltda agiu mal, tanto em face da arrendante, como em face do Governo Federal.

Também agiu erradamente a Ordem, porque ela devia ter apresentado seu manifesto como determina a lei, não lhe competindo julgar da constitucionalidade da mesma, pois tal julgamento compete ao Supremo Tribunal.

Em 25 de julho de 1945. — Antonio José Alves de Souza, diretor geral.

PARECER N.º 1.641

Processo S. C. n.º 32.381, de 1944, e D. N. P. M. n.º 1.844, de 1942.

Senhor Ministro:

A reclamação da Ordem dos Maristas do Brasil, representada pelo irmão Bernardo Aguiar, Diretor do Colégio Cearense Sagrado Coração, contra a autorização dada a Empresa de Aguas Minerais Ltda., para pesquisar água mineral em uma área de 9.185.64m², compreendida em terras de propriedade do dito Colégio no Bairro de Joaquim Távora, Município de Fortaleza, Estado do Ceará tem por si o precedente em que foram partes Jacó Vilain Filho e Manuel Visconde (D. N. P. M. n.º 5.381-41), precedente invocado, aliás, pela reclamante.

Tratava-se, como neste processo ocorre, de pesquisa de água mineral recaindo sobre fonte que já vinha sendo explorada anteriormente à data da Constituição de 1934, mas não fora oportunamente manifestada, tendo o Senhor Presidente da República, de acordo com as conclusões do parecer emitido pelo professor Hahnemann Guimarães, então Consultor Geral da República, resolvido que se concedesse ao proprietário da fonte de água mineral, o cidadão Jacó Vilain Filho, a faculdade de legalizar a situação em que se encontrava, requerendo a autorização de lavra, com exclusão de

Manuel Visconde, cuja autorização seria declarada sem efeito.

Como a intervenção do Consultor Geral da República no processo, tinha sido pedida, a fim de que se formasse o critério a seguir nos casos pendentes e futuros em que o proprietário de minas em lavra, não manifestadas oportunamente, se visse ameaçado de perder a lavra em virtude do pedido de terceiro, as conclusões do parecer, por ele emitido, aprovadas pelo Senhor Presidente da República, foram consideradas como o critério adotado.

Recentemente, porém, o ilustre doutor Temístocles Cavalcante, atual Consultor Geral da República, chegou à conclusão oposta à de seu não menos ilustre antecessor, ao opinar que ao antigo proprietário de lavra, se não a manifestou oportunamente, não somente não deve ser reconhecida qualquer preferência em prejuízo de terceiro, que requereu autorização para pesquisar a jazida, como deve ser considerada lavra clandestina qualquer trabalho para executar na mina não manifestada.

Embora se me afigure mais conforme à justiça e à equidade a solução proposta pelo professor Hahnemann Guimarães, não me é possível deixar de reconhecer que a defendida pelo Dr. Temístocles Cavalcante é a que decorre, logicamente, do regime estabelecido pelo Código de Minas, ao me ver inconstitucionalmente posto que não levou em conta a garantia estabelecida no art. 119 § 6.º, da Constituição de 1934, reproduzido no artigo 143, § 4.º, da Carta vigente.

Posta de parte a questão da inconstitucionalidade, sempre repelida pelo Governo, dentro do regime do Código de Minas, a situação do proprietário da mina em lavra não manifestada é em tudo idêntica à do proprietário da jazida conhecida em 16 de julho de 1934, que a deixou de manifestar.

Brada aos céus, porém, que o Governo afaste o que já vinha fazendo a lavra, como seu legítimo proprietário, para colocar em seu lugar um estranho. Diante de tal consequência, foi que recuou o professor Hahnemann Guimarães, para propor a solução acima referida, aceita pelo Senhor Presidente da República.

Neste processo, a solução em sentido contrário importaria ainda em endossar o Governo Federal a má fé com que agiu a Empresa de Aguas Minerais Ltda., dada a sua qualidade de arrendatária da fonte, objeto de seu pedido de autorização de pesquisa, apresentado com violação do contrato, para se libertar do cumprimento das obrigações assumidas.

O pedido está de acordo com o regime estabelecido pelo Código de Minas, mas não me parece que o Governo Federal deva encampar um ato de evidente má fé somente por que é apresentado com satisfação das condições formais estabelecidas pelo mesmo regime.

As autorizações para a pesquisa e lavra de jazidas minerais são atos de império de que o Governo Federal é único juiz da oportunidade de serem baixados. Se os pedidos são apresentados com vícios que, a juízo do mesmo Governo, os tornem inviáveis, a moral administrativa manda que os recuse.

No caso do processo o procedimento da Empresa de Aguas Minerais Ltda. não encontra justificativa. Pro-

vada a sua má fé, a autorização de pesquisa de que é titular, deve ser declarada sem efeito, como o foi, a outorgada a Manuel Visconti, no processo em que era parte contra Jacó Vilain Filho.

Quanto à regularização pela reclamante da situação em que se encontra, para que possa prosseguir na lavra da fonte de água mineral, o pedido terá de ser apresentado em separado, com obediência às exigências do Código de Minas, caso o Governo atenda à reclamação.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1945.

— Luciano Pereira da Silva, consultor jurídico.

Despacho do Sr. Ministro: Proceda-se a anulação, de acordo com o parecer. — 4-9-45. — Apolonio Sales.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1945

N.º 5.156-45 — Guilherme Emilio Jung. — Apresenta planta delimitando a área por poligonal retilínea, no prazo de 60 dias.

Dia 12

N.º 3.770-45 — Carbonífera do Imbaú S. A. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento, a fim de receber guia de recolhimento prévio da taxa do decreto respectivo. (Código de Minas, art. 31, § 1.º).

Dia 13

N.º 5.753-45 — Companhia de Mineração Picuí — Cridição. — Certifique-se.

Dia 14

N.º 4.992-45 — Fidelis Guimarães. — Deve apresentar plano de lavra assinado por profissional habilitado ao exercício de engenharia de minas.

N.º 5.655-45 — Rafael Ara. — Deve apresentar plano de bom aproveitamento projetado de acordo com as exigências do art. 29, § 2.º, do Código de Minas, no que couber, atenda a particularidade da jazida.

N.º 7.553-44 — H. Lodi & Comp. — Reitera exigência contida no Ofício n.º 2.213, de 19-6-45.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

JUNTA ESPECIAL A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1945.

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 14 de setembro do corrente ano.

Processos:

N.º 58.377-43 — Chalita Pedro Chalupo. — Telegrafe-se ao Inspetor da F. F. Odont. de Ribeirão Preto, autorizando a validação do curso superior (resol. n.º 3) e se aprovado colar grau e expedir diploma.

N.º 59.912-43 — João Batista Freire. — Telegrafe-se ao Inspetor do Ginásio D. Silvério (Sete Lagoas), autorizando a validação do curso secundário.

N.º 5.524-45 — Roberto Manuel de Oliveira Chagas. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento, a fim de receber guia de recolhimento prévio da taxa do decreto respectivo. (Código de Minas, artigo 31, § 1.º).

N.º 5.525-45 — Roberto Manuel de Oliveira Chagas. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento, a fim de receber guia de recolhimento prévio da taxa do decreto respectivo. (Código de Minas, artigo 31, § 1.º).

N.º 6.929-44 — Ciro Ribeiro Pereira. — Prove a não interferência total entre a área que foi outorgada pelo Decreto n.º 17.317, de 6-12-44, e a manifestada pela Companhia Geral de Minas, no prazo de sessenta dias.

Dia 13

N.º 4.432-45 — Antônio Vasconcelos. — Deve autenticar, por notário desta Capital, as firmas dos documentos apresentados, no prazo de sessenta dias.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS

Dia 18 de setembro de 1945

DNPM — Interessado — Natureza Local — Município — Estado

N.º 6.084 — João Oliveira Junqueira — Cianita, colombita e associados — Serra de Santo Antônio — São João del Rei — Minas Gerais.

N.º 6.085 — João Oliveira Junqueira — Ouro, antimônio e associados — Boqueirão — Prados — Minas Gerais.

Serviço de Meteorologia

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1945

Requerimento despachado:

Escritório Saturnino de Brito, Distrito Federal, pedindo fornecimento de dados de chuvas, temperaturas e ventos das cidades de Brusque, Jaraguá do Sul, São Bento, Mafra, Canoinhas, Pôrto União, Caçador, deira, Joaçaba e Araranguá. Deferido mediante pagamento da taxa retributória.

que determine à F.N.O. colação grau e expedição de diploma.

N.º 54.690-43 — Mário Penteado. — Idem.

N.º 46.417-43 — José Nunes Sobrinho. — Telegrafe-se ao Inspetor da F. F. Odont. de Ribeirão Preto, autorizando a validação do curso superior de Odont. (resol. n.º 3), e se aprovado colar grau e expedir diploma.

N.º 58.385-43 — Geraldo Guimarães. — Telegrafe-se ao Inspetor da F. F. e Odont. de Ribeirão Preto, autorizando a validação do curso superior (resol. n.º 3), e se aprovado colar grau e expedir diploma.

N.º 58.375-43 — Benjamim Carmo Ribeiro. — Telegrafe-se ao Magnífico Reitor da Universidade de Minas Gerais, determinando a validação do curso superior (resol. n.º 3), na Fac. Odont. e Farm. da Universidade de Minas Gerais, dispensado das matérias de Clínica odontológica, odontopediatria, patologia e terapêutica aplicada, devendo fazer as cadeiras de Prótese dentária e Técnica odontológica e se aprovado colar grau e expedir diploma.

N.º 56.305-43 — Alcides Gomes Silva. — Telegrafe-se ao Inspetor em Sete Lagoas, autorizando a validação do curso secundário.

N.º 59.054-43 — Clóvis Cirilo Limonge. — Idem.

N.º 56.308-43 — Edison Barbosa de Almeida. — Idem.

N.º 59.750-43 — Lúcio Morcira da Silva. — Idem.

N.º 57.689-43 — João Lourival de Moraes. — Oficie-se ao Colégio Pedro II, autorizando a validação do curso secundário.

N.º 52.350-43 — Geraldo Cortes Fragoso. — Registre-se o diploma.

N.º 43.215-44 — João Pires de Oliveira. — Pode ser oficiado ao Colégio Pedro II, em virtude do nome do requerente constar do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal.

N.º 57.806-43 — João Vaz Pinto. — Oficie-se ao Colégio Pedro II, autorizando a validação do curso secundário.

N.º 59.467-45 — Noêmia de Sousa Costa. — Valide o curso secundário.

N.º 39.915-44 — Clarindo Cerqueira. — Idem.

N.º 59.861-43 — Ibrahim Nacif. — Idem.

N.º 33.871-37 — Manuel Augusto Martins de Almeida. — Oficie-se ao Colégio Pedro II, autorizando a validação do curso secundário.

N.º 40.797-44 — Pedro de Almeida Ribeiro. — Registre-se o diploma.

N.º 50.900-44 — José Fernandes. — Idem.

N.º 56.002-43 — Jaime Martin. — Idem.

N.º 59.408-43 — Paulo Martein. — Idem.

N.º 36.675-44 — Orlando de Araújo Braga. — Idem.

N.º 59.608-43 — Wilson Alves dos Santos. — Idem.

N.º 59.833-43 — Deoclides Cardoso de Sousa. — Idem.

N.º 53.003-43 — Trajano Sousa. — Idem.

N.º 36.130-44 — Belarmino Menezes. — Idem.

N.º 36.131-44 — Geraldo de Sousa Teles. — Idem.

N.º 50.899-44 — Sebastião Dodel dos Santos. — Idem.

N.º 59.361-43 — Vitor Alves de Brito. — Idem.

N.º 53.507-43 — Joves dos Santos Carvalho. — Idem.

N.º 54.659-43 — Ammon Cantinho Saralva. — Autorizada a colação de grau e expedição do diploma.

N.º 55.051-43 — Orestes D'Amicis. — Idem.

N.º 56.349-43 — Milton Meneses da Costa. — Idem.

N.º 57.154-43 — Astélio de Toledo Fernandes. — Idem.

N.º 59.067-43 — Geraldo Teixeira Alvares. — Autorizada a validação do curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 56.484-43 — Severino Ferreira da Silva Sibila. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II com dispensa dos exames de português e geografia.

N.º 56.357-43 — Aulicínio de Oliveira Rocha. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 56.542-43 — José Martins de Almeida Castilho. — Idem.

N.º 57.769-43 — Durval Pereira da Silva. — Reitere-se o pedido de remessa da pasta individual relativa à Escola de Direito do Rio de Janeiro.

N.º 39.843-44 — Antônio Mesquita Pereira. — Requisite-se o histórico escolar relativo à Faculdade de Direito de Petrópolis.

N.º 58.160-43 — João Cândido da Silva Júnior. — Requisite-se a pasta individual relativa à Faculdade de Direito da Capital Federal.

N.º 56.452-43 — Rubem Pereira da Costa. — Requisite-se a pasta individual relativa à Escola de Direito do Rio de Janeiro.

N.º 54.900-43 — Gladys Félix Del Buono Trama. — Apresente, para conferência, o original do certificado da aprovação do curso secundário.

N.º 57.271-43 — Alberto de Oliveira. — Valde, deferida a petição de folhas 8, o curso secundário no Ginásio Dum Silvério de Sete Lagoas.

N.º 57.664-43 — Fernando Efim Leviski. — Prove sua qualidade de naturalizado.

N.º 58.201-43 — Ademar Peixoto Laranjeira. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 61.032-43 — Eduardo Antônio de Oliveira. — Valide o curso secundário no Ginásio D. Silvério, em Sete Lagoas — Minas Gerais.

N.º 37.985-44 — Leonor Tavares de Camargo. — Valde o curso secundário no Colégio Pedro II, à vista do certificado de fls. 7.

N.º 57.031-43 — Aristóteles Gama. — Valde o curso secundário no Colégio Pedro II, como requer.

N.º 56.543-43 — Adão Martins de Almeida Castilho. — Idem.

N.º 37.855-44 — Fernando César da Cunha Bastos. — Indeferido.

N.º 39.287-44 — Ari Reis Portugal. — Preliminarmente valde o curso secundário.

N.º 38.478-44 — Dorval Pacifico dos Santos. — Peça-se à D. E. Su. a fineza de informar como a Comissão Verificadora registrou as médias constantes de fls. 8 e 9, uma vez que o requerente não prestou provas parciais de todas as matérias de cada série, nem constam exames finais (fls. 9).

N.º 37.418-45 — Pedro Saturnino Vieira Magalhães. — Requisite-se da Div. de E. Su. o histórico escolar do interessado.

N.º 54.710-43 — Sinésio de Almeida. — Uma vez que validou o curso secundário, conforme certificado de folhas 17, pode validar o curso farmacêutico na Fac. Farm. Odont. de Ribeirão Preto, como requer.

N.º 23.712-44 — Saint Clair José Santos. — O nome do requerente consta da pasta de fichas n.º 63 da Faculdade F. Odont. do Distrito Federal; o requerente deve, porém, primeiro validar o curso secundário.

N.º 55.278-43 — Salvador Caruso. — Registre-se o diploma.

N.º 56.288-43 — Carlos da Silva Medeiros. — Idem.

N.º 56.152-43 — Edmar Pascoal. — Idem.

N.º 53.865-43 — Joaquim Paulino Barbosa Leite. — Idem.

N.º 40.604-44 — Eleutério Tito Lemos do Canto. — Faça-se entrega do diploma, mediante recibo.

N.º 54.711-43 — José Pinto dos Santos. — Idem.

N.º 29.950-40 — Sebastião da Cunha Almeida. — Idem.

N.º 57.670-43 — Alberto Surek. — Idem.

N.º 7.789-38 — Erico de Oliveira Passos. — Idem.

N.º 54.743-43 — Guido Barone. — Idem.

N.º 27.966-41 — Paulo Afonso Vieira de Resende. — Idem.

N.º 57.817-43 — Jair Sousa Teixeira. — Idem.

N.º 59.241-43 — Eduardo Pereira da Costa. — A J. E. resolveu atender o pedido do interessado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria Ministerial n.º 400, de 8 de setembro de 1945

Delega competência ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde,

Usando de suas atribuições legais, resolve delegar, ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde, poderes para dar despacho nos pedidos de ampliação de exercício profissional que, de acordo com a legislação vigente, forem requeridos pelos cirurgiões-dentistas e dentistas práticos licenciados, uma vez provado com documentação hábil motivo justificado.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1945. — Gustavo Capanema.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n.º 3.596-45 — Evangelina Porto da Mota, pedindo pagamento de aluguéis do prédio da rua Uranos n.º 1.326, relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1944. Despacho — O pagamento dos aluguéis, referentes aos meses de outubro e novembro, foi solicitado, em tempo oportuno. Deve, portanto, requerer o pagamento do aluguel correspondente ao mês de dezembro do citado ano.

Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR INTERINO

Dia 18 de setembro de 1945

Requerimento n.º 60.943-45 — "Serviços de Engenharia, Topografia e Urbanismo Ltda". Despacho — Apresentem os documentos exigidos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1945

Processo n.º 41.883-44 — Irineu Silveira Petry. — Registro de certificado. — Indeferido, de acordo com o parecer da Junta Especial de Ensino Livre.

Dia 4 de setembro de 1945

Proc. n.º 19.224-45 — Academia Profissional Santa Terezinha, de São Luís do Maranhão, pede reconhecimento. Parecer do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação: A vista do parecer não é possível atender. 3-9-45. — Abgar Renault. Despacho do Sr. Ministro: De acordo. Em 4-9-45. Capanema.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1945

N.º 24.959-44 — Ginásio Flcristiano Peixoto. — Niterói. — Estado do Rio de Janeiro. — Cancelamento de débito. — De acordo com os pareceres, indeferido — 17-8-1945.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

N.º 65.286-45 — Francisco Haroldo Freire de Brito. — Prestação de provas. — Autorizo, em caráter geral, de acordo com os pareceres — 1-9-45.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N.º 9.255-33 — Ginásio São Lourenço. — São Lourenço. — Estado de Minas Gerais. — Revisão da ficha de classificação. — Aprovo a classificação "Regular", com 7.076 pontos. — 14-9-45.

N.º 3.378-37 — Ginásio Regente Feijó. — Ponta Grossa. — Estado do Paraná. — Revisão da ficha de classificação. — Mantenho a classificação "BOM", com 8.440 pontos. — 13-9-45.

N.º 67.404-43 — Bismarck de Arêa Leão. — Exames de licença clássica. — Deferido, nos termos da Portaria Ministerial n.º 508 — 13-9-45.

N.º 61.462-44 — Dornevilly Ferreira da Nobrega. — Retificação de nome. — Deferido — 11-9-45.

N.º 74.471-44 — Hans Ernest Feigl. — Revalidação de curso — Mantenho o deferimento — 13-9-45. — (O interessado deverá prestar provas no Colégio Estadual de Itú — Estado de São Paulo).

N.º 77.100-44 — Samuel Abitama. — Certificado 2.ª via. — Dirija-se ao Colégio Pedro II — 13-9-45.

N.º 85.564-44 — Osvaldo de Magalhães Dias. — Retificação de data de nascimento. — Deferido. — 12-9-45.

N.º 33.963-45 — Ana Rosa Matoso. — Retificação de nome. — Deferido — 13-9-45.

N.º 34.395-45 — Abílio da Silva Ventura. — Revalidação de curso — Deferido, nos termos do parecer — 11 de setembro de 1945. — (A interessada deverá prestar exames no Colégio Estadual Pais de Carvalho de Belém do Pará).

N.º 51.935-45 — Mariana Ramalho da Costa. — Matrícula. — Efetive-se a matrícula — 6-9-45.

N.º 54.002-45 — Diza Inague. — Retificação de nome. — Deferido. — 13-9-45.

N.º 60.424-45 — José Carlos da Cunha Castro — Retificação de nome — Deferido — 11-9-45.

N.º 61.168-45 — Niso da Silva Ferreira — Retificação de nome — Deferido — 14-9-45.

N.º 64.322-45 — Valdir Muniz de Melo — Certificado 2.ª via — Deferido — 14-9-45.

N.º 65.728-45 — Alvaro Martins de Barros — Retificação de nome — Deferido — 14-9-45.

N.º 68.455-45 — Carlos Loureiro — Transferência — Autorizo, em face da mudança de residência — 3-9-45.

N.º 68.566-45 — Brígida Parede de Almeida — Devolução de documentos — Sim, mediante traslado — 14-9-45.

N.º 69.336-45 — Gabriel Coirolo Filho — Transferência — Autorizo, em face da mudança de residência — 10 de setembro de 1945.

N.º 69.539-45 — Ivan de Sá Mota — Certificado 2.ª via — Informe em que ano concluiu o curso secundário — 14-9-45.

N.º 69.781-45 — Nilson Idone Bivatti — Transferência — Autorizo — 12-9-45.

N.º 69.793-45 — Antonio Costa Campos — Prestação de provas — Aprovo — 12-9-45.

N.º 69.798-45 — Benedito de Freitas — Certificado 1.ª via — Dirija-se ao próprio estabelecimento, requerendo a primeira via do certificado — 14-9-45.

N.º 70.153-45 — Rubens Machado Moreira — Certificado 2.ª via — Deferido, nos termos supra — 14-9-45 — (Prove idade, filiação e naturalidade).

N.º 70.154-45 — Emídio José Maria do Vale Moreira — Certificado 2.ª via — Informe em que ano prestou os exames da 4.ª série — 15-9-45.

N.º 70.161-45 — Valdemar de Almeida Barbosa — Transferência — Deferido, em face da mudança de residência — 13-9-45.

N.º 70.240-45 — Paul Henrich Friedriche Grobe — Transferência — Autorizo a transferência, em face da mudança de residência — 12-9-45.

N.º 70.397-45 — Ezequiel Maristany Júnior — Transferência — Deferido, em face da mudança de residência — 13-9-45.

N.º 70.446-45 — Orlando Aparecido Garcia de Vasconcelos — Prestação de provas — Deferido, nos termos da Portaria n.º 508 — 13-9-45.

N.º 70.502-45 — Wilson da Silva Soares — Transferência — Deferido, em face da mudança de residência — 13 de setembro de 1945.

N.º 70.754-45 — Luís Antonio Portela — Devolução de documentos — Não há o que deferir, por não constar a certidão do arquivo recolhido do extinto departamento misto do Instituto Lafayette — 15-9-45.

N.º 71.032-45 — Arlindo Machado da Silva — Certificado revalidação — Apresente o certificado — 19-9-45.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n.º 20.197-45 e anexo número 20.190-45 — Caio Aldo Armando Spanghero, solicita ao exercício de dentista prático.

Informação do S. N. F. M. — "O Departamento de Saúde de São Paulo, tendo julgado falsos os documentos

apresentados para efeito de licenciamento, cassou a licença concedida. Penso que de acordo com a informação o pedido não pode ser atendido. Em 21-8-45. — *Salgado Lima*, Chefe da Seção de Medicina. Respondendo pelo expediente.

Parecer do Diretor Geral do D. N. S. — "A consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento. — *B. Barreto* — 30-8-45."

Promoção do Sr. Ministro. — "A consideração do Sr. Presidente da República, opinando pelo indeferimento, por falta de apoio legal e à vista dos esclarecimentos prestados pelo Departamento de Saúde de São Paulo e do parecer do Departamento Nacional de Saúde — 31-8-45. — *Capanema*".

Despacho do Sr. Presidente da República. — "Sim. — *G. Vargas*".

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n.º 64.666-45 — Rui Vicente Melo, ex-psiquiatra por concurso, diretor-presidente do Sanatório Santa Isabel em Campinas, São Paulo, não tendo solicitado licença para o seu funcionamento, em tempo oportuno, pede a concessão da mesma em face do Decreto n.º 24.559-34.

Parecer do Sr. Diretor do S. N. D. M. — "De acordo — Ao Sr. Diretor Geral do D. N. S. — *Adauto Botelho*. 27-8-45".

Promoção do Sr. Diretor Geral do D. N. S. — "De acordo, à consideração do Sr. Ministro. 30-8-45. — *B. Barreto*".

Despacho do Sr. Ministro. — "Atendido, à vista dos pareceres. Em 13-9, de 1945. — *Capanema*".

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Processo n.º 66.130-45 — Elío Ribeiro do Val, dentista prático, com exercício no Distrito de Vassouras, E. do Rio, pede transferência para o Distrito Federal.

Parecer do S. N. F. M. — "Sr. Diretor Geral: Havendo grande número de dentistas diplomados e práticos licenciados nesta Capital, não vejo conveniência na transferência solicitada. Em 10-9-45. — *R. Cordeiro de Farias*, Diretor do S. N. F. M."

Despacho do Sr. Diretor Geral do D. N. S. — "Indeferido, à vista do parecer. Por delegação do Sr. Ministro. 13-9-45. — *B. Barreto*".

Processo n.º 60.011-45 — Géza Bayer, cirurgião-dentista pela extinta Faculdade de Farmácia e Odontologia de Vitória, E. do Espírito Santo, pede extensão de exercício profissional do referido Estado para o Distrito Federal.

Parecer do S. N. F. M. — "Senhor Diretor Geral: O requerente não pode ser atendido por falta de amparo legal. Em 10-9-45. — *R. Cordeiro de Farias*, Diretor do S. N. F. M."

Despacho do Sr. Diretor Geral do D. N. S. — "Indeferido, por falta de amparo legal. Por delegação do Senhor Ministro. — *B. Barreto*. Em 12 de setembro de 1945".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1945

Processos despachados pelo Senhor Ministro:

SC. 117.861-45 — Paramount Filmes S. A. solicita restituição de direitos. Despacho:

Indeferido, de acordo com os pareceres.

SC. 118.720-45 — Hermano Barcellos & Cia. solicitam cancelamento de dívida fiscal. Despacho:

Preliminarmente, convide-se a firma requerente a fornecer elementos que comprovem as alegações constantes do item 6 de sua petição de fl. 2.

SC. 119.167-45 — Serviço de Repressão ao contrabando, Rio Grande do Sul, solicita seja posto a sua disposição o polícia fiscal classe D, lotado no Posto Fiscal de Santa Maria, Ilhaquidô Rasquin. Despacho:

De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, arquivar-se.

SC. 123.983-45 — Delegacia Fiscal na Bahia — referente a mudança de denominação das coletorias de Ilhéus 1.ª e 2.ª. Despacho:

Autorizado. PR. 27.037-45 — SC. 149.124-45 — Francisco Pereira Brum solicita melhoria de proventos. Despacho:

Arquive-se, em face dos pareceres e tendo em vista o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da República na exposição de motivos número 1.077, de 30 de maio de 1945, deste Ministério, publicada no *Diário Oficial* de 6 de junho do mesmo ano.

SC. 150.535-45 — Delegacia Fiscal em Sergipe — referente a aquisição de material pelas Coletorias Federais. Despacho:

Em se tratando de assunto já resolvido pelo Decreto-lei n.º 7.895, de 25

de agosto último, nada mais há que providenciar. Arquive-se.

SC. 160.252-45 — Célia de Toledo Lara solicita nomeação interina de escriturário. Despacho:

De acordo com os pareceres, arquivar-se.

SC. 163.626-45 — Alfândega de São Luís — referente a indicação de substituto eventual do guarda-mór. Despacho:

De acordo com a norma II da circular n.º 6-41, da Secretaria da Presidência da República, designo o oficial administrativo João Temístocles Coqueiro Aranha.

SC. 179.751-45 — Alfredina de Sousa Leitão, escriturária, classe E, do Q. P. lotada na Diretoria da Despesa Pública solicita remoção para a Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Cataguazes, Minas Gerais. Despacho: De acordo com os pareceres, arquivar-se.

AVISO

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N.º 1.080 — SC. 185.861-45 — Comunica que, autorizou o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor do Governador do Território do Acre, um crédito de Cr\$ 1.300.000,00, para atender a despesas relativas a estudos e projetos, prosseguimento de obras dos grupos escolares adaptações de instalações, etc. naquele Território.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de setembro de 1945

N.º 15.707-45 — Idelvira Estrêla de Faria — Restituição de caução. — Autorizo a restituição da caução de mil

e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), representada por uma apólice e a caderneta da Caixa Econômica, a que se refere o conhecimento 967 (folhas 3).

A D.D., para os devidos fins. — *Paulo Lyra*.

N.º 21.431-45 — Antônio Licurgo diferença de vencimentos.

Modesto de Almeida — Pagamento de acordo com o parecer da P.G. (folha Nega provimento ao recurso, de folhas 46).

2. A D.D. — *Paulo Lyra*

PARECER DA P.G.

1. Um antigo empregado da Estrada de Ferro Oeste de Minas, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação, da qual, atualmente, faz parte aquela via férrea, julgando-se com direito aos favores concedidos pelo Decreto-lei número 3.769, de 23 de outubro de 1941, requereu à Diretoria da Despesa o pagamento da diferença de vencimentos.

2. De acordo com o art. 1.º do referido diploma, os funcionários públicos civis da União, associados de caixas de aposentadorias e pensões, quando aposentados, terão direito ao provento assegurado aos demais funcionários, de acordo com a legislação em vigor.

3. Nos termos do parágrafo único do referido artigo, a diferença existente entre o provento pago pela caixa respectiva e aquele à que tiver direito o funcionário, na forma desse decreto-lei, correrá à conta da União.

4. Para esse fim, a Diretoria da Despesa Pública procederá, então, à revisão do processo de aposentadoria, e calculará o respectivo provento, na forma da legislação aplicável aos funcionários civis da União (Decreto-lei n.º 3.769, art. 2.º § 2.º).

5. Acontece que o Decreto-lei número 3.588, de 21 de novembro de 1941, que criou cargos nos quadros I e III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para regularizar a situação do pessoal da antiga Estrada de Ferro Oeste de Minas, determinou no artigo 3.º, que nesses cargos seriam providos os funcionários da referida estrada, contribuintes do montepio que se achavam à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais, servindo na Rede Mineira de Viação, que optassem pela condição de funcionário federal.

6. Certamente, não se utilizou da opção o suplicante pois, do contrário teria sido expedido o respectivo decreto de nomeação, na conformidade da relação nominal anexa ao referido decreto, nos termos do art. 3.º e seu parágrafo único. Ficou portanto, na situação prevista no art. 5.º ainda de Decreto-lei n.º 3.858:

Os demais funcionários pertencentes ao quadro da antiga Estrada de Ferro Oeste de Minas, para os quais não foram criados cargos nos quadros do funcionalismo federal, por terem optado pela continuação do exercício na Rede Mineira de Viação, ficam, a partir da vigência deste decreto-lei, pertencendo, definitivamente, ao quadro da mesma Estrada.

7. Logo, impropriedade a reclamação do interessado que, em dezembro de 1942, posteriormente ao Decreto-lei número 3.853 requereu sua aposentadoria à Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação.

8. Trata-se, aliás, de assunto já debatido, tendo a D.G. negado provimento ao recurso interposto por Al-

varo de Figueiredo Batista do despacho da Diretoria da Despesa que indeferiu pretensão idêntica. (*Diário Oficial* de 10 de agosto de 1945, folhas 13.350).

9. Quanto aos precedentes invocados, a Diretoria da Despesa esclarece a folhas 45, verso que se trata de casos diferentes.

10. Não há como atender a pretensão de que trata o processo.

11. Revênia à D.G.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 19 de setembro de 1945. — *Jodo Domingues de Oliveira*, Procurador Geral.

N.º 173.963-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 1.000,00 à firma Silva Sampaio & Cia. Ltda.

N.º 178.837-45 — Maria Maglioli de Melo — Pagamento de proventos. — Prove a recorrente, preliminarmente, que os demais herdeiros concordam com o que requer.

2. Ao S.C. — *Paulo Lyra*.

N.º 184.416-45 — Anexação da Coleção de Pílão Arcado à de Remanso. — Aprovado.

2. Ao S.P., à D.R.I. e à C.G.R., a fim de que sejam feitas as necessárias anotações. — *Paulo Lyra*.

N.º 184.849-45 — Mário Joaquim Fernandes — Pagamento de dívida em prestações.

Requeira o interessado, se quiser à autoridade competente.

2. A A.E.F., para os devidos fins, e juntada, se nova petição for apresentada. — *Paulo Lyra*.

N.º 197.524-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 390.800,00, no Banco do Brasil, em favor da Estrada de Ferro de Bragança.

N.º 197.611-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 50.000.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Diretoria da Despesa Pública.

N.º 106.582-44 — Branca Rosa de Melo Cruz — Pagamento de dívida em prestações.

Defiro, na forma do pedido (folha 1).

2. A D.D. — *Paulo Lyra*.

Dia 21 de setembro de 1945

N.º 140.437-45 — Severino Nunes — Prestação de fiança. — Aceite-se a fiança.

2. Ao S.P., para apreciar, também, as ponderações da P.G. — *Paulo Lyra*.

N.º 164.902-45 — José Xavier Duarte — Pedido de nomeação para coletor. — Aguarde, o interessado, oportunidade, de vez que ainda há candidatos mais bem classificados aguardando nomeação.

2. Arquite-se. — *Paulo Lyra*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 14 de setembro de 1945

Processos despachados:

N.º 166.709-45 — Ivone Hanotiau Cintra Ferreira, viúva do inativo Pedro Cintra Ferreira, pedindo pagamento do provento deixado de receber pelo de cujus. — Aguarde-se a conclusão do processo de aposentadoria.

N.º 172.251-45 — Rita Nogueira Botelho, na qualidade de irmã do finado inativo Cássio Nogueira Lisboa, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus. — Autorizo o pagamento do auxílio para funeral (Cr\$ 600,00), me-

diantes nota em folha, nos precisos termos do parecer.

2. Quanto aos dias de provento, a interessada deve habilitar-se mediante alvará de autorização.

N.º 192.466-45 — Zulmira Rita do Amaral, viúva do inativo Artur Guilherme do Amaral, pedindo pagamento de funeral. — Autorizo o pagamento do auxílio para funeral (Cr\$ 720,00), mediante nota em folha, nos precisos termos do parecer supra.

N.º 184.103-45 — Judite Oliveira de Sousa, viúva do inativo Luís Pinheiro de Sousa, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus. — Autorizo o pagamento do auxílio para funeral (Cr\$ 577,90) e dos dias de provento (Cr\$ 279,60), mediante nota em folha nos precisos termos do parecer supra.

N.º 175.350-45 — Amélia Emília Bastos, viúva do inativo Vicente Francisco de Paula, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus. — Autorizo o pagamento do auxílio para funeral (Cr\$ 500,00) e dos dias de provento (Cr\$ 43,40), mediante nota em folha, nos precisos termos do parecer supra.

N.º 186.776-45 — Cesário Orion Rubim de Aguiar, solicitando autorização para receber restituição de contribuições. — Preste melhores esclarecimentos.

N.º 191.963-45 — Luís Pereira de Sousa, requerendo pagamento de salário-família, para mais um dependente. — Apresente, com urgência, ficha declaratória de família.

N.º 100.480-45 — De interesse de Basília Silveira. — Requeira, querendo, a revisão do seu processo de aposentadoria de acordo com o Decreto-lei n.º 7.736, de 13 de julho de 1945.

N.º 118.083-45 — Manuela Maria Centeno de Gonçalves, viúva de Protásio Batista Gonçalves, pedindo pagamento de funeral. — Convida-se a interessada a habilitar-se mediante apresentação de alvará de autorização, por se tratar de pagamento relativo a exercício já encerrado.

N.º 123.472-45 — Alzira Cunha da Costa Porto, viúva do inativo Joaquim Távora da Costa, pedindo pagamento do provento deixado de receber pelo de cujus. — A vista do que esclarece a 2.ª Subdiretoria, convida-se a interessada a habilitar-se mediante alvará de autorização, na parte que diz respeito aos dias do provento.

N.º 152.835-45 — Olinda Taveira Ponce de Leão, solicitando devolução de caução. — Apresente certidão da D.R. do I.R., provando que nada deve.

N.º 162.872-45 — Elpidio Alexandre, pedindo pagamento de salário-família por exercícios findos. — Fica o interessado convidado a esclarecer a divergência dos nomes da dependente.

N.º 164.983-45 — Manuel Julião de Lima, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria. — Nada há que providenciar, uma vez que a aposentadoria foi concedida por decreto de 1933.

2. Entregue-se o título, por intermédio do S.C.

N.º 164.987-45 — Rufino Cândido de Lima Júnior, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria. — De acordo com o parecer, não cabe a revisão pleiteada, uma vez que a aposentadoria do interessado foi concedida por decreto de 1933.

2. Ao S.C., para a entrega do título de inatividade.

N.º 171.594-45 — De interesse de Emílio Pedro de Alcântara — A.D.D. P. só processa a aposentadoria dos funcionários públicos civis da União.

2. O interessado foi aposentado como extranumerário tarefeiro, e, assim, nada há que providenciar.

3. Arquite-se.

N.º 176.575-45 — Aposentadoria de Adolfo Ducke, naturalista, classe M, do Q. P. do Ministério da Agricultura. — Convida-se o interessado a apresentar certidão de tempo de serviço, referente ao exercício de 1939.

N.º 145.323-44 — Jovenila Lopes Pena, pedindo devolução de 4 apólices, dadas em caução. — Indeferido de acordo com o parecer.

N.º 116.359-45 — Arabela Barros de Carvalho, pedindo concessão de pensão de montepio civil. — Convida-se o menor púber João Luís Barros de Carvalho a assinar a petição de fl. 3, em que sua progenitora pede habilitação ao montepio.

N.º 62.475-45 — De interesse de Victor Hugo de Albuquerque. — Conforme se verifica da informação da 2.ª Subdiretoria, a guia expedida pela D. P. no Paraná, nenhum desconto continha a favor da Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

2. Assis e, tendo em vista que a consignação foi, em sua totalidade processada e descontada naquela Delegacia, para que o reclamante obtenha o que solicita na sua petição de fls. 2 e v., deverá se dirigir à referida Delegacia.

N.º 179.378-45 — Euclides da Costa Rodrigues, pedindo reconsideração de despacho. — Não havendo sido aduzido qualquer argumento novo em defesa da pretensão, mantenho o despacho de fl. 9 v.

2. Arquite-se.

N.º 192.964-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Antônio Quaresma. — Cumpra-se.

N.º 192.963-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Augusto Teixeira de Carvalho. — Cumpra-se.

N.º 182.023-45 — Maria Rosa de Paiva Passos, viúva do inativo Carlos José dos Passos, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus. — Autorizo o pagamento do auxílio para funeral (Cr\$ 600,00), mediante nota em folha nos precisos termos do parecer.

2. Quanto ao provento, a interessada deve apresentar atestado passado por dois funcionários da repartição a que pertencia o de cujus, visado pelo respectivo chefe e reconhecida a firma deste.

N.º 155.011-45 — Zélia Maia de Resende, requerendo inclusão em folha de pagamento, bem como, o pagamento das pensões deixadas de receber. — Requeira por "Exercícios Findos" o pagamento das pensões anteriores a 1944.

N.º 161.070-45 — Maria Tereza Ferreira, viúva do inativo João Lopes Ferreira, pedindo pagamento do provento deixado de receber pelo de cujus. — Convida-se a interessada a apresentar atestado passado por dois funcionários, visado pelo chefe respectivo, reconhecida a firma deste.

N.º 31.292-45 — Margarida Dângelo e outras, solicitando a remessa do presente processo ao Ministério da Aeronáutica. — Não cabendo ao Tesouro Nacional a iniciativa requerida, arquite-se.

Dia 15 de setembro de 1945

Processos despachados:

N.º 185.415-45 — José Pedro, requerendo pagamento de salário-família. — Habilite-se, querendo, pela E. F. C. do Brasil.

N.º 182.977-45 — Coema de Carvalho Veiga, requerendo apostila de título de pensão de montepio. — Apresente seu título de pensionista e certidão do seu casamento.

N.º 179.404-45 — Gladis de Lourdes da Silva, requerendo melhoria de pensão especial. — Apresente seu título de pensionista.

N.º 189.525-45 — Virgílio Washington Bittencourt, solicitando certidão de descontos. — Dirija-se, querendo ao Chefe do Serviço de Comunicações.

N.º 179.795-45 — De interesse de Ermelinda de Sousa Miranda. — De acordo com o que informa a Tesouraria, autorizo o recolhimento aos cofres públicos de Cr\$ 12,00, para completar a "Obrigação de Guerra" de Cr\$.. 100,00, cuja entrega fica, também, autorizada.

N.º 176.270-45 — Luís Felipe de Miranda Valverde, na qualidade de viúvo da pensionista Silvia Coelho de Miranda Valverde, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber. — Convida-se o interessado a apresentar atestado de dois funcionários, visado pelo respectivo chefe, reconhecida a firma deste.

N.º 163.610-45 — Ermelinda de Sousa Miranda, viúva do inativo Francisco de Miranda, requerendo concessão de pensão de montepio civil. — Apresente certidão de casamento de sua filha Aida.

N.º 192.965-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 102.058-45 — Florípedes Miquelino Coutinho, solicitando cancelamento de consignação — Junte a C-C das consignações estabelecidas em favor da Presidência dos Subtenentes e Sargentos do Exército.

N.º 129.700-45 — Leopoldo de Almeida Matos, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria. — Preliminarmente, convida-se o interessado a apresentar seu título de inatividade.

N.º 128.560-45 — Valdemar Cardoso, solicitando devolução de certidões de nascimento. — Autorizo a restituição do documento de fls. 44.

Precatórias, para levantamento de fianças, expedidas em favor dos seguintes:

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. — Processo S.C. 194.029-45. Agenor Augusto Basílio. — Cumpra-se. — Processo n.º S. C. 194.028-45. Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se. — Processo n.º S.C. 194.027-45.

União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se. — Processo n.º S.C. 192.971-45.

Moisés Israel. — Cumpra-se. — Processo n.º S.C. 192.970-45.

José Ferreira Pinto. — Cumpra-se. — Processo n.º S. C. 194.160-45.

N.º 195.654-45 — Maria da Conceição Gonçalves, viúva do inativo Afonso Ferreira Campos, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus. — Convida-se a interessada a apresentar alvará de autorização.

N.º 186.817-45 — Albertina Carvalho da Silva, viúva do inativo Antônio José da Silva, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus. — Convida-se a interessada a revalidar o selo aposto à petição de fôlha 1.

N.º 178.411-45 — Paulo José de Lima, solicitando restituição de certidões de nascimento. — Em face do parecer, indeferido.

N.º 196.594-45 — De interesse de Eduardo Sousa Carvalho. — Dirija-se, querendo, aos órgãos competentes.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE 13-9-1945

N.º 14.992 — A Delegacia Fiscal no R. G. do Sul, distribuindo o crédito de Cr\$ 180.000,00, para a Estação Experimental de Pelotas, a fim de atender, no corrente exercício, ao pagamento do salário de Eduardo Couto Gomes e outros técnicos a serem contratados para aquela Estação. Processo S. C. 170.484-45.

N.º 14.994 — A Delegacia Fiscal de Alagoas, distribuindo o crédito de Cr\$ 5.000,00, para atender a despesas, no corrente ano, da Estação Experimental da União, naquele Estado. Processo S. C. 128.602-45.

N.º 14.995 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, distribuindo o crédito de Cr\$ 2.200,00, para atender às despesas da Delegacia do Trabalho Marítimo naquele Estado. Processo S. C. — 138.039-45.

N.º 15.023 — A Delegacia Fiscal na Bahia, distribuindo o crédito de Cr\$ 9.900,00, para pagamento de vencimento a Eurico Ribeiro de Freitas, técnico de engenharia classe "G". — Processo S. C. 167.082-45.

N.º 15.062 — A Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, distribuindo o crédito de Cr\$ 6.500,00\$, para pagamento de salário ao assistente de ensino, referência XVII, da Faculdade Nacional de Medicina — Eurico da Costa Carvalho. Processo S. C. 182.291-45.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 14.991 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 3.916,00, para a Escola Técnica de São Paulo, atender ao pagamento de diferenças de vencimentos a Plínio de Alencar Ramalho e Adília Dranger. Processo S. C. 185.733-45.

N.º 14.993 — Concedendo os créditos de Cr\$ 24.170,00 e Cr\$ 750,00, para pagamento do provento e salário-família, ao inativo José Simões Júnior. Processo S. C. 166.393-45.

ofício de 14-9-1945

N.º 15.125 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando que fica distribuído à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, o crédito de Cr\$ 15.600,00, para atender ao pagamento do vencimento de Camilo de Meneses, engenheiro, classe "L", lotado no Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Administração Central. — Processo S. C. 165.994-45.

Relação das novas inclusões em fôlha de pagamento

Processo	Nome	Fôlha	Guichet
	PENSIONISTAS		
130.365-45	Ana Costa Ernesto ..	6.005-24	124
101.577-45	Altamira Alves	6.005-27	124
163.163-45	Anaíra Mendes No-		
	gueira	7.513-60	123
105.457-45	Blandina Ferreira Le-		
	Melo	6.005-31	124
151.612-45	Cesalpina Arandes da		
	Silva	7.331-71	124
155.937-45	Clotilde Schlopai Fa-		
	ria	7.315-71	124
118.567-45	Catarina Pereira de		
	Jesus	7.331-56	115
108.957-44	Dulce Santana	6.005-25	124
37.742-45	Emília de Sousa Bar-		
	bosa	6.005-28	124
206.688-44	Heloísa Marinho Pira-		
	já	6.106-28	122
170.050-45	Inocência Pépo de Ma-		
	tos	7.113-92	124
152.497-44	Júlia Carvalho de Mo-		
	rais	7.513-62	123
41.886-44	Lígia de Amorim Eler		
	Milena Gafuri do Amo-	7.249-83	124
41.886-44	rim		
155.939-45	Maria Benedita dos		
	Santos	7.249-82	124
108.311-45	Maria Antônia de Oli-		
	veira Vilela	6.005-30	125
	Marília Cardoso Fer-		
	reira	7.940-149	125
100.559-45	Nilsa Alves	6.005-33	124
124.395-45	Odília Teotônio de Lei-		
	ma	6.005-26	124
151.612-45	Iolanda Ferreira Aran-		
	tes	6.005-23	124
155.011-45	Zélia Maia de Resende		
	Luis Alberto	7.331-54	115
11.361-41		7.940-150	125
		6.005-32	124
	APOSENTADOS		
176.575-45	Adolfo Ducke		
	Antônio Pires da Fou-	4.602-54	113
173.053-45	seca		
183.772-45	Augusto Acioli Carnei-		
	ro	4.107-148	113
181.286-45	Daniel Nongué	4.511-125	123
183.376-45	Gezo Francisco Frazão		
	Rosa Godinho de Oli-	4.919-129	115
180.232-45	veira	4.511-124	123
188.406-45	Antônio Timóteo Filho		
	Antero Pereira	4.919-131	115
191.735-45		5.006-28	125
180.759-45	Regino da Costa	5.006-29	125
		5.006-27	125

Ofício de 15 de setembro de 1945

N.º 15.141 — Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, comunicando que fica concedido àquela Repartição, o crédito de Cr\$ 40,00, para atender à restituição a Elvira Dodsworth de Sousa, viúva de Oscar Frederico de Sousa. — Processo S.C. 202.435-44.

Ordens de 15 de setembro de 1945

N.º 15.151 — A' Delegacia Fiscal no Piauí, distribuindo o crédito de Cr\$ 400,00, por conta da Verba 1 — Pessoal V — Subconsignação 27 — Outras despesas — 03 — Salário Família 04-06 — do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Processo S.C. 145.978-45.

N.º 15.154 — A' Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 2.250,00, para pagamento do inativo José Morais da Costa. — Processo S.C. 111.159-45.

A' Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 15.136 — Concedendo os créditos de Cr\$ 4.680,30 e Cr\$ 72,70, para

pagamento do inativo Joaquim José de Andrade. — Proc. S.C. 74.608-45.

N.º 15.152 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.250,00, para pagamento da inativa Nair Duarte Cobério. — Processo S.C. 85.653-45.

A' Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 15.134 — Concedendo o crédito de Cr\$ 249,50, para restituição à firma Martins, Fadiga & Cia. — Proc. S.C. 111.288-44.

N.º 15.135 — Concedendo o crédito de Cr\$ 830,00, para pagamento da pensionista Djanira Ribeiro Campos. — Proc. S.C. 169.391-45.

N.º 15.137 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.838,20, para pagamento de percentagens retiradas a menos, a Narciso Brasil. — Proc. S.C. 42.924 de 1944.

N.º 15.153 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.650,00, para pagamento do inativo Joaquim Pedro. — Processo S.C. 123.992-45.

Processo omitido no expediente publicado no Diário Oficial de 14 de setembro de 1945

N.º 178.753-45 — Alice Silva dos Santos, irmã do finado inativo Luis Maria da Silva, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus — Convida-se a interessada a comprovar o grau de parentesco alegado na petição de fls. 1.

2. Quanto aos dias de provento, exija-se a apresentação do alvará de autorização.

Processo omitido no expediente publicado no Diário Oficial de 15 de setembro de 1945

N.º 187.576-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior — Cumpra-se.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de setembro de 1945

Processos despachados:

N.º 125.424-45 — (Ts.) — de interesse da Associação Rural de São Borja. — Despacho: Ciente. Arquivar-se.

N.º 155.637-45 — (Ts.) — de interesse de Metalúrgicos Matarazzo S. A. Ordens ns. 15.202, 15.202 e 15.204, de 18-9-45, às Alf. de Recife, Rio de Santos.

N.º 82.994-45 — (Ts.) — de interesse de Indústrias de Pneumáticos Firestone S. A.

Ordem n.º 15.168, de 15-9-45, à Alfândega de Santos.

N.º 71.538-45 — (Ts.) — originado do aviso reservado n.º D. C. N/201/833.2 (42) (44), de 2-4-45, do Ministério das Relações Exteriores.

Ordem n.º 15.207, de 18-9-45, Alfândega do Rio Grande.

Ordem n.º 15.208, de 18-9-45, à Alfândega de Porto Alegre.

N.º 157.965-45 — (Ts.) — de interesse da Panair do Brasil S. A.

Ordem n.º 15.237, de 18-9-45, à Alfândega de Natal.

Recebedoria do Distrito Federal

Processo n.º 115.265-45 — G. Alby estabelecido nesta Capital à Rua Teófilo Otoni n.º 69 — 1.º andar, alega:

a) que importa do exterior maquinismo e pertences de relógios, pagando na Alfândega, sobre os objetos importados, o imposto de consumo de 5% *ad-valorem*;

d) que monta tais maquinismos pertencentes em caixas de madeira, fazendo aplicação, ao mesmo tempo, de pilhas secas, para formação de unidades tributadas, sendo as pilhas e as caixas de produção nacional;

c) que recebe as caixas de madeira e as pilhas com o imposto pago, acompanhadas aquelas e estas de nota fiscal.

Feitas essas alegações, perguntou: 1. Se, como beneficiador, deve pagar o imposto de 5% *ad-valorem* sobre a diferença de preço, ou seja a diferença entre o valor do produto importado e o do produto beneficiado, incluídas a comissão de revendedor, despesas, lucros e serviços de montagem; e 2. Se pode deduzir do valor integral da peça beneficiada, além do imposto pago na Alfândega, também o valor da caixa de madeira e o da pilha.

Responda-se que, à vista do disposto na nota 3.ª à alínea X da Tabela A de

Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, não tem aplicação ao caso da consulta a regra estabelecida no art. 6.º do aludido decreto-lei.

O consulente é, para efeitos fiscais, fabricante de relógios, e, como tal deve pagar sobre o produto, isto é, sobre o relógio montado no país, o imposto de 5% exigido no inciso 2 daquela Tabela, feito o recolhimento do tributo na conformidade do disposto nas observações 2.ª A e 1.ª A, como está expresso nas notas 7.ª e 8.ª, à alínea X da Tabela A, tudo do Decreto-lei n.º 7.404, Além de pagar o imposto integral de 5% sobre os relógios montados no país, o consulente é obrigado, ainda, a emitir nota fiscal do modelo 11, *ex-vi* da nota 9.ª à alínea X já referida, e a escripturar o livro modelo 15 e o do modelo 17 ou 18, se julgar este preferível àquele, usando, neste caso, da faculdade contida na nota do modelo 17, aludido.

Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para a D. R. I. R. D. F., em 7 de agosto de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 98.425-45 — Silva Areal & Cia., estabelecidos nesta Capital, à Praça Marechal Hermes n.º 20, com o comércio por grosso de mármorees nacionais e estrangeiros, perguntam se estão obrigados a ter, para escripturação, o livro do Modelo 16 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45. O agente fiscal da seção informou que os consulentes só transigem com mármore em bloco, ou simplesmente serrado em seu estabelecimento, sendo o mármore procedente, parte, do estrangeiro e parte do Estado de Minas Gerais.

2. Responda-se afirmativamente. No inciso 2 da alínea VII da Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, só foram incluídos, para efeito de pagamento do imposto de consumo, "alabastro, arenito, granito, mármore, onix, e pórfiro, em bruto, blocos, lâminas ou placas simplesmente serradas de procedência estrangeira". Não foram, pois, tributados tais produtos, de origem nacional, quando em bruto, blocos, lâminas ou placas simplesmente serradas, observada, no caso, a letra A das Isenções daquela alínea. De acordo com a letra dessas isenções o imposto de consumo só não recai sobre lâminas ou placas simplesmente serradas, sem qualquer polimento e quando vendidas a industriais devidamente registrados.

3. Do confronto dessa isenção com o inciso 2 da alínea já referida, vê-se que a serragem do mármore em bruto ou bloco, de procedência nacional, para obtenção de lâminas ou placas, sem nenhum polimento, é, no seu todo, uma operação industrial, que torna o produto obtido lâmina ou placa sem nenhum polimento, um artefato e, como tal, sujeito ao imposto do inciso 3.º da alínea VII da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, citado, quando vendido a industriais não registrados é a particulares, só isento, pois, de imposto quando vendido a industriais devidamente registrados.

4. Diante do exposto, os consulentes, desde que, serrando o mármore, nacional, o vendam em lâminas ou placas simplesmente serradas, sem qualquer polimento, a particulares ou a industriais não registrados, ficam sujeitos a ter o livro do modelo 16, e, ainda, obrigados a pagar sobre o produto o imposto de que cogita o inciso 3 da alínea VII da Tabela A do Decreto-lei, número 7.404, de 22-3-45.

Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para a Diretoria das Rendas Internas.

R. D. F., em 24 de agosto de 1945.

— P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 117.879-45 — José Salvador Latorre, estabelecido nesta Capital, à Avenida 28 de Setembro número 248, consulta a esta R. D. F. o seguinte:

a) se é devido o imposto de consumo sobre consertos e vendas a varejo de jóias, relógios e guarda-chuvas;

b) se nos consertos de jóias deve pagar o imposto sobre o valor total do objeto, incluída a mão de obra e matéria prima ou somente sobre o valor do conserto, excluído o preço do objeto.

Responda-se afirmativamente, quanto ao item a da consulta, uma vez que se trate de objetos fabricados ou ornamentados com as matérias constantes do inciso 1 da alínea X da Tabela A, anexa ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março do corrente ano, ou mercadoria compreendida na alínea XXVI da Tabela D, anexa ao mesmo Decreto-lei citado, devendo ser esclarecido que a selagem, no primeiro caso (Tab. A), é feita por meio de guia *ad-valorem*, enquanto que, no segundo (Tab. D.), é direta, por unidade; e, quanto ao item b, que o imposto é devido sobre o valor total da obra, inclusive as matérias empregadas, na conformidade da nota 5.ª à citada alínea X, devendo ser calculado integralmente (8%), desde que o proprietário do objeto seja particular ou consumidor, de acordo com a segunda parte da nota 2.ª à alínea X, também da citada Tabela A.

Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para a D. R. I. R. D. F., 9 de agosto de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 109.833-45 — Fábrica de Escovas Distinta e Sanis Ltda., com fábrica estabelecida à Avenida Mangabau n.º 2.540 (Santa Cruz), nesta Capital, importando matéria plástica, em fios e lâminas de celulósido conforme amostras anexas, destinadas à fabricação de escovas de dentes e pentes, perguntam se tais matérias estão sujeitas ao imposto de consumo, na saída da Alfândega.

Responda-se que a matéria plástica em lâminas, constitui, por si só um artefato de baquelite, embora vendido em forma de chapas, tubos e bastões em bruto, para fins industriais, está sujeita ao tributo (Processo número 80.426-45) D. O. 13-6-45.

Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para a Superior Instância.

R. D. F., 7 de agosto de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

TRANSFERÊNCIAS CUMPRIDAS

N.º 213.403-44 — Para a firma José Antônio Líquidos e Comestíveis.

N.º 42.759-45 — Para a firma H. Pinto & Borges.

N.º 50.657-45 — Para a firma Joaquim Martins Pereira.

N.º 51.269-45 — Para a firma Gonçalves, Monteiro & Fidells.

N.º 67.413-45 — Para a firma F. Lourenço & Correia.

N.º 70.676-45 — Para a firma J. Cardoso Dias.

N.º 78.166-45 — Para a firma Fernandes, Irmão & Curvelo.

N.º 82.647-45 — Para a firma José Ferreira da Costa — Botequim.

N.º 83.981-45 — Para a firma J. F. Henriques.

N.º 119.833-45 — Para a firma J. A. Dias.

N.º 121.009-45 — Para a firma Gama & Brochado.

N.º 121.018-45 — Para a firma Agostinho de Souza & Pereira.

N.º 132.254-45 — Para a firma M. Pereira & Nascimento.

N.º 164.875-45 — Para a firma M. Figueiredo & Irmão.

N.º 170.135-45 — Para a firma Joaquim Pereira da Silva.

N.º 174.555-45 — Para a firma Joaquim José de Souza.

N.º 177.839-45 — Para a firma Muszynski, Ferreira & Cia. Ltda.

N.º 180.608-45 — Para a firma Honório José Lage.

N.º 180.698-45 — Para a firma F. Gamba & Miceli Ltda.

N.º 183.951-45 — Para a firma Poço & Tavares.

N.º 183.994-45 — Para a firma Jose Pinto de Miranda.

N.º 184.218-45 — Para a firma Antonio Pereira Coelho.

N.º 185.213-45 — Para a firma Albano de Medeiros & Alves.

N.º 185.961-45 — Para a firma Sebastião Alves de Souza.

N.º 186.944-45 — Para a firma Giusti & Giampaoli.

Todas as firmas abaixo mencionadas, estão convidadas a comparecer nesta Recebedoria no prazo de 8 dias a fim de satisfazerem as exigências nos processos de Indústrias e Profissões enumerados.

N.º 168.765-45 — Para a firma Daniel Vieira Gomes.

N.º 170.0002-45 — Para a firma Daniel Pereirinha.

N.º 172.388-45 — Para a firma Antônio dos Santos Azevedo.

N.º 173.361-45 — Para a firma Café e Bilhares Borja Reis Ltda.

N.º 173.452-45 — Para a firma Domingues Nascimento & Cia.

RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL

DE 27 DE AGOSTO DE 1945.

Página n.º 14.034 3.ª coluna. Proc. n.º 121.897-45 — Alfredo Brand & Cia. Ltda.

Cartões de inscrições de vendas e consignações transferidos prontos para a entrega na S. P. A. Seção de Preparo e Arrecadação.

Número — Nome — Local

N.º 614 — C. Cardoso de Melo & Cia. Ltda. — R. Conde Bonfim, 830.

N.º 1.915 — Mario Moreira da Silva — R. Laurindo Filho, 2.

N.º 3.810 — Anibal P. Couto — R. da Conceição, 128.

N.º 4.694 — David Ferreira de Oliveira Guimarães — R. Eleuterio Mota 241.

N.º 8.930 — Antonio Rodrigues Vaz — R. Antonio Vargas, 146.

N.º 15.590 — Duarte Resende & Pimenta Ltda. — R. Prudente de Moraes n.º 6.

N.º 18.469 — M. Rodrigues Café — R. Siqueira Campos, 182.

N.º 22.019 — Eljasz Glassman — R. Regente Feijó, 2.

N.º 24.805 — João Baptista Caldas — R. Buenos Aires, 333.

N.º 28.537 — B. Loures Filgueiras — R. Riachuelo, 20 1.ª loja.

N.º 29.757 — Santos & Benteveiga Ltda. — R. VIII, 1 Mercado Municipal.

N.º 29.862 — Ferreira & Betencourt — R. Lino Teixeira, 158.

N.º 36.188 — Café e Bar Liceu Ltda. — R. Senador Dantas, 118-B.

N.º 37.595 — Mounir B. Saade & Cia. — Av. Tomé de Souza, 123 sob.

N.º 38.245 — J. Neves & Ferreira — Avenida João Ribeiro, 76.

N.º 39.180 — Candido & Fernandes — R. do Matoso, 105 A.

N.º 39.594 — Confeitaria e Bar Viennense Ltda. — R. Conde de Bonfim, n.º 65 B.

N.º 40.387 — A. F. Alves & J. Costa — R. Aristides Lobo, 246.

N.º 40.845 — Armando Carneiro Beca — R. da Constituição, 28 — Fundos.

N.º 41.919 — Manuel Neves & Associação — R. Ennes Filho, 308.

N.º 42.201 — Manuel Alves Leira — R. Araçá, 106.

N.º 43.406 — S. Marques & Souza — Praia do Russel, 102 A.

N.º 45.160 — Pedro Candido Silva — R. Alice de Freitas, 115 A.

N.º 45.266 — Faria & Ramos — R. dos Cajueiros, 73 casa XV.

N.º 45.626 — Abilio Pereira Gomes — R. Laurindo Rabelo, 242.

N.º 47.304 — Gomes & Cota Ltda. — R. Lino Teixeira, 315-A.

N.º 47.666 — Eduardo Martins Arcos — R. do Ouvidor, 45.

N.º 52.849 — Elias Tartuce & Irmão — R. Bolívar, 75 B.

N.º 53.975 — E. T. Churro — R. Araujo Lima, 22.

N.º 55.315 — Castelões & Melo Ltda — R. Barão de Iguatemy, 12 D.

N.º 57.167 — Joaquim Florindo Moreira — R. Americo Brasiliense, 122

N.º 61.186 — Manuel Fernandes Botequim — R. Picui 230.

N.º 61.348 — Barreto & Cia. Ltda — Avenida Rio Branco, 52 4.º andar

N.º 61.647 — Albano & Ferreira — R. Barão da Torre, 348 B sala 4.

N.º 61.715 — Lothar Braunschweiger — R. Alcino Guanabara, 26 4.º and.

apartamento 2.

N.º 62.889 — Fábrica de Capas Bluestar Ltda. — R. Buenos Aires 189 sobrado.

N.º 65.719 — Erwin Richau — R. Duque de Caxias, 112 sala 1.

Seção Preparatória do Julgamento

Processos despachados pelo Sr. Diretor.

Dia 13 de setembro de 1945

N.º 198.521-44 — c/Julio Snitkowsky — Praça Floriano n.º 19, 8.º andar, sala 87.

Tendo sido relevada a penalidade archive-se o processo.

N.º 14.744-45 — c/Esteves & Melo — Avenida Presidente Vargas, 3.372.

Já foi despachado com os benefícios da anistia. Archive-se.

N.º 138.460-45 — c/Antonio Pereira Gila — Rua Pereira Franco n.º 71.

Despacho idêntico.

N.º 238.349-44 — c/Irmãos Ferreira Limitada — Estrada Marechal Rangel 40.

Indeferido. Prossiga-se para cobrança da dívida.

N.º 243.167-44 — c/Reis Silva & Pedro — Rua Visconde de Pirajá n.º 480.

Despacho idêntico.

N.º 245.665-44 — c/Fernando Lourenço Correia — Rua Carmo Neto número 60.

Despacho idêntico.

N.º 72.050-44 — c/Martins de Almeida — rua Mayrink Veiga n.º 18 B.

Indeferido. O processo está findo administrativamente, archive-se.

N.º 135.20445 — c/Aron Juda Rozenatal — Rua do Catete n.º 134.

Despacho idêntico.

N.º 169.452-45 — c/Silva, Salgado & Cia. — Praia do Caju n.º 4 A.

Despacho idêntico.

N.º 172.335-45 — c/Cherzman Filhos — Rua da Alfândega n.º 300.

Despacho idêntico.

Dia 12-9-45

N.º 41.082-45 — c/Alberto Wepper — Rua Uruguaiana n.º 118 8.º andar, sala 804.

Requeira, declarando obrigar-se ao pagamento do imposto considerado devido pela Fiscalização.

N.º 41.033-45 — c/ S. A. Murray Exportadora — Rua da Constituição n.º 37.

Despacho idêntico.

N.º 243.164-44 — c/Fernando Lourenço Correia — Rua Carmo Neto número 60.

Indeferido. Prosiga-se para cobrança da dívida.

N.º 3.198-45 — c/José Ignacio Irmãos — Rua Cardoso de Moraes n.º 490.

Despacho idêntico.

N.º 93.603-44 — c/Serafim Cardoso Lopes — Rua Visconde de Niterói, 512.

Indeferido. A dívida de que trata este processo já foi inscrita. Arqueve-se.

N.º 101.398-44 — c/Manuel da Silveira Machado — Rua Candido Benício n.º 1.473.

Despacho idêntico.

N.º 132.360-44 — c/Antonio F. da Silva D'Ouro — Rua Maria José, 160.

Despacho idêntico.

N.º 152.350-44 — c/L. de Sampaio & Irmão — Praça do Engenho Novo, 16 A.

Indeferido. A importância de imposto e multa foram devidamente recolhidas. Arqueve-se.

N.º 147.272-45 — c/Pacheco & Soares Ltda. — Rua das Laranjeiras n.º 174.

E mface do determinado no Decreto-lei n.º 7.576 de 22-5-45, arqueve-se.

Serviço do Patrimônio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de setembro de 1945

Processos:

N.º 175.682-45 — Aforamento de terreno acrescido de marinha, situado na Rua do Uruguai, zona dos Mares na Cidade do Salvador, Bahia, em que é interessada Anita Bendock Alves Pereira — Aprovado, nos termos do parecer da D. A. — *Ulpiano de Barros*.

N.º 123.723-44 — Alienação do lote n.º 9 da Rua Luis Ferreira, em Bon-sucesso, no 11.º Distrito — Penha — nesta Capital, requerida por Evangelina de Barros Batista. — Aprovada, nos termos do parecer da D. A. — *Ulpiano de Barros*.

N.º 179.424-45 — Concorrência pública para alienação de imóveis provenientes de herança jacente, realizada em Porto Alegre — Rio Grande do Sul, à qual, como candidato, se apresentou o Sr. Odílio Martins de Araújo. — Aprovada, nos termos do parecer da D. A. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 12

N.º 114.708-45 — Aforamento do lote n.º 2.360, constituído por terrenos de marinha, situados na ilha de Itacurussá, Município de Mangaratiba — Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado Maurício de Sousa. — Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

N.º 26.784-45 — Concorrência para locação de terrenos acrescidos e alagados de marinha, situados na margem do rio Sanhaú, com frente para a Praça 15 de Novembro, em João Pessoa — Paraíba. — Aprovada, nos termos do parecer da D. A. Chamo a atenção da Delegacia para que faça publicar as propostas antes de qualquer resolução a seu respeito. — *Ulpiano de Barros*.

N.º 218.717-44 — Alienação de terrenos situados no lugar "Rio Novo do Iom Jardim", na Fazenda Nacional de Santa Cruz — Distrito Federal, em que são interessados Mário Pereira

Lima e João Batista Lima. — Autorizada. — *Ulpiano de Barros*.

N.º 212.877-44 — Aforamento de terrenos de marinha e alagados de marinha, situados na Ilha de Santa Luzia, zona da Penha, Cidade do Salvador — Bahia, em que é interessado Baldomero Cortizo Bouzas. — Aprovado, nos termos do parecer da D. A. — *Ulpiano de Barros*.

N.º 80.363-45 — Aforamento de terreno acrescido de marinha, situado no Município de Areia Branca — Rio Grande do Norte, em que é interessado Jorge Caminha Ferreira. — Aprovado, nos termos do parecer da D. A. — *Ulpiano de Barros*.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de setembro de 1945

N.º 12.057-45 — Gerbert de Paula Nogueira — Despacho — Elimine-se a menoridade, à vista da informação.

N.º 12.209-45 — Angelina Georgina da Silva — Despacho — Eclareça qual o nome adotado em virtude do casamento, à vista da divergência entre a certidão de fls. 2 e demais peças, do processo.

N.º 12.212-45 — Maria Barrios Monteiro de Lima — Despacho — Altere-se o estado civil, à vista da informação.

N.º 12.282-45 — José Nascimento Araújo — Despacho — Cumpra-se o alvará, à vista da informação, averbando-se as apólices com a cláusula nele recomendada.

Dia 19

N.º 9.857-45 — Amélia Vasconcelos Delrue — Despacho — Satisfaga a exigência do item 3 da informação retro, mediante processo em Juízo competente.

N.º 11.882-45 — Dreyus Cattán. — Despacho — Cumpra-se o alvará, à vista da informação.

N.º 11.978-45 — Artur Augusto de Almeida — Despacho — Cumpra-se o alvará, à vista da informação, averbando-se as apólices com a cláusula nele recomendada.

N.º 12.008-45 — Alberto Custódio de Almeida Magalhães — Despacho — Certifique-se, à vista da informação.

N.º 12.055-45 — Miguel Dias Lima Santos — Despacho — Elimine-se a menoridade, à vista da informação, conservada a cláusula que grava as apólices.

N.º 12.058-45 — Maria Isabel de Brito — Despacho — Cumpra-se o alvará, à vista da informação, e pague-se com as formalidades regulamentares.

N.º 12.134-45 — Manuel Rodrigues Duarte Rosa — Despacho — Cumpra-se o alvará, à vista da informação.

N.º 12.156-45 — Odete Mesquita Miguel — Despacho — Elimine-se a menoridade e anote-se o estado civil, à vista da informação.

N.º 12.205-45 — Ari de Almeida e Silva. — Despacho — Certifique-se, à vista da informação.

N.º 12.207-45 — Ari de Almeida e Silva — Despacho — Certifique-se, à vista da informação.

N.º 12.218-45 — Banco Continental S. A. — Despacho — Cumpra-se o alvará de fls. 5, averbando-se as apólices com as cláusulas nele recomendadas, extensivos à renda.

N.º 12.221-45 — Mário Emílio Gabriel Ferreira Gomes — Despacho — Elimine-se a menoridade, à vista da

informação, e pague-se com as formalidades regulamentares.

N.º 12.286-45 — Helena Moreira de Mesquita Barros — Despacho — Altere-se o estado civil, à vista da informação.

N.º 12.382-45 — Jovina da Cruz Mendonça — Despacho — Certifique-se, à vista da informação.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1945

Aviso:

(*) N.º 2.541 — As praças reservistas (Sargentos, cabos e soldados) convocados para o serviço ativo do Exército, em virtude do estado de guerra, e que desejarem retomar suas atividades na vida civil, devem ser licenciadas até 15 de outubro próximo, independentemente de requerimento e mesmo que tenham servido por espaço de tempo inferior a um ano.

Dia 20 de setembro de 1945

Avisos:

N.º 2.545 — Fica aumentado de um primeiro, um segundo e um terceiro sargento o efetivo do Contingente da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

N.º 2.546 — Consulta o Comandante da 9.ª Região Militar, se devem perceber vencimentos os oficiais e sargentos reformados que o Aviso número 1.726, de 12 de julho de 1943, mandou continuar nos cargos que vinham exercendo.

Em solução declaro:

Os oficiais e sargentos nas condições da consulta, devem continuar com os mesmos vencimentos e vantagens que já vinham percebendo.

N.º 2.547 — Torno sem efeito o Aviso n.º 973, de 5 de abril do corrente ano, em virtude de não haver sido possível organizar a alfaiataria da Escola Militar de Resende, mediante concorrência pública.

N.º 2.564 — Fica aumentado de um Subtenente o efetivo do Contingente da Fábrica Presidente Vargas, fixado pelos Avisos ns. 1.094, de 3 de maio de 1943, e 3.034, de 29 de setembro de 1944.

Ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda:

Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional:

N.º 2.549/1.233 — Cr\$ 949,60 — à

Estrada de Ferro Sorocabana;

N.º 2.550/1.234 — Cr\$ 1.182,00 — à

E. de Ferro Sorocabana;

N.º 2.551/1.235 — Cr\$ 731,00 — à

Estrada de Ferro Sorocabana;

N.º 2.552/1.236 — Cr\$ 42,80 — à

Estrada de Ferro Sorocabana;

N.º 2.554/1.237 — Cr\$ 888,00 — a

Alcides Loureiro;

N.º 2.555/1.238 — Cr\$ 332,00 — à

S. A. Cruzeiro do Sul Limitada;

N.º 2.556/1.239 — Cr\$ 8.113,30 — à

Rêde Mineira de Viação;

N.º 2.557/1.240 — Cr\$ 47,60 — à

Rêde Mineira de Viação;

N.º 2.558/1.241 — Cr\$ 25,20 — à

"São Paulo Railway Company";

N.º 2.559/1.242 — Cr\$ 4.786,00 — à

Cia. Vale do Rio Doce S. A.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção no D. O. de 20 do corrente mês, em virtude de erro no original.

N.º 12.386-45 — Francisco Linhares — Despacho — Cumpra-se o alvará, à vista da informação, averbando-se as apólices com a cláusula nele recomendada.

N.º 12.437-45 — Ari de Almeida e Silva — Despacho — Cumpra-se o alvará, e pague-se, com as formalidades regulamentares.

N.º 2.560/1.243 — Cr\$ 4.297,70 — a

Heitor Mendes Gonçalves & Filho;

N.º 2.561/1.244 — Cr\$ 26,70 — à

"São Paulo Railway Company";

N.º 2.562/1.245 — Cr\$ 863,60 — à

Viação do R. Grande do Sul; e

N.º 2.563/1.246 — Cr\$ 1.499,90 — à

E. Ferro Noroeste do Brasil.

PORTARIA

De 21 de setembro de 1945

N.º 8.639 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar para servir no Destacamento de Fernando de L. Noronha o Capelão Militar 1.º Tenente Padre Hipólito de Almeida Pedroza.

Requerimentos:

Zeto Cardoso Caldas — 1.º Tenente Dentista da Armada. — Ser tornado público qual o tempo em que serviu na Policlínica Militar. — Deferido. Torne-se público o que consta a seu respeito na certidão passada pela Secretaria da Policlínica Militar em 2 de maio de 1944: — O requerente Zeto Cardoso Caldas, serviu em funções de caráter militar, como cirurgião dentista, no Gabinete Odontológico da Estação de Assistência e Profilaxia Militar, hoje Policlínica Militar, de vinte e dois (22) de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis (1926) até trinta (30) de outubro de mil novecentos e trinta e três (1933), data em que foi desligado.

— Fica, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 2 de agosto último.

Flávio Gomes da Câmara — Soldado do Q. G. da F.E.B. — Concessão de matrícula no 1.º ano da E.P. — Porto Alegre. — Indeferido, por falta de amparo legal.

RETIFICAÇÕES

No Regimento Interno da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra, aprovado em Portaria número 3.587, de 31 de agosto último, publicado no *Diário Oficial* de 1 de setembro, corrente, são feitas as seguintes retificações:

Onde se lê:

Art. 19. — Os casos de parte...

Leia-se:

"Art. 19. — Os casos de parto...";

Onde se lê:

Art. 34. — Cabem as funcionários...

Leia-se:

"Art. 34. — Cabem aos funcionários...";

Onde se lê:

"Art. 43 — ... como também nos casos...";

Leia-se:

"Art. 43 — ... como também nos casos...";

O mais está conforme.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÕES

Comissão de estudos dos negócios estaduais

No *Diário Oficial* de 11-9-45 — página 14.710 — 1.ª coluna — 6) onde se lê:

... do Município, rados ...

Leia-se:

... do Município, sem qualquer onus, os imóveis enumerados ...

No *Diário Oficial* de 12-9-45 — página 14.750, 3.ª coluna, n) onde se lê:

... "de cousa julgada"; por "elementos necessários".

Leia-se.

... "de cousa julgada"; o) no artigo 44 substituir o termo "esclarecimentos" por "elementos necessários"; Onde se lê:

"Das transferências"; q) no artigo 46, ...

Leia-se:

"Das transferências", por "sobre transferências"; q) no art. 46 ...

3) onde se lê:

... de Suritiba, Estado do ...

Leia-se:

... de Curitiba, Estado do ...

4) onde se lê:

... de Curicuri, daquele ...

Leia-se:

... de Ouricuri, daquele ...

Imprensa Nacional

Divisão de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de setembro de 1945

Manuel Vicente da Cunha, solicitando certidão — A Seção do Pessoal, tendo em vista as informações prestadas pela D. P. J., opinou pelo indeferimento do pedido — "Como parece à S. P.". — Brito Pereira — (Processo n.º 16.840-43).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ESTADO

Divisão do Cerimonial

ENTREGA DE CREDENCIAIS DO EMBAIXADOR DOS ESTADOS UNIDOS DA VENEZUELA

Em audiência solene, às 15 horas do dia 18 de setembro, no Palácio do Catete, realizou-se a entrega de credenciais do Senhor Rodolfo Rojas, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Venezuela junto ao Governo brasileiro.

Sua Excelência chegou ao Palácio Presidencial em carro do Estado, acompanhado dos Senhores Carlos Thompson Flores, Introdutor diplomático, Adrián Coll-Reyna, Primeiro Secretário, Major Ricardo Arroyo, Adido Militar, e Julian Rodriguez-Jiménez, Adido, sendo recebido à entrada do Palácio pelo Capitão-Aviador Carlos Alberto Ferreira Lopes, Ajudante de Ordens do Senhor Presidente da República.

Conduzido ao Salão Amarelo, foi o novo Embaixador da Venezuela ali cumprimentado pelo Senhor João de Coelho Lisboa, Sub-Chefe da Divisão do Cerimonial, e, logo após, levado à

presença do Chefe da Nação que o aguardava tendo ao lado o Embaixador Leão Veloso, Ministro de Estado Interino das Relações Exteriores, e os Chefes e membros dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República.

Em seguida, o Senhor Rodolfo Rojas entregou ao Senhor Getúlio Vargas a Carta que o acredita no caráter de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Venezuela junto ao Governo brasileiro, tendo o Chefe do Governo passado às mãos do Embaixador Leão Veloso aquele documento.

Depois das apresentações de estilo das pessoas presentes, feitas pelo Sub-Chefe do Cerimonial, o Senhor Presidente da República convidou o Senhor Embaixador da Venezuela a sentar-se mantendo por algum tempo, com Sua Excelência, cordial conversação.

Terminada a audiência, o Senhor Rodolfo Rojas retirou-se, com as mesmas formalidades da chegada, tendo o Batalhão de Guardas, que estava formado em uniforme de gala, com bandeira e música, em frente ao Palácio do Governo, prestado a Sua Excelência as honras protocolares.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

DOT N.º 45

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1945

Avisos:

MTIC. 283.541-DO-2-133 — Ao senhor Ministro da Fazenda: — Solicita sejam pagas, na Tesouraria deste Ministério, as contas da Companhia Vale do Rio Doce, S.A. — De-

partamento da Estrada de Ferro Vitória a Minas, num total de Cr\$ 473,30, correspondente ao fornecimento de transportes feito ao Departamento Nacional de Imigração.

Dia 10

MTIC. 263.455-DO-2-134 — Ao senhor Ministro da Fazenda: — Solicita seja remetida ao Tribunal de Contas a fôlha de pagamento constante de sete nomes na importância de Cr\$ 4.560,00 que deverá ser paga na Tesouraria deste Ministério, correspondente aos honorários a que fi-

zaram jus José Joaquim Cosme Pinto e outros professores e instrutores do Curso de Formação de Metrologistas do Instituto Nacional de Tecnologia.

MTIC. 258.554-DO-2-135 — Ao senhor Ministro da Fazenda: — Solicita sejam pagas, na Tesouraria deste Ministério, as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, num total de Cr\$ 1.196,00, correspondente ao fornecimento de transportes feito ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC. 277.743-DO-2-136 — Ao senhor Ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Viagem Balana do São Francisco, na importância de Cr\$ 731,00, correspondente ao fornecimento de transportes feito ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC. 264.923-DO-2-137 — Ao senhor Ministro da Fazenda: — Solicita seja distribuída a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em S. Paulo, a importância de Cr\$ 200.000,00, da subconsignação 36 — Serviços Contratuais, item 04 — Departamento de Administração, alínea 06, da Consignação I — Diversos, da Verba 3 — Serviços e Encargos, constante do Decreto-lei n.º 7.464, pelo qual foi aberto a este Ministério o crédito suplementar de Cr\$ 655.000,00.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de agosto de 1945

Ofícios:

MTIC. 277.674-DO-2-551 — Ao senhor Diretor da Diretoria do Domínio da União: — Remete uma relação dos bens móveis e imóveis que até 5 de maio de 1944 se achavam sob a administração do Hospital dos Servidores do Estado.

MTIC. 277.674-DO-2-552 — Ao senhor Diretor do Hospital dos Servidores do Estado: — Solicita, de ordem do Sr. Ministro, sejam remetidos à Diretoria do Domínio da União do Ministério da Fazenda, com a máxima urgência, para efeito de registro, todos os elementos, a que se referem as Seções II e III do Capítulo 2.º, Título 8.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relativos aos bens móveis e imóveis sob a jurisdição desse Instituto.

MTIC. 277.674-DO-2-553 a DO-2-592 — Idênticos aos Sr. Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, Diretor do Serviço de Alimentação da Previdência Social, Presidente do Instituto do Mate, Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, Presidentes das Caixas de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos em Manaus, Belém, S. Luís, Fortaleza, Natal, João Pessoa, Recife e Salvador; Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários em Salvador, Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados de Vale do Rio Doce, em Vitória; Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Rio de Janeiro, Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil no Distrito Federal; Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway no Distrito Federal; Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal; Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Distrito Federal; Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Aéreos e Tele-Comunicações

do Distrito Federal; Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas; Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários; Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais; Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários; Presidentes das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Comp. Paulista em Jundiaí; da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários Estaduais de São Paulo; da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da S. Paulo Railway em São Paulo; da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos da Zona da Mogiana em Campinas; da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil em Baurú; da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos de Santos; da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de São Paulo; da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos dos Estados do Paraná e Santa Catarina em Curitiba; da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Tereza Cristina em Tubarão; da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Serviços Públicos do Rio Grande do Sul; da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Porto Alegre; da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação em Belo Horizonte; da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos em Belo Horizonte e da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos de Mineração em Nova Lima em Minas.

Dia 2 de setembro de 1945

MTIC. 314.123-DO-1-593 — Ao senhor Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Juiz de Fora: — Remete cópia de portaria solicitando seja a mesma observada para o que será suficiente o preenchimento e remessa mensal do quadro cujo modelo se encontra incluso.

Dia 3

MTIC. 162.146-DO-1-594 — Ao senhor Diretor da Divisão do Pessoal: — Comunica que o Dactilógrafo, classe D, interino, Maria Pereira, entrou em exercício a 30 de agosto p. passado.

MTIC. 311.086-DO-1-595 — Ao senhor Diretor da Divisão do Pessoal: — Transmite portaria concedendo dispensa ao Almoxarife, classe F, Léo Maury, das funções de secretário desta D.O., e cópia da portaria designando para as mesmas funções o Oficial Administrativo, classe I, Antônio Carlos Barbosa Teixeira. t

Dia 4

MTIC. 243.450-DO-1-596 — Ao senhor Presidente da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal: — Solicita remessa dos quadros demonstrativos das rendas arrecadadas por essa Junta nos meses de fevereiro, julho e agosto do corrente ano.

MTIC. 255.551-DO-1-597 — Ao senhor Delegado Regional em Vitória: — Solicita remessa do quadro demonstrativo das rendas arrecadadas por essa Delegacia no mês de março do corrente ano.

MTIC. 289.830-DO-1-598 — Ao senhor Delegado Regional em Niterói: — Solicita remessa dos quadros de-

monstrativos das rendas arrecadadas por essa Delegacia nos meses de maio a agosto do corrente ano.

MTIC. 249.989/DO-1-599 — Ao Sr. Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói: — Solicita seja remetido a esta Divisão o quadro demonstrativo das rendas arrecadadas por essa Junta no mês de maio do corrente ano.

MTIC. 249.507/DO-1-600 — Ao Sr. Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói: — Solicita remessa do quadro demonstrativo das rendas arrecadadas por essa Junta, no mês de maio do corrente ano.

MTIC. 306.745/DO-1-601 — Ao Sr. Delegado Regional em Natal: — Comunica que a solicitação do aumento da dotação para aluguel de casa dessa Delegacia Regional para o próximo exercício, foi encaminhado à D. O. de DASP.

MTIC. 306.745/DO-1-602 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Orçamento do DASP: — Remete cópia do ofício da Delegacia Regional do Trabalho em Natal, solicitando majoração da dotação referente à Verba 2 — Consignação III, subconsignação 31,01 — Aluguel ou arrendamento de imóveis na proposta orçamentária da referida repartição.

MTIC. 162.146/DO-1-603 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal: — Comunica que iniciou o período de férias regulamentares em 3 do corrente, o Escriurário, classe E, Carlote Latt.

Dia 10

MTIC. 260.666/DO-2-604 — Ao Sr. Diretor da Cruz Vermelha Brasileira: — Devolve três faturas dessa Instituição no total de Cr\$ 777,00 e solicita seja apresentada a esta Divisão mais uma via de cada uma das faturas a fim de que possa ser requisitado o respectivo pagamento.

MTIC. 130.636/DO-2-605 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Previdência Social: — Solicita seja remetido a esta Divisão um quadro demonstrativo das arrecadações verificadas de janeiro até dezembro de 1944, da percentagem de 1/2 % sobre o salário da contribuição dos segurados de Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões a fim de que possa ser diligenciado a respeito do pagamento da cota correspondente ao exercício de 1944 e devida pela União à Legião Brasileira de Assistência, nos termos do Decreto-lei n.º 4.830, de 15-10-42.

Dia 11

MTIC. 312.147/DO-2-606 — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas: — Remete a segunda via do empenho n.º 76-3, na importância de Cr\$ 10.000,00 extraído em favor de Abrahão Antônio Rodrigues, Oficial Administrativo, classe L.

MTIC. 113.708/DO-2-607 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal: — Solicita sejam remetidos a esta Divisão os quadros demonstrativos das despesas nos meses de junho a julho do corrente ano por conta da Verba I — Pessoal, com os diversos órgãos deste Ministério sediados nesta Capital.

MTIC. 257.487/DO-2-608 — Ao Sr. Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento em Salvador: — Solicita que, na elaboração dos balancetes de despesa, sejam sempre observadas as instruções baixadas pela portaria de 3 de dezembro de 1941, inclusive por cópia.

MTIC. 312.953/DO-2-609 — Ao Sr. Presidente da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal: — Solicita sejam remetidos os quadros demonstrativos das rendas arrecadadas por essa Junta nos meses de janeiro a agosto do corrente ano.

MTIC. 312.954/DO-1-610 — Ao Sr. Presidente da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento: — Solicita sejam remetidos os quadros demonstrativos das rendas arrecadadas por esta Junta, nos meses de janeiro a agosto do corrente ano.

MTIC. 312.954/DO-1-610 — Ao Sr. Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal: — Solicita sejam remetidos os quadros demonstrativos das rendas arrecadadas por essa Junta nos meses de janeiro a agosto do corrente ano.

MTIC. 312.956/DO-1-612 — Ao Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho no Distrito Federal: — Solicita sejam remetidos os quadros demonstrativos das rendas arrecadadas por este Conselho, nos meses de janeiro a agosto do corrente ano.

MTIC. 312.957/DO-1-613 — Ao Sr. Presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal: — Solicita sejam remetidos os quadros demonstrativos das rendas arrecadadas por essa Junta, nos meses de janeiro a agosto do corrente ano.

MTIC. 290.715/DO-1-614 — Ao Sr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento em Goiânia: — Comunica que está sendo providenciada a suplementação pedida para atender ao pagamento da diferença de aluguel de casa no corrente exercício.

MTIC. 308.830/DO-1-615 — Ao Sr. Presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo: — Acusando ofício com o qual foi remetido o quadro demonstrativo da receita arrecadada nos meses de janeiro a julho, comunica que o mesmo não obedece às normas estabelecidas pela portaria de 3 de dezembro de 1941.

MTIC. 310.463/DO-1-616 — Ao Sr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santos: — Acusando recebimento do quadro demonstrativo da receita arrecadada nos meses de janeiro a julho, comunica que o mesmo não obedeceu as normas estabelecidas pela portaria de 3 de dezembro de 1941.

294.492/DO-2-617 — Ao Sr. Delegado Regional em S. Paulo: — Solicita sejam remetidos a esta Divisão acompanhados dos respectivos comprovantes, os balancetes das despesas realizadas no período de janeiro a julho deste ano.

MTIC. 278.593/DO-2-618 — Ao Sr. Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento em Salvador: — Solicita que, na elaboração dos balancetes de despesas sejam observadas as instruções baixadas pela portaria de 3 de dezembro de 1941.

MTIC. 2.295/DO-2-619 — Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional: — Solicita seja creditado na conta "Despesas da União", à disposição deste Ministério, no Banco do Brasil, a importância de Cr\$ 20.000.000,00 a fim de atender, ao pagamento das despesas especificadas no orçamento vigente deste Ministério.

MTIC. 258.466/DO-2-620 — Ao Sr. Chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em La Paz: — Solicita sejam remetidos os balancetes acompanhados dos respectivos documentos, das despesas por

conta da Verba Pessoal desse Escritório, relativos aos meses de março, abril e maio do corrente ano.

MTIC. 313.560/DO-2-621 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal: — Comunica que o Dactilógrafo, classe D, Interino, Maria José Sussekind de Miranda Montenegro entrou em exercício a 11 do corrente.

MTIC. 242.903/DO-2-622 — Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio: — Em referência a ofício e tendo em vista a informação prestada pela Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde que afirma haver o auxiliar Davi de Almeida sido pago de seus vencimentos, solicita seja esclarecido a esta Divisão o dia exato em que aquele servidor bem como o auxiliar João Alfredo Paranaguá Moniz seguiram para os respectivos postos, no exterior.

Dia 14

MTIC. 302.155/DO-2-623 — Ao Sr. Chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no México: — Solicita que na elaboração dos balancetes de despesas seja conservado o modelo do qual junto cópia e que já foi remetido a esse Escritório.

MTIC. 254.816/DO-2-624 — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas: — Remete a comprovação do adiantamento de Cr\$ 120.000,00 recebido pelo médico clínico classe K, Dr. Antônio de Oliveira Campos Júnior.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 18 de setembro de 1945

Processos despachados:

DNI. 9.676-45 — Archangelo Russo. — Certifique o que constar.
DNI. 9.677-45 — Maria Helena Beggiatto. — Certifique-se o que constar.

Dia 19

DNI. 9.696-45 — Fausto Musacchio. — Certifique-se o que constar.
DNI. 9.704-45 — Antônio Ferreira Lopes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 9.705-45 — Adelina do Carmo Pereira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.706-45 — Arnaldo Domingues. — Certifique-se o que constar.
DNI. 9.707-45 — Carlos Coelho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.708-45 — José da Cunha. — Certifique-se o que constar.
DNI. 9.709-45 — Leonor Vaz Nunes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.712-45 — Manuel Couto Araújo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.713-45 — Odete do Nascimento Crespo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.714-45 — Zygfryd Flamk. — Certifique-se o que constar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RETIFICAÇÕES

Na publicação dos expedientes deste Departamento, despachados, respectivamente, em 14-6-45 e 6-8-45, sob o título "Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Expediente do Sr. Diretor", referente aos Ps. nú-

meros 3.770 e 4.616, façam estas retificações:

Onde se lê:

P.N. 3.770 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Admissão de novos sócios... etc., etc. ...

P.N. 4.616 — Faustino, Machado & Paiva — Comércio etc....

Leia-se:

P.N. 3.770 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Admissão de novos sócios, aumento de capital para Cr\$ 5.000.000,00 assim distribuído: José Bento Ribeiro Dantas — Cr\$.. 1.460.000,00; Eurico de Freitas Vale — Cr\$ 430.000,00; Ernesto Pereira Carneiro, José Pires do Rio e Sérgio Darci — Cr\$ 330.000,00 cada um; Cicero Leite — Cr\$ 220.000,00; Roberto Carneiro de Mendonça, Paulo de Oliveira Sampaio, Joaquim Lebre Filho, Aloísio Ferreira de Sales, José Cândido da Silva Murici — Cr\$ 160.000,00 cada um; João Quintino Vieira de Carvalho, Leopoldino Cardoso de Amorim Filho, Antônio Navarro Danemann, Alcides Feijó Raupp, Otto Breyer e Oswald Henrich Müller — Cr\$ 100.000,00 cada um; Joaquim Lebre Neto, Carlos Emanuel Silva, Germano Detteling, Eurico Paulo da Fonseca Vale, Edison de Alencar Cabral — Cr\$ 50.000,00 cada um; Willy Fritz Welck, Antônio de Sousa e Silva Djalma William Allan, Placidino Machado Fagundes, Carlos Augusto Hutmacher, Josino de Abreu Soares — Cr\$ 20.000,00 cada um; Edmund Schneider, João Valdemar Krisch, Carlos Frederico Weber, Paulo Susallek, Walter Stahlschmidt, Hermann Wilhelm Kieser, Evaldo Groeger, Licínio Correia Dias, Rudolf Rottermund Filho, Leonardo Henrique, João Batista Haas, Dagoberto Nery Hayne, Aderico Silverio dos Santos e Raimundo de Oliveira Martins — Cr\$ 10.000,00 cada um; tempo indeterminado; outras modificações.

P.N. 4.616 — Faustino, Machado & Paiva — Comércio de botiquim e bar à Avenida Ataulfo de Paiva, 406, capital de Cr\$ 120.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Faustino Martins, Antônio José Machado e Joaquim da Silva Paiva, portugueses; tempo indeterminado.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Fiscalização

Seção de Multas

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

MTIC — 283.362-45 — Eduardo Batista. — Indeferido, uma vez que o Decreto-lei a que se refere o requerente não se relaciona com os atos decorrentes da legislação trabalhista. Publique-se e arquite-se. Em 28-8-45.

MTIC — 301.590-45 — Construtora Lar Econômico Ltda. — Indeferido. O Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45, não se aplica à legislação trabalhista. Publique-se e arquite-se. Em 28-8-45.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 13 de setembro de 1945

Multas impostas:

Por infração do Decreto n.º 24.637, de 10-7-43:

DNT — 42.864-44 — Lucílio Dias de Carvalho Braga — Cr\$ 200,00. Em 10 de setembro de 1945.

DNT — 14.219-45 — J. Abreu & Sotero — Cr\$ 200,00. Em 10-9-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1-5-43:

(**) DNT — 26.591-44 — Companhia de Carris Luz e Fôrça do Rio de Janeiro. — Como se inferi da comunicação inicial, a atuada tem permissão para trabalhar até 19 horas diárias, independente de acordo e nos termos do Decreto-lei n.º 4.639. Apesar disso, a empresa prorrogou (além das 10 permitidas), de mais de 13 horas e 30 minutos e 8 horas, respectivamente, o trabalho dos seus empregados Henrique Silva Ramcs e Arlindo Dias Tavares, limite este não permitido pelo art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, que autoriza, unicamente, a elevação deste período, ao máximo de 12 horas.

Isto pôsto, confirmado que a atuada ultrapassou o limite legal permitido, atingindo, quanto aos empregados citados, o absurdo horário de 21.30 horas e 16 horas, num só dia, e considerando se tratar de empresas várias vezes multada por infração da legislação do trabalho, imponho a multa de Cr\$ 5.000,00. Em 28-8-45.

DNT — 46.082-44 — Benjamin Pelxoto Neves. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 10-9-45.

DNT — 45.920-44 — Francisco Pericini. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 6-9-45.

DNT — 45.091-44 — Heyder de Siqueira Gomes — Cr\$ 400,00. Em 3 de setembro de 1945.

DNT — 43.992-44 — Irmãos Ribeiro de Almeida Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 8-9-45.

DNT — 43.733-44 — Paulo & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 8-9-45.

DNT — 43.371-44 — F. Almeida & Irmão — Cr\$ 50,00. Em 10-9-45.

DNT — 43.365-44 — J. P. de Sousa — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 10-9-45.

DNT — 42.951-44 — J. P. Lima Júnior. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 10-9-45.

DNT — 42.745-44 — Menotte Manferenatte — Cr\$ 50,00. Em 10-9-45.

DNT — 42.397-44 — Hugo Eisenstadter — Cr\$ 50,00. Em 10-9-45.

DNT — 42.043-44 — Armando Augusto Pinto — Cr\$ 50,00. Em 8-9-45.

DNT — 42.008-44 — C. Castro & Carvalho. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 10-9-45.

DNT — 41.435-44 — David Libman. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 10-9-45.

DNT — 41.209-44 — Comissão Executiva do Leite. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 10-9-45.

DNT — 40.981-44 — David Libman. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 8 de setembro de 1945.

DNT — 40.248-44 — Alves Esteves & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 6 de setembro de 1945.

DNT — 40.029-44 — Casa Carvalho Comestíveis Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 6-9-45.

DNT — 39.678-44 — F. Pelegrini & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 10-9-45.

DNT — 39.531-44 — Serafim Duarte Coelho. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 10-9-45.

DNT — 39.427-44 — Fuad Milheme. — A firma não apresentou defesa.

Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 10-9.

DNT — 39.304-44 — Andraus & Cia. Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 10-9-45.

DNT — 39.292-44 — A Propriedade S. A. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 10-9-45.

DNT — 38.900-44 — J. Cruz Júnior & Cia. Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 10-9-45.

DNT — 38.867-44 — M. F. Pinto — Cr\$ 100,00. Em 10-9-45.

DNT 38.545-44 — Ruterio M. Pereira — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 10-9-45.

DNT 38.303-44 — Henrique Tanner de Abreu Sobrinho — Cr\$ 30,00. Em 10-9-45.

DNT 37.997-44 — A. R. Amorini — Cr\$ 50,00. Em 10-9-45.

DNT 37.923-44 — Matilde Scholz Florencio — Cr\$ 50,00. Em 10-9-45.

DNT 37.878-44 — José R. de Almeida — Cr\$ 1.000,00. Em 10-9-45.

DNT 37.761-44 — David José Allam — Cr\$ 50,00. Em 8-9-45.

DNT 37.589-44 — Tson Keon Chuing — Cr\$ 50,00. Em 8-9-45.

DNT 37.343-44 — Aufelia Xavier Sampaio — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8-9-45.

DNT 36.934-44 — Emilio D'Almeida Nunes — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 10-9-45.

DNT 36.911-44 — Oficinas Gráficas Espírito Santo Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 10-9-45.

DNT 36.873-44 — Manuel Gaspar — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 10-9-45.

DNT 36.677-44 — Simões & Agostinho — Cr\$ 100,00. Em 11-9-45.

DNT 36.471-44 — J. Paes & Irmão — Cr\$ 100,00. Em 6-9-45.

DNT 36.370-44 — Cia. Manufatura Comércio e Indústria Matos Rocha S. A. — Cr\$ 200,00. Em 11-9-45.

DNT 36.021-44 — Luís Marino — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 10-9-45.

DNT 35.659-44 — Almeida Fonseca & Cia. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 10-9-45.

DNT 35.316-44 — Panificação Federal Ltda. — Cr\$ 1.000,00. Em 11-9-45.

DNT 35.159-44 — Borges Godinho & Cia. — Cr\$ 2.000,00. Em 10-9-45.

DNT 34.329-44 — Antonio Rosa — Cr\$ 50,00. Em 10-9-45.

DNT 34.289-44 — Tecidaria Madureira Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 10-9-45.

DNT 32.765-44 — José Alves de Souza — Cr\$ 50,00. Em 10-9-45.

DNT 32.531-44 — Antonio da Rocha Vaz Cr\$ 200,00. Em 10-9-45.

DNT 26.579-44 — Soares Sobrinho & Cia. — Cr\$ 30,00. Em 6-9-45.

DNT 23.034-44 — Ladrilhos e Marmorites Imperial Ltda. — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2 e 9 (DNT 23.034-44 e M. T. I. C. 296.991-45. Em 6-9-45.

DNT 13.850-44 — Torres & Costa Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 6-9-45.

DNT 3.590-44 — J. M. Maximo — Cr\$ 100,00. Em 6-9-45.

DNT 12.165-45 — J. Sá Oliveira & Cia. Ltda. Cr\$ 1.000,00. Em 11-9-45.

DNT 9.144-45 — Fornecedor de Matérias Primas Ltda. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 7. Em 16-3, de 1945.

DNT 8.207-45 — Joaquim Estrela & Cia. — Cr\$ 30,00 — Em 6-9-45.

DNT 7.470-45 — Jaime B. Loureiro — Considerando que o autuante foi impedido no desempenho da função fiscalizadora pelo empregador; considerando ter-lhe sido negado, para exame, o livro de registro de empregados; considerando estar a inicial ratificada, em todos os seus termos na informação de fls. 3. não tendo a atuada apresentado na defesa feita, nenhum argumento capaz de alterar a situação em que se colocou, imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 6-9-45.

DNT 4.963-45 — Santos & Fucs — Cr\$ 500,00. Em 6-9-45.

DNT 1.084-45 — Carneiro & Sousa. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 6-9, de 1945.

DNT 1.062-45 — A. Campos & Cia. — Cr\$ 500,00. Em 6-9-45.

DNT 846-45 — Teixeira Rocha & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 11-9-45.

DNT 937-45 — Cia. Construtora e Técnica Koteca S. A. — Cr\$ 100,00. Em 6-9-45.

Diversos despachos:

M. T. I. C. 305.083-45 — Tapeçaria Colonial Ltda. — Não há como atender o requerido, pois que às infrações capituladas correspondem penalidades previstas em artigos diferentes da C. L. T. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.855-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.885-45 — Pereira Neto & Cia. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral no DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 284.787-45 — Bazar Aliança, Ferragens Ltda. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.854-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.853-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.852-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 283.851-45 — Mesbla S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 282.440-45 — A. Patrimonial S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 282.439-45 — A Patrimonial S. A. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 282.060-45 — Farmácia Santa Teresinha. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 282.069-45 — S. S. Guimarães. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

M. T. I. C. 281.620-45 — Irmãos Gomes & Frias — Irmãos Gomes & Frias. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

DNT 25.032-45 — A. Campos & Cia. — Em face da decisão proferida pelo Sr. Diretor Geral do DNT 23.238-45, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, indefiro o pedido. Em 31-8-45.

DNT 25.031-45 — Marcus Voloch & Cia. Ltda. — Idem, idem. Em 3-9, de 1945.

DNT 24.820-45 — João Cardoso Paolito. — Idem, idem. Em 31-8-45.

DNT 24.821-45 — Beltrão & Haim. — Idem, idem. Em 31-8-45.

DNT 24.822-45 — Beltrão & Haim. — Idem, idem. Em 31-8-45.

DNT 24.973-45 — Irmãos Afonso & Duarte. — Idem, idem. Em 31-8-45.

DNT 25.022-45 — Construtora Genésio Gouveia S. A. — Idem, idem. Em 31-8-45.

DNT 20.869-45 — Paulino Rodrigues da Rocha & Cia. Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 31-8-45.

DNT 20.818-45 — Monterozo & Cia. Ltda. — Junte ao processo a carta de gerente mencionada na defesa. Em 11-9-45.

DNT 20.814-45 — Orlando Rosa. — Junte ao processo a gula mencionada na defesa. Em 11-9-45.

DNT 17.803-45 — Armino Carvalho & Irmão. — Apresente, separadamente defesa para o auto n.º 12.186. Em 3-9 de 1945.

DNT 8.233-45 — J. R. de Almeida. — Esclareça, devidamente, o fim a que se destina a certidão. Em 31-8-45.

DNT 26.591-44. (*) — Reproduzido, por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 13-9 — Exp. de 31-8. pág. 14.809 (erro de revisão).

LEI ORGÂNICA
DO
ENSINO SECUNDÁRIO
DIVULGAÇÃO N.º 128
PREÇO: Cr\$ 2,00

Programas do Curso Ginasial

DIVULGAÇÃO N.º 175
PREÇO CR\$ 1,00

À VENDA:
Seção de Vendas:
AV. RODRIGUES ALVES, 1
Agência I:
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Agência II:
PRETÓRIO
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

CONVITE (SEGUNDO)

N.º 12.099-45 — Nicolau Rubens de Lemos Gill, ex-auxiliar da antiga Diretoria Geral dos Correios, solicitando readmissão. — Compareça à Divisão do Pessoal para selar o requerimento de fls. 31-33.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1945

Processos despachados

N.º 23.222-45 — Companhia Radiotelegráfica Brasileira, solicitando aprovação de novas taxas telegráficas para o seu serviço radiotelegráfico entre o Brasil e a cidade de São Francisco da Califórnia, nos Estados Unidos da América do Norte. — Despacho: Deferido, de acordo com o parecer do D.C.T.

N.º 23.224-45 — Companhia Rádio Internacional do Brasil, estabelecida à Avenida Almirante Barroso n.º 91, nesta Capital, submetendo à aprovação a sua nova tarifa para o serviço radiotelegráfico internacional para a cidade de São Francisco — Califórnia — nos Estados Unidos da América do Norte, a vigorar de 1 de setembro em curso. — Despacho: Deferido, de acordo com o parecer da D. C. T.

N.º 23.227-45 — All America Cables and Radio Inc., sociedade anônima norte-americana, solicitando aprovação para aplicar aos telegramas destinados a São Francisco da Califórnia as taxas atualmente em vigor para o seu serviço entre o Brasil e Nova York, a partir de 1 de setembro em curso. — Despacho: Deferido, de acordo com o parecer do D.C.T.

N.º 23.26-45 — Panair do Brasil Sociedade Anônima, solicitando permissão para instalar em Acaraú, Estado do Ceará, uma estação radiotelegráfica constante de três transmissores, sendo um de 1.200 watts, um de 350 e outro de 50, destinada ao serviço de segurança e proteção de vôo de suas aeronaves. — Despacho: 1. Deferido, de acordo com o parecer da C. T. R. — II. Faça-se o expediente. (O representante do D. C. T. na C. T. R. é de parecer que o pedido se enquadra no § 2.º do art. 18 do Decreto n.º 21.111, de 1 de março de 1932, pelo que pode ser deferido, assim como as plantas, especificações técnicas e orçamento da estação em questão).

Dia 19

N.º 23.398-45 — Sociedade Brasileira de Siderurgia S. A., sediada nesta Capital, à Avenida Almirante Barroso n.º 97, 4.º andar, solicitando que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil ceda, a título de empréstimo, à Estrada de Ferro Brasil-Bolívia, uma locomotiva e quinze vagões para o transporte da madeira necessária à conclusão das obras que aquela empresa está executando em Corumbá. — Despacho: Aguarde a oportunidade a que se refere a informação da Noroeste.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N.º 75

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, interino usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei número 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 10.936,20 (dez mil novecentos e trinta e seis cruzeiros e vinte centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Rodolfo Fernandes", requerida pelo Sr. José Martins Fernandes, em terras da sua fazenda "Baixa Verde", município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, pelo regime de cooperação, nos termos do art. 5.º, alínea I, do mencionado decreto-lei.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — *Vinicius Berreto*, Inspetor de Secas, interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Em 6 de setembro de 1945.

Teolinda de Melo Moraes, solicitando certidão do tempo de serviço de sua genitora Aladina Gentil de Moraes. — Dirija-se ao Tesouro Nacional, querendo. (PG. 29.645-45 — G. 26.10).

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATA DA 304.ª SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 21-8-45.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 1945, à hora previamente marcada na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura no Ministério do Trabalho, presentes os Srs. Drs. Adolfo Moraes de los Rios, L. M. Ribeiro Gonçalves, Paulo Candiota, Otávio Cantanhede, Gerson Pompeu Pinheiro e Henrique Coelho da Rocha o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior.

Esteve presente o Procurador do Conselho, Dr. Vieira Cristo. Passando-se ao expediente, foi lida a correspondência. Passando-se à ordem do dia, o Sr. Conselheiro Gerson Pompeu Pinheiro relata o processo n.º CF 263-45 que tem como interessado o Governador do Estado de Minas Gerais, sendo a seguinte a conclusão aprovada: "Assim sendo, sou de parecer que se devolva o presente processo à Comissão Permanente de Legislação do Trabalho, para que aquele órgão devidamente instruído pelo voto do CONFEA, possa reexaminar o caso, de outros pontos de vista". — *Gerson Pompeu Pinheiro*.

O Sr. Conselheiro Henrique Coelho da Rocha trata, verbalmente, do requerimento do Sr. João Ribeiro dos Santos, sendo de opinião que sejam requisitados do CREA da 4.ª Região os documentos relativos ao interessado.

Passando-se ao processo n.º CF. 293, de 45 em que é interessado o Sr. Valdemar Neusas e outros, o Conselho resolveu não tomar em consideração o terceiro recurso interposto pelo senhor Amaro dos Santos Sousa posto que os dois recursos permitidos seriam, assim, ultrapassados.

Com a palavra, o Sr. Consultor Jurídico, lê seu parecer referentes ao memorial da Associação dos Estudantes Técnicos da Indústria, da Escola Técnica Nacional, tendo sido o mesmo aprovado pelo Conselho.

Baixou em diligência o processo n.º CF. 667-43 que tem como interessado o CREA da 6.ª Região. A seguir, o Sr. Presidente faz sentir que o processo ns. CF. 631-43 e 303-45, de que é interessado o Sr. Luis Marzari não figurara na resenha da ata anterior, pelo que necessário era que se mencionasse a aprovação do parecer do senhor Conselheiro Henrique Coelho da Rocha com a seguinte conclusão: "Proponho que este Conselho dê provimento ao pedido da expedição de uma licença precária para o exercício da profissão durante 2 anos, após prévio entendimento com o CREA da 5.ª Região, por cujo intermédio deverá ser expedida a carteira de licenciado especial a título precário". — *Henrique Coelho da Rocha*.

Ademais, ficou decidido que o entendimento supracitado deve ser promovido pelo Presidente do Conselho Federal "atendendo as circunstâncias especiais que revestem o caso".

O Conselho aprovou a inserção acima. Passando a outros assuntos, o Conselho resolveu: aprovar a Resolução n.º 41; considerar ainda vaga a representação da Escola de Minas e Metalurgia, no Conselho, e solicitar o preenchimento da mesma; dispensar a contribuição do CREA da 9.ª Região (Ceará), sendo obrigatória a apresentação da respectiva conta corrente; aderir ao II Congresso de Engenharia e Indústria, promovido pelo Clube de Engenharia e a realizar-se em novembro próximo nesta Capital; aprovar, com voto de louvor, o Relatório impressado da 4.ª Região (Minas Gerais); solicitar aos CREAS que não enviem recursos sobre multas sem que antes as mesmas sejam satisfeitas; aprovar o voto de congratulações sobre a terminação da guerra, proposto pelo Conselheiro Henrique Coelho da Rocha; autorizar a presidência a tomar várias providências de ordem interna; e lançar em ata um voto de congratulações com a Sociedade de Engenheiros da Prefeitura pela passagem do 10.º aniversário de sua função, lamentando-se o não comparecimento de uma representação do Conselho em virtude de ter o convite para a comemoração chegado muito depois da data aniversário.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 22 horas sendo lavrada a presente ata que vai por mim assinada como Secretário. — *Gerson Pompeu Pinheiro*. — *Adolfo Moraes de los Rios*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N.º 521

O Departamento Nacional do Café, tendo em vista as suas atribuições legais e atendendo a que o Convênio Interamericano do Café não votou cotas de exportação para os cafés despachados com destino aos Estados Unidos

da América, no ano a iniciar-se em 1 de outubro próximo, resolve:

Art. 1.º — Fica revogada a Resolução n.º 449, de 19 de abril de 1941, que dispunha sobre a emissão de "Certificado de Embarque" para os cafés brasileiros despachados com destino ao território sob a jurisdição aduaneira dos Estados Unidos da América.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — *Ovidio de Abreu*, Presidente. (D. N. I. — 20-9-945).

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Comissão Executiva

Nos termos do art. 32, da Resolução n.º 104-45, de 20 de março de 1945, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 26 de setembro, às 15 horas e meia, na sala das sessões da Comissão Executiva, à Praça 15 de Novembro, 42, 8.º andar.

PROCESSO FISCAL

ESTADO DA PARAIBA

Processo n.º A. I. 73-42. Autuados: Pedro Elias da Silva e José Pereira de Lima.

Autuante: Hamilton Alvaro Pupe.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Luis Dias Rolemberg.

Reclamante: Associação de Lavradores e Fomecedores de Cana.

Reclamado: Viúva Francisco Maximiano Junqueira (Usinas Junqueira).

Processo: P. C. 141-45 — Igarapava — São Paulo.

Arquive-se o processo em virtude de composição do litígio, que lhe deu origem.

ACÓRDÃO N.º 66

Vistos e relatados estes autos de recurso em que é reclamante a Associação de Lavradores e Fomecedores de Cana de Igarapava e Reclamada a Viúva Francisco Maximiano Junqueira, proprietária das Usinas Junqueira, no Estado de São Paulo, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que, em face do exposto e tendo-se em vista que já foram os fornecedores que, segundo a relação apresentada pela Associação de Lavradores e Fomecedores de Cana de Igarapava, ainda não tinham recebido a diferença de preços de que trata a reclamação,

Acorda, por unanimidade, pelo arquivamento do processo, nas condições propostas pelo Dr. Procurador Geral.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Barbosa Lima Sobrinho*, Presidente. — *Castro Azevedo*, Relator.

Fui presente — *F. da Rosa Otitica*, Procurador Geral.

Primeira Turma de Julgamento

Nos termos do art. 35 da Resolução n.º 99-44, de 13 de setembro de 1944, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 26 de setembro, às 14 horas, na sala da 1.ª Turma de Julgamento, à Praça 15 de Novembro n.º 42, sala 307, 3.º andar.

PROCESSOS CONTENCIOSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: n.º P. C. 272-45.
Reclamante: Cia. Usina do Outeiro.
Reclamado: Sebastião de Sousa Neto.
Assunto: Extinção do colonato.
Relator: Correia Meier.
Processo n.º P. C. 262-45.
Reclamantes: Adelino Costa e João Inácio da Silva.
Reclamada: Cia. Agrícola Baixa Grande S. A. (Usina Santo Amaro).
Assunto: Reclamação de fornecedor.
Relator: Correia Meier.

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º P. C. 224-45.
Reclamante: Gotardo Alegre.
Reclamada: Cia. Açucareira Ester S. A. (Usina Ester).
Assunto: Reclamação de fornecedor.
Relator: Correia Meier.
Processo n.º P. C. 186-45.
Reclamante: Joaquim Fellisbino.
Reclamada: Cia. Açucareira Ester S. A. (Usina Ester).
Assunto: Reclamação de fornecedor.
Relator: Correia Meier.
Processo n.º P. C. 185-45.
Reclamante: Benedito Leite de Melo.
Reclamada: Cia. Açucareira Ester S. A. (Usina Ester).
Assunto: Fixação de cota de fornecimento.
Relator: Cassiano Maciel.

PROCESSOS FISCAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

Processo n.º A. I. 75-44.
Autuados: Irmãos Correia Cardoso Ltda. (Usina Conceição).
Autuante: Benedito Augusto London.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Cassiano Maciel.

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º A. I. 71-44.
Autuado: Pascoal Cavaleri.
Autuante: Murilo Gondim.
Relator: Cassiano Maciel.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONSELHO DIRETOR

SESSÃO DE 16-8-45

Processo 5.842-45 — Interessado: Joaquim Júlio Proença — Assunto: Operação Imobiliária (Plano D. das Instruções Imobiliárias 3/41) — Relator: Aluizio Gonçalves de Melo — O C.D. examinando o processo acima decidiu homologar o seguinte voto do Relator, Sr. Aluizio Gonçalves de Melo: "Considerando a natureza do contrato firmado entre o requerente e o IPASE, de promessa de venda, com preço contratado por quantia certa e tornada definitiva em quase a totalidade; considerando a ausência absoluta das causas que caracterizam a imprevisão, pois nem a "superveniência de acontecimentos imprevisíveis e imprevisíveis, alterando radicalmente o ambiente objetivo existente ao tempo da formação do contrato e acarretando uma onerosidade excessiva", nem a possibilidade de "lucro inesperado e injusto do credor", ocorrem no caso ora submetido a este Conselho; considerando que a aquisição dos imóveis pelo IPASE, no caso, não objetivou valorização presumível ou melhor remuneração de capital, mas tão

somente o interesse social, tanto que, antes da entrega e ultimização dos prédios residenciais, foram eles postos em concorrência pelo Instituto, para venda aos seus segurados, pelo preço de compra, estando ajustada a venda de quase todos; considerando, finalmente, tudo o mais que consta do processo, detidamente examinado nos pareceres de fls. 23 e 29 do D.C., voto pelo indeferimento do pedido do requerente."

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE

Divisão do Material

Térmo aditivo ao contrato firmado em dois de agosto do corrente ano, entre o Ministério da Educação e Saúde e a firma Augusto Carlos Cardoso, para conserto da lancha "Oswaldo Cruz", pertencente ao Serviço de Transportes, na forma abaixo:

Aos treze (13), dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, compareceu ao Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o Senhor Ciro Vaz, representante da firma Augusto Carlos Cardoso, estabelecida em Niterói, à Rua Silva Jardim número duzentos e doze (212) e declarou, perante o Senhor Diretor Geral, Doutor Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, que assina o presente termo aditivo ao contrato celebrado em dois de agosto próximo findo, entre o Ministério da Educação e Saúde e a referida firma Augusto Carlos Cardoso, em virtude do que fica expressamente declarado que a despesa, na importância de cento e sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 165.000,00), por quanto será realizado o trabalho, foi devidamente empenhada no crédito da subconsignação n.º 40-01 — Ligeiros reparos; adaptações e etc. — inciso 04-03 — Departamento de Administração — Divisão de Material — consignação III — Diversas Despesas — verba 2 — Material, art. 3.º, anexo 15, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944. Fica, também, expressamente estabelecido que a firma se compromete a executar o conserto da aludida lancha, de modo a que o mesmo fique concluído e em condições de ser aceito, até o dia 31 de dezembro do corrente ano. E, por estarem assim acordados, o Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração e o representante da mencionada firma, assinam o presente termo aditivo, que fica fazendo parte integrante do contrato celebrado para execução do conserto da lancha "Oswaldo Cruz", com as testemunhas abaixo indicadas termo esse também aprovado pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde.

Selo com selo no valor de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) e o de Educação no valor de quarenta centavos (Cr\$ 0,40), que se acham devidamente inutilizados.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1945. — Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá — 13-9-45. — PP. Augusto Carlos Cardoso. — Cyro Vaz. — Annibal Braga Richard. — Alberto Alves Ribeiro. — Aprovado. 14-9-45. — Gustavo Capanema. (N.º 12.251 — 21-9-45 — Cr\$ 71,40).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Térmo de recebimento da ponte sobre o rio Grande construída de acordo com as autorizações de que tratam os Decretos-leis ns. 1.288, de 24 de maio de 1939 e 1.666, de 9 de outubro do mesmo ano.

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, compareceu à Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas o General Miguel Costa, na qualidade de Diretor Presidente da "Empresa Paulista de Viação S. A.", sucessora da Empresa Paulista de Viação Limitada, conforme escrituras públicas de dezoito e vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e quarenta, tomadas em notas do Décimo Quarto Tabelião da Comarca do Estado de São Paulo, e publicadas no Diário Oficial do mesmo Estado, aos dois de março de mil novecentos e quarenta, e estando o mesmo Diretor Presidente, General Miguel Costa, devidamente autorizado pela assembléia geral extraordinária da "Empresa Paulista de Viação S. A.", reunida aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, e cuja publicação se encontra no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de onze de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, como tudo consta do processo, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, de número vinte e três mil, duzentos e vinte e nove, de mil novecentos e quarenta e cinco, declarou, na presença do Senhor Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, General de Divisão, João de Mendonça Lima que, nos exatos termos da proposta da "Empresa Paulista de Viação S. A.", de nove de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, anexa a folhas noventa e seis e noventa e sete, do processo citado,

de número vinte e três mil duzentos e vinte e nove, de mil novecentos e quarenta e cinco, aceitava como preço para a aquisição da ponte sobre o rio Grande, construída pela "Empresa Paulista de Viação Limitada", a importância de quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 4.726.493,60), pelo que fazia entrega da referida ponte ao Governo Federal, abrindo mão de qualquer outro pagamento e considerando, nos termos do artigo primeiro do Decreto-lei número sete mil, novecentos e oito, de vinte e nove de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, sem objeto os Decretos-leis números mil duzentos e oitenta e oito, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e trinta e nove e mil seiscentos e sessenta e seis, de nove de outubro do mesmo ano. Em seguida o Senhor Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, General de Divisão, João de Mendonça Lima declarou que, em vista da declaração do representante autorizado, da "Empresa P. de Viação S. A.", considerava a ponte sobre o rio Grande recebida neste ato, sendo a sua compra atendida pelo crédito aberto pelo Decreto-lei número sete mil novecentos e oito, de vinte e nove de agosto próximo passado e registrado pelo Tribunal de Contas, em Sessão de onze de setembro corrente. E nada mais constando, eu Allette Lôbo Antunes — auxiliar de escritório IX da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, lavrei o presente termo, que é assinado pelo Senhor Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, General de Divisão, João de Mendonça Lima e pelo General Miguel Costa, pela Empresa Paulista de Viação S. A., e pelas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — João de Mendonça Lima. — Miguel Costa. — Iolanda de Andrade Pinheiro. — Luis Viriato da Fonseca Galvão. (N.º 12.257 — 21-9-45 — Cr\$ 102,00).

OBRIGAÇÕES DE GUERRA

Portaria n.º 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do
Decreto-lei n.º 5.505, de 20-5-43

Preço: Cr\$ 1.00

A VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

*

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

EDITAL

Estatístico VII — do Serviço de Biometria Médica — I.N.E.P.

P. H. — 1.634

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

2. *Dia da abertura:* 8-10-45; *dia do encerramento:* 17-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima:* 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima:* 38 anos incompletos à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros.

2. Frações ordinárias; operações fundamentais. Comparação, simplificação, redução ao mesmo denominador.

3. Frações decimais: operações fundamentais. Conversão de fração ordinária em decimal e vice-versa.

4. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo e unidades angulares (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

EDITAIS E AVISOS

5. Números complexos. Operações com números complexos.

6. Potências e raízes: operações com potências de frações. Regra prática para extração da raiz quadrada; aproximação no cálculo da raiz.

7. Grandezas proporcionais. Divisão proporcional. Regra de três. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — Elementos de Estatística: que compreenderá:

a) escolha e execução, a lápis, de gráficos mais adequados à representação dos dados fornecidos pelo examinador;

b) exame de tabelas ou de trabalhos simples de levantamento estatístico, a fim de verificar se os mesmos obedecem às normas e convenções baixadas pelo I.B.G.E. e ao Decreto-lei número 3.854, de 21-11-41;

c) resolução de questões objetivas sobre os seguintes assuntos:

1. Distribuição de frequência, agrupamento em classes, intervalo de classe; tipos de distribuição;

2. Média aritmética, mediano e moda: cálculo e utilidade.

3. Medida de dispersão de valores. Principais processos.

4. Verificação da precisão dos valores. Erros padrões e erros prováveis das medidas de concentração e dispersão;

5. Noções sobre os problemas de amostragem; representatividade;

6. Números índices e suas aplicações.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 20 pontos
Item b, até 30 pontos
Item c, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a quarenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Técnico de Laboratório XII da Faculdade Nacional de Filosofia (Cadeira de Química Orgânica e Biológica) — M.E.S.

(P.H. — 1.635)

Faço público a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Filosofia,

do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório XII (Cadeira de Química Orgânica e Biológica).

2. *Dia da abertura:* 8-10-45; *dia do encerramento:* 22-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Filosofia, do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório XII (Cadeira de Química Orgânica e Biológica).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima:* 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima:* 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa:

1. Operações usuais nos laboratórios de química, material respectivo.

2. Soluções em geral. Soluções titulares.

3. Medida das substâncias, em peso e em capacidade.

4. Produção de calor. Gás de iluminação, sua composição. Energia elétrica, sua medida.

5. Medidas óticas aplicadas à análise química. Aparelhos respectivos.

6. Medidas elétricas aplicadas à análise química. Aparelhos respectivos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prático-oral — constante de arguição e execução de trabalhos práticos sobre assuntos do seguinte programa:

1. Material usual em laboratórios de Química: nomenclatura, funcionamento, finalidades.

2. Balanças. Pesagem, sua técnica.

3. Manejo de aparelhos para medidas de capacidade. Buretas, balões aferidos, etc.

4. Montagem de aparelhos para operações usuais em Química Orgânica.

5. Trabalhos em vidro. Execução de dispositivo a partir de amostra ou desenho.

6. Aparelhos de aquecimento, elétricos e a gás. Grelhas. Fornos. Estufas. Banhos-marias. Maçaricos, etc.

7. Manejo de instrumentos óticos aplicáveis à Química Orgânica.

8. Preparação de reagentes e soluções de título dado.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos, até 70 pontos

Arguição, até 30 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 2
Parte II 1

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Prático de engenharia XIII da Diretoria de Engenharia — M.G.

P.H. — 1.636

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Engenharia, do Ministério da Guerra — Prático de Engenharia XIII.

2. *Dia da abertura:* 8-10-45; *dia do encerramento:* 22-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Engenharia, do Ministério da Guerra — Prático de Engenharia XIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Construção*, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Manuseio da régua de cálculo e máquinas de calcular para as operações correspondentes:

2. Conhecimento e manuseio de um manual categorizado, como o de Hütte (ou equivalente), e de tabelas comuns.

3. Conhecimento de materiais de construção de uso corrente e suas aplicações.

4. Conhecimento e emprego de ferramentas, meios de transportes e máquinas usadas em construção.

5. Conhecimento de traços de argamassa e características: fabrico, transporte, colocação e cura do concreto.

6. Estereotomia — ensabladuras. Identificação das madeiras geralmente empregadas em construção e suas aplicações.

7. Conhecimentos gerais sobre instalações hidráulicas e elétricas, gás, rádio, telefone, campainha e pára-raios.

8. Escalas usuais, convenções e leitura de plantas de prédio.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos:

Parte II — *Topografia*, constante de resolução de questões práticas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Levantamento, por processos expeditos, de pequenas áreas de terreno e sua representação gráfica.

Escalas usuais, convenções e leitura de plantas de terrenos.

2. Movimento de terra e processo de atterro e desmonte.

3. Identificação do terreno e determinação prática de sua taxa de trabalho.

4. Densidade e ângulos de escorregamento das terras.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — que compreenderá:

a) *Escrita*, constante de resolução de questões objetivas e problemas simples sobre os seguintes assuntos:

Aritmética

1. Operações fundamentais sobre números fracionários e complexos.

2. Sistema métrico.

3. Proporções.

4. Progressões.

Geometria

5. Área das figuras regulares.

6. Volume dos sólidos regulares.

Resistência dos Materiais

7. Sólidos naturais. Corpos elásticos. Carga de rotura. Elasticidade.

8. Carga de segurança ou prática. Forças elásticas.

9. Tração, compressão, esforço constante, flexão e flambagem — definições.

b) *Gráfica*, constante de resolução de problemas sobre os seguintes assuntos:

Desenho Geométrico

1. Construção de figuras regulares.

2. Retificação da circunferência.

3. Traçado dos arcos de vários centros.

4. Arcos aviados.

5. Traçado das espirais.

Desenho projetivo

6. Projeção ortogonal de figuras regulares (superfícies e sólidos).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até	60 pontos
sendo	
Aritmética	20 pontos
Geometria	20 pontos
Resistência dos Materiais	20 pontos
Item b, até	40 pontos
Desenho Geométrico	20 pontos
Desenho Projetivo	20 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas diversas partes da prova, observando-se os seguintes pesos:

Parte I	3
Parte II	2
Parte III	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos

Ocorrendo empate, será observada, para efeito de classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na parte I; e
b) melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) a Inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Projetador Auxiliar XII da Diretoria de Engenharia — M.G.

P.H. — 1.637

Faço pública, a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Engenharia, do Ministério da Guerra — Projetaor Auxiliar XII.

Dia da abertura: 8-10-45; *dia do encerramento*: 22-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela

legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1945. — Aristides Bourget Fortes, chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Engenharia, do Ministério da Guerra — Projetaor Auxiliar XII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova compreenderá:

Parte I — *Concreto armado* (cálculo, estático e dimensionamento), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Vigas simplesmente apoiadas.

2. Vigas simplesmente apoiadas, com extremos em balanço.

3. Vigas em consolo.

4. Vigas contínuas de seção constante.

5. Montantes.

6. Lajes armadas em uma só dimensão e em duas dimensões.

7. Fundações comuns, em blocos e sapatas.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — *Desenho estrutural*, constante de trabalho gráfico sobre assuntos do seguinte programa:

1. Desenho de formas para um edifício de estrutura de alvenaria com lajes de concreto armado.

2. Desenho de formas para um edifício de estrutura de concreto armado.

3. Desenho de formas de uma escada.

4. Desenho de formas de uma caixa d'água.

5. Detalhes de armadura de lajes, vigas, pilares e sapatas.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota do candidato será a média aritmética dos graus obtidos nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as

condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Desenhista VIII da Diretoria de Engenharia — M.G.

P.H. — 1.638

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Engenharia, do Ministério da Guerra — Desenhista VIII.

2. *Dia da abertura*: 8-10-45; *dia do encerramento*: 22-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1945. — Aristides Bourget Fortes, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Engenharia do Ministério da Guerra — Desenhista VIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova compreenderá:

Parte I — *Escrita*, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática*:

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários. Conversão de frações ordinárias em decimais e vice-versa.

2 — Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto número 4.257, de 16-6-39).

3 — Conversão de unidades de medida norte-americanas e inglesas para o sistema legal brasileiro e vice-versa. (Quadro III do Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

4 — Regra de três simples e divisão proporcional.

5 — Área das principais figuras planas.

Esta parte valerá até cem pontos.

Parte II — Gráfica, constante de execução de um ou mais trabalhos sobre os seguintes assuntos:

a) representação, a lápis, por meio das projeções e da perspectiva linear geométrica, de objeto móvel ou pequena edificação, fornecido esboço cotado. (Nestas representações, serão exigidos o desenho de cotas, o de letras à mão livre e o uso de escalas;

b) representação, em uma escala determinada, de projeto completo (plantas, cortes e fachadas), bem como a perspectiva do conjunto, por um dos métodos usuais, simples. (Para esta representação, será fornecido o "croquis" cotado de uma pequena edificação); e

c) ampliação e redução, em determinada escala, de uma pequena planta topográfica, que compreenderá traçados a nanquim, coloridos por meio de aguadas e feitura de letras e algarismos à mão livre e com normógrafo.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 30 pontos
Item b, até 40 pontos
Item c até 30 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Calculista VII do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

P.H. — 1.639

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Saúde — Calculista VII.

2. Dia da abertura: 8-10-45; dia do encerramento: 22-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Saúde — Calculista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — ambos.

3. Idade — *Mínima:* 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima:* 38 anos incompletos à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte única, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidade de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3 — Regra de três simples.

4 — Porcentagem.

b) cálculo da média aritmética, da mediana e do desvio padrão de uma distribuição de frequência (valores agrupados).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 40 pontos
Mínimo de habilitação 20 pontos
Item b, até 60 pontos
Mínimo de habilitação 30 pontos

Só será considerado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato será a nota obtida na parte única da prova.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Estatístico VII do Serviço de Estatística Econômica e Financeira

P. H. — 1.640

Faço pública a abertura, pela D.S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda — Estatístico VII.

2. Dia da abertura: 8-10-45, dia do encerramento: 22-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Por-

taria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda — Estatístico VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — *Mínima:* 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima:* 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de: Parte I — Escrita, que compreenderá resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1) Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos (tempo e ângulo).

2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo e ângulo plano (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3) Porcentagem. Regra de três simples.

4) Razões e proporções.

5) Grandezas proporcionais. Divisão proporcional.

6) Potências. Raiz quadrada de números inteiros e decimais.

7. Área de figuras geométricas: triângulos, quadriláteros e círculo.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Noções de Estatística, constante de:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Distribuição de frequência e representação tabular, diversos tipos de distribuição.

2) Média aritmética, moda e mediana: cálculo e emprego.

3) Medidas usuais de dispersão: Cálculo.

4) Números índices — cálculo e utilidade.

b) escolha, e execução a lápis, de dois tipos diferentes de gráficos mais adequados à representação dos dados fornecidos na prova.

c) correção de tabelas, apresentadas com erros, onde se verifique o conhe-

cimento das normas e convenções adotadas pelo I.B.G.E.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 40 pontos
Item b, até 30 pontos
Item c, até 30 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Estatístico IX da Contadoria Geral da República

P.H. — 1.641

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Contadoria Geral da República, do Ministério da Fazenda — Estatístico IX.

2. Dia da abertura: 8-10-45, dia do encerramento: 22-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Contadoria Geral da República, do Ministério da Fazenda — Estatístico IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — *Mínima:* 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima:* 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças trans-

missíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática* (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos (tempo e ângulo).

2 — Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa tempo e ângulo plano (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3 — Porcentagem. Regra de três simples.

4 — Razões e proporções.

5 — Grandezas proporcionais. Divisão proporcional.

6 — Potências. Raiz quadrada de números inteiros e decimais.

7 — Área de figuras geométricas: triângulos, quadriláteros e círculo.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Noções de Estatística, constante de:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Distribuição de frequência e representação tabular, diversos tipos de distribuição.

2 — Média aritmética, moda e mediana: cálculo e emprego.

3 — Medidas usuais de dispersão: Cálculo.

4 — Números índices — cálculo e utilidade.

b) escolha, e execução a lápis, de dois tipos diferentes de gráficos mais adequados à representação dos dados fornecidos na prova.

c) correção de tabelas, apresentadas com erros, por onde se verifique o conhecimento das normas e convenções adotadas pelo I.B.G.E.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 40 pontos

Item b, até 30 pontos

Item c, até 30 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Desenhista VII do Arsenal de Guerra do Rio

P. H. — 1.642

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do

Rio, do Ministério da Guerra — Desenhista VII.

2. **Dia da abertura**: 8-10-45; **dia do encerramento**: 26-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Desenhista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática* (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial):

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Quadrado e raiz quadrada de números inteiros.

3 — Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto número 4.257, de 16-6-39).

4 — Regra de três simples.

5 — Porcentagem.

6 — Divisão proporcional.

Esta parte valerá até cem pontos.

Parte II — Cópia, por superposição, sobre tela ou papel vegetal, de um desenho de peça simples de máquina.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — Ampliação ou redução, fornecido esboço cotado, de uma peça simples de máquina, exigindo-se feitura de letras à mão livre, ou com auxílio de normógrafo.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Parte III 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na Parte III; e b) melhor resultado na Parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Estatístico VII da Delegacia Federal de Saúde da 7.ª Região — Porto Alegre.

P. H. — 1.643

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Delegacia Federal de Saúde da 7.ª Região (Porto Alegre), do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Porto Alegre, no Edifício Palácio do Comércio, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. **Dia da abertura**: 10-10-45; **dia do encerramento**: 8-11-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Delegacia Federal de Saúde da 7.ª Região (Porto Alegre), do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Matemática* (nível da 2.ª série ginasial), constante de resolução

de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples e composta.

4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — *Estatística*, constante de execução de um ou mais gráficos e resolução de questões objetivas sobre os seguintes assuntos:

1. Definições — método estatístico e bioestatística.

2. Coleta de dados — Registro Civil e outras fontes.

3. Apuração mecânica.

4. Representação tabular.

5. Representação gráfica.

6. Recenseamento e cálculo aritmético da população.

7. Cálculo do coeficiente de natalidade, mortalidade e morbidade.

8. Cálculo da média aritmética e mediana.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Agente de Estrada de Ferro V, VI, VII e VIII — da Estrada de Ferro São Luis-Teresina.

P. H. — 1.644

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro São Luis-Teresina, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Agente de Estrada de Ferro V, VI, VII e VIII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Teresina, na Rua Coelho Rodrigues, 3 — 1.º andar — sede da Delegacia do I.A.P.I.

3. **Dia da abertura**: 10-10-45; **dia do encerramento**: 8-11-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela

legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro São Luís-Teresina, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Agente de Estrada de Ferro V, VI, VII e VIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), que compreenderá:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) redação de comunicação sobre assunto de serviço, fornecidos os dados.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Correção de textos, até .. 30 pontos

Redação de comunicação, até .. 30 pontos

Parte II — Conhecimento de serviço, constante de:

a) resolução de questões, formuladas sobre os seguintes assuntos:

Movimento de trens; horários e controle dos mesmos. Sinalização. Transporte de mercadorias. Composição de trens.

Baldeação de mercadorias — cuidados a observar. Arrumação e devolução de mercadorias. Recebimento, depósitos e expedição de animais: regras a observar.

b) noções sobre colocação de papel em aparelho telegráfico e sobre recepção e transmissão de telegrama.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 60 pontos

Item b, até 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Armazenista X da Escola Técnica de Recife

P. H. — 1.645

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de Recife, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista X.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Recife, na Rua do Imperador, n.º 290 — sede da Delegacia do I.A.P.I.

3. **Dia da abertura**: 10-10-45; **dia do encerramento**: 8-11-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica de Recife, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista X.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou fun-

cionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) comunicação de ocorrência sobre assunto de serviço;

b) resolução de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa de Matemática:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3. Regra de três simples.

4. Área de figuras geométricas (triângulos, quadriláteros e círculo).

5. Volume de sólidos geométricos (paralelepípedo e cilindro).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

PORTUGUÊS

Redação de ocorrência, até 40 pontos

Mínimo de habilitação ... 20 pontos

MATEMÁTICA

Questões objetivas, até ... 60 pontos

Mínimo de habilitação .. 30 pontos

Parte II — Constante de resolução de questões práticas e objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Unidade de compra, embalagem e armazenamento dos seguintes materiais: combustíveis, explosivos, lubrificantes, matérias primas, produtos manufaturados ou semimanufaturados, produtos alimentícios, artigos de expediente e de escritório em geral.

2. Entrada e saída de materiais no Almoxarifado: escrituração do material; fichas de estoque, mapa de movimento do material e diversos modelos para registro do Material. Inventário. Estoque e Controle.

3 — Abastecimento do material aos serviços públicos; compra, centralização das compras e processos de compra.

4 — Requisição, recebimento, aceitação e entrega do material: normas a serem observadas. Recusa de material: seus fundamentos.

5 — Conhecimento dos materiais padronizados. Atribuições da Divisão do Material dos Ministérios e do DASP, do Departamento Federal de Compras e do Instituto Nacional de Tecnologia.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Para efeito de inteligência desta parte, são indicadas, entre outras, as seguintes fontes:

DECRETOS

5.848 de 22-6-40

5.873 de 26-6-40

6.606 de 18-12-40

11.101 de 11-12-42 (arts. 41 a 45)

14.655 de 2-2-44

DECRETOS-LEIS

426 de 12-5-38 (art. 33)

579 de 30-7-38 (arts. 2.º e 3.º)

1.184 de 1-4-39

1.289 de 24-5-39

2.206 de 20-5-40

5.715 de 31-7-43

5.984 de 10-11-43

6.204 de 17-1-44

6.292 de 24-1-44

6.357 de 21-3-44

7.584 de 25-5-45

6. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das

notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

7. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Armazenista VII e VIII da Estrada de Ferro São Luís — Teresina.

P. H. — 1.646

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro São Luís-Teresina, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Armazenista VII e VIII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Teresina, na Rua Coelho Rodrigues, n.º 3 — 1.º andar — sede da Delegacia do I.A.P.I.

3. **Dia da abertura**: 10-10-45; **dia do encerramento**: 8-11-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro São Luís-Teresina, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Armazenista VII e VIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) comunicação de ocorrência sobre assunto de serviço.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática*:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3. Regra de três simples.

4. Área de figuras geométricas (triângulos, quadriláteros e círculo).

5. Volume de sólidos geométricos (paralelepípedo e cilindro).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

PORTUGUÊS

Redação de ocorrência, até 40 pontos
Mínimo de habilitação ... 20 pontos

MATEMÁTICA

Questões objetivas, até .. 60 pontos
Mínimo de habilitação .. 30 pontos

Parte II — Constante de resolução de questões práticas e objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Unidade de compra, embalagem e armazenamento dos seguintes materiais: combustíveis, explosivos, lubrificantes, matérias primas, produtos manufaturados ou semimanufaturados, produtos alimentícios, artigos de expediente e de escritório em geral.

2 — Entrada e saída de materiais no Almoxarifado: escrituração do material; fichas de estoque, mapa de movimento do material e diversos modelos para registro do material. Inventário. Estoque e Contrôlo.

3 — Abastecimento do material aos serviços públicos; compra, centralização das compras e processos de compra.

4 — Requisição, recebimento, aceitação e entrega do material: normas a serem observadas. Recusa de material: seus fundamentos.

5 — Conhecimento dos materiais padronizados. Atribuições da Divisão do Material dos Ministérios e do DASP, do Departamento Federal de Compras e do Instituto Nacional de Tecnologia.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Para efeito de inteligência desta parte, são indicadas, entre outras, as seguintes fontes:

DECRETOS

5.848 de 22-6-40
5.873 de 26-6-40
6.606 de 18-12-40
11.101 de 11-12-42 (arts. 41 a 45)
14.655 de 2-2-44

DECRETOS-LEIS

426 de 12-5-38 (art. 33).
579 de 30-7-38 (arts. 2.º e 3.º).
1.184 de 1-4-39.
1.289 de 24-5-39.
2.206 de 20-5-40.
5.715 de 31-7-43.
5.984 de 10-11-43.
6.204 de 17-1-44.
6.292 de 24-1-44.
6.357 de 21-3-44.
7.584 de 25-5-45.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2
Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Bibliotecário VII da Escola Industrial de Teresina

P.H. — 1.647

Faço público a abertura, pelo D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Industrial de Teresina, do Ministério da Educação e Saúde — Bibliotecário VII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Teresina, na Rua Coelho Rodrigues n.º 3, 1.º andar, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Dia da abertura: 10-10-45; dia do encerramento: 8-11-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, a Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, destes Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de setembro de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Industrial de Teresina, no Ministério da Educação e Saúde — Bibliotecário VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — que compreenderá:

a) resolução de problemas sobre assuntos do seguinte programa de Catalogação.

1. Catalogação; objetivo;
2. Tipos de catálogo, quanto à forma e espécie;
3. Catálogos auxiliares;
4. Leitura técnica do livro;
5. Catálogo dicionário: fichas de autor, de título e de assunto;
6. Catálogo dicionário: seu arranjo.

b) catalogação de dois livros para um catálogo dicionário, dando os cabeçalhos de assuntos; e
c) cópia datilográfica de fichas.

Esta parte valerá até cem pontos, assim, distribuídos:

Catalogação, até 50 pontos
Problemas, até 30 pontos
Cópia datilográfica, até .. 20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — constante de:

a) resolução de questões de Classificação que envolvam conhecimento do seguinte programa:

1. Princípios gerais de classificação; objetivos da classificação;

2. Qualidades essenciais para um bom sistema de classificação de livros;

3. O sistema de classificação decimal de Melvil Dewey.

b) resolução de questões de *Bibliografia e referência*, que envolvam conhecimento do seguinte programa:

1. Trabalho de referência, sua finalidade e sua posição na biblioteca. Coleção de referência.

2. Enciclopédias e dicionários em língua portuguesa.

3. Manuais de referência.

4. Fontes bibliográficas nacionais de maior importância. Catálogos impressos de bibliotecas. Catálogos coletivos. Catálogos comerciais.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões de Classificação
até 50 pontos
Questões de Bibliografia
e referência até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de setembro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Armazenista IX da Escola Industrial de Maceió.

P. H. — 1.648

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Industrial de Maceió, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista IX.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Maceió, na Rua João Pessoa, 290 — sede da Delegacia do I.A.P.I.

3. Os candidatos habilitados e não admitidos por insuficiência de vagas, poderão ser aproveitados, em qualquer repartição, na referência inicial de série funcional idêntica.

4. *Dia da abertura*: 10-10-45; *dia do encerramento*: 8-11-45, às 17 horas.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Industrial de Maceió, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) comunicação de ocorrência sobre assunto de serviço.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática*:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Área de figuras geométricas (triângulos, quadriláteros e círculo).

5. Volume de sólidos geométricos (paralelepípedo e cilindro).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

PORTUGUÊS

Redação de ocorrência, até 40 pontos
Mínimo de habilitação ... 20 pontos

MATEMÁTICA

Questões objetivas, até .. 60 pontos
Mínimo de habilitação .. 30 pontos

Parte II — Constante de resolução de questões práticas e objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Unidade de compra, embalagem e armazenamento dos seguintes materiais: combustíveis, explosivos, lubrificantes, matérias primas, produtos manufaturados ou semimanufaturados, produtos alimentícios, artigos de expediente e de escritório em geral.

2 — Entrada e saída de materiais no Almoxarifado: escrituração do material; fichas de estoque, mapa, de movimento do material e diversos modelos para registro do material. Inventário. Estoque e Contrôlo.

2. Abastecimento do material aos serviços públicos; compra, centralização das compras e processos de compra.

4. Requisição, recebimento, aceitação e entrega do material; normas a serem observadas. Recusa de material: seus fundamentos.

5. Conhecimento dos materiais padronizados. Atribuições da Divisão do Material dos Ministérios e do DASP, do Departamento Federal de Compras e do Instituto Nacional de Tecnologia.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Para efeito de inteligência desta parte, são indicadas, entre outras, as seguintes fontes:

DECRETOS

- 5.348 de 22-6-40.
- 5.873 de 26-6-40.
- 6.606 de 18-12-40.
- 11.101 de 11-12-42 (arts. 41 a 45).
- 14.655 de 2-2-44.

DECRETOS-LEIS

- 426 de 12-5-38 (art. 33).
- 579 de 30-7-38 (arts. 2.º e 3.º).
- 1.184 de 1-4-39.
- 1.289 de 24-5-39.
- 2.206 de 20-5-40.
- 5.715 de 31-7-43.
- 5.984 de 10-11-43.
- 6.204 de 17-1-44.
- 6.292 de 24-1-44.
- 6.357 de 21-3-44.
- 7.584 de 25-5-45.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Desenhista IX da Comissão de Redes (lotado na Bahia)

P. H. — 1.649

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Comissão de Redes (lotado na Bahia), do Ministério da Guerra — Desenhista IX.

2. A inscrição estará aberta, na cidade de Salvador, na Avenida Estados Unidos — Edifício Flais — 3.º, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

2. Dia da abertura: 10-10-45; dia do encerramento: 8-11-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — Aristides Bouquet Fortes, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Comissão de Redes (lotado na Bahia) — do Ministério da Guerra — Desenhista IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 35 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como, contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Gráfica, constante de execução de trabalhos em que será exigida feitura de algarismos e letras padronizadas usuais, e que compreenderá:

a) Desenho — que verse sobre um dos seguintes assuntos:

1 — Traçado de perpendiculares e paralelas.

2 — Construção de figuras semelhantes, por meio de ângulo de proporção.

3 — Casos de construção de triângulos.

4 — Inscrição de triângulos e polígonos.

5 — Redução pelo método das quadrículas.

6 — Traçado de tangentes comuns a dois círculos.

7 — Retificação gráfica da circunferência.

8 — Concordância de elementos retilíneos com elementos circulares e de arcos entre si.

9 — Construção de arco rampante e de arco abatido de três centros.

10 — Distribuição gráfica de erro de fechamento em polígono levantado por método expedito.

b) ampliação ou redução de trecho de carta geográfica.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até	50 pontos
Item b, até	50 pontos

Só será considerado habilitado, nesta parte, o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte II — Português e Matemática, (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) correção de textos que apresentem erros relativos ao seguinte programa:

1 — Ortografia oficial.

2 — Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3 — Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4 — Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais.

5 — Sintaxe regular de concordância.

6 — Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa e ângulo plano (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3 — Razões e proporções.

4 — Regra de três simples.

5 — Problemas simples sobre escalas numéricas.

6 — Operações algébricas simples. Resolução de equações do 1.º grau.

7 — Área de figuras planas: triângulos, quadriláteros e círculo.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até	50 pontos
Matemática, até	50 pontos

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	3
Parte II	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte I.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Armazenista VII, do Estabelecimento de Material de Intendência (sediado em Recife — Pernambuco).

P. H. — 1.650

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Material de Intendência da 7.ª Região Militar, do Ministério da Guerra — Armazenista VII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Recife, na Rua do Imperador, n.º 290 — sede da Delegacia do I.A.P.I.

3. Dia da abertura: 10-10-45; dia do encerramento: 8-11-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — Aristides Bouquet Fortes, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Estabelecimento de Material de Intendência da 7.ª Região Militar, do Ministério da Guerra — Armazenista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) comunicação de ocorrência sobre assunto de serviço.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto número 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Área de figuras geométricas (triângulos, quadriláteros e círculo).

5. Volume de sólidos geométricos (paralelepípedo e cilindro).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

PORTUGUÊS

Redação de ocorrência, até 40 pontos

Mínimo de habilitação ... 20 pontos

MATEMÁTICA

Questões objetivas, até ... 60 pontos

Mínimo de habilitação ... 30 pontos

Parte II — Constante de resolução de questões práticas e objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Unidade de compra, embalagem e armazenamento dos seguintes materiais: combustíveis, explosivos, lubrificantes, matérias primas, produtos manufaturados ou semimanufaturados, produtos alimentícios, artigos de expediente e de escritório em geral.

2. Entrada e saída de materiais no Almoxarifado: escrituração do material; fichas de estoque, mapa de movimento do material e diversos modelos para registro do Material. Inventário. Estoque e Controle.

3. Abastecimento do material aos serviços públicos; compra, centralização das compras e processos de compra.

4. Requisição, recebimento, aceitação e entrega do material; normas a serem observadas. Recusa de material: seus fundamentos.

5. Conhecimento dos materiais padronizados. Atribuições da Divisão do Material dos Ministérios e do DASP, do Departamento Federal de Compras e do Instituto Nacional de Tecnologia.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato

to que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Para efeito de inteligência desta parte, são indicadas, entre outras, as seguintes fontes:

DECRETOS

- 5.848 de 22-6-40.
5.873 de 26-6-40.
6.606 de 13-12-40.
11.101 de 11-12-42 (arts. 41 a 45).
14.655 de 2-2-44.

DECRETOS-LEIS

- 426 de 12-5-38 (art. 33).
579 de 30-7-38 (art. 2.º e 3.º).
1.184 de 1-4-39.
1.289 de 24-5-39.
2.206 de 20-5-40.
5.715 de 31-7-43.
5.984 de 10-11-43.
6.204 de 17-1-44.
6.292 de 24-1-44.
6.357 de 21-3-44.
7.584 de 25-5-45.

1. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas observados os seguintes pesos:

- Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., 19 de setembro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Correntista IX da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

P. H. — 1.651

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, do Ministério da Fazenda — Correntista IX.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Porto Alegre, no Edifício do Palácio do Comércio, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. **Dia da abertura:** 10-10-45; **dia do encerramento:** 8-11-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, do Ministério da Fazenda — Correntista IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — **Mínima:** 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima:** 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificar se não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita de noções de Contabilidade, constante de:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Contabilidade e escrituração: diferença e objeto.

2 — Livros obrigatórios e facultativos.

3 — Livros fundamentais e auxiliares.

4 — Método das partidas dobradas.

5 — Contas: débito, crédito, título e titular. Devedor e credor.

6 — Balanços; inventário. Saldos; balancetes.

7 — Contabilidade pública: lei que organiza o Código de Contabilidade Pública da União. Decreto que aprova o Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

b) feitura de lançamento no Borrador e no Diário; passagem do Diário para o Razão e Contas Correntes; levantamento do balancete de verificação.

No julgamento deste item, serão levadas em consideração, além do conhecimento do assunto, a clareza e limpeza da escrituração e a caligrafia.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) Resolução de questões, até 40 pontos

Mínimo de habilitação 20 pontos

b) Lançamentos, etc. até 60 pontos

assim subdivididos:

Conhecimento do assunto, até 30 pontos

Mínimo de habilitação 15 pontos

Caligrafia, clareza e limpeza da escrituração, até 30 pontos

Mínimo de habilitação 15 pontos

Parte II — Escrita de Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) Redação de carta ou ofício, fornecido o assunto.

b) Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3 — Razões e proporções. Regra de três simples.

4 — Juros e descontos simples. Câmbio direto.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) Carta ou ofício, até... 40 pontos

b) Questões de Matemática, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — **Dactilografia**, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes da prova observados os seguintes pesos:

- Parte I 4
Parte II 2
Parte III 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observado, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na Parte I;

b) melhor resultado na Parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Contabilista Auxiliar XII do Estabelecimento de Fundos da Sétima Região Militar (sediado em Recife — Pernambuco).

P. H. — 1.652

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Estabelecimento de Fundos da Sétima Região Militar, do Ministério da Guerra — Contabilista Auxiliar XII.

2. A inscrição estará aberta, na cidade de Recife, na Rua do Imperador n.º 290, sede da Delegacia do I. A. P. I.

3. **Dia da abertura:** 10 de outubro de 1945; **dia do encerramento:** 8 de novembro de 1945, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Estabelecimento de Fundos da Sétima Região Militar, do Ministério da Guerra — Contabilista Auxiliar XII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — **Mínima:** 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima:** 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço militar** — Ao candidato maior de 19 anos de idade será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificar se não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) **Português** (nível de dificuldade da segunda série ginasial), constante de redação sobre assunto de serviço.

b) **Matemática** (nível de dificuldade da terceira série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3. Regra de três simples.

4. Percentagem.

5. Juros e descontos simples.

6. Câmbio direto.

7. Divisão proporcional e suas aplicações.

8. Desconto por dentro e por fora.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 30 pontos

Matemática, até 70 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Escrita de Noções de Contabilidade Pública e Administração Militar, constante de resolução de questões objetivas sobre os seguintes assuntos:

1 — Ano financeiro. Exercício financeiro — duração e período adicional.

2 — Créditos adicionais. Despesas pagas por meio de adiantamento. Contabilização.

3 — O regime administrativo e seus fins nas diversas unidades administrativas. Carga e descarga de material.

4 — Aplicação das dotações orçamentárias; apuração dos diversos saldos no fim do exercício.

5 — Economias administrativas e sua aplicação.

6 — Responsabilidade administrativa dos diversos agentes.

7 — Concorrência administrativa; coleta de preços; Classificação de contas e demais formalidades exigidas pelo Regulamento de Administração do Exército. Comprovantes de pessoal e material.

8 — Requisição de numerário; prestação de contas pessoal e material; dedução de créditos.

9 — Direito e vencimentos e sua definição; gratificação de especialidades; diárias e ajuda de custo; gratificação de representação.

10 — Direito a vencimentos e vantagens no estrangeiro.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção.

P. H. — 1.570

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com os itens 34 e 35 das "Instruções para o processamento de inscrições nos Estados", foi aprovada mais a inscrição de José Sílvio Barreto de Macedo, sob o n.º 43, na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de setembro de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

CONCURSO PARA A OBRA DE EDUCAÇÃO RURAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição ao concurso para a definição dos elementos essenciais à vida do homem rural e da família rural em território brasileiro, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 14.936.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

ATA N.º 44-45

Ata relativa à concorrência pública para reconstrução e reparos de muros na casa situada à rua Bernardo n.º 84, do Centro Psiquiátrico Nacional, em Engenho de Dentro, de acordo com o edital de concorrência, publicado no Diário Oficial de 3-9-45, págs. 14.443-44.

Aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, nessa Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, edifício-sede, 8.º

andar, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Dra. Amélia Sapienza, Presidente, Iracema C. Barroso, Chefe da 1-D. Ob., e José Luís S. Fontes, para receber a proposta do único concorrente para reconstrução e reparos de muros na casa situada à rua Bernardo n.º 84, do Centro Psiquiátrico Nacional, em Engenho de Dentro, de acordo com o edital e avisos publicados nos *Diário Oficial* de 3-9-45, págs. 14.443-44 e 14, 15 e 18 de setembro corrente, respectivamente. Com a presença da firma Empresa Construtora Santa Cruz Ltda., representada pelo Sr. Ciro Lincoln da Silveira, às treze horas foi recebida em envólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. Verificada a inscrição do concorrente e tendo o mesmo satisfeito o que preceitua a letra d, artigo 2.º, do edital, procedeu-se imediatamente à abertura do envólucro. Foi aberta e lida, em voz alta, a proposta do único concorrente que apresentou o preço global de Cr\$ 11.103,90. Foi a proposta rubricada, fôlha a fôlha, pelo Presidente. Nada mais havendo a tratar mandou o Senhor Presidente que eu, José Luís S. Fontes, servindo de secretário, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945. — José Luís S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Amélia Sapienza.

Visto: I. Barroso, Chefe da 1-D. Obras.

ATA N.º 45-45

Ata relativa à concorrência pública para ligeiros reparos no Hospital Gustavo Riedel, do Centro Psiquiátrico Nacional, em Engenho de Dentro, de acordo com o edital de concorrência n.º 38-45, publicado no Diário Oficial de 3-9-45, págs. 14.442-43.

Aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, edifício-sede, 8.º andar, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Dra. Amélia Sapienza, Presidente, Iracema C. Barroso, Chefe da 1-D. Ob. e José Luís S. Fontes para receber a proposta do único concorrente para ligeiros reparos no Hospital Gustavo Riedel, do Centro Psiquiátrico Nacional, em Engenho de Dentro, de acordo com o edital e avisos publicados nos *Diário Oficial* de 3-9-45, págs. 14.442-43 e 14, 15 e 18 de setembro corrente, respectivamente. Com a presença da firma Empresa Construtora Santa Cruz Ltda., representada pelo Sr. Ciro Lincoln da Silveira, às treze horas foi recebida em envólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. Verificada a inscrição do concorrente e tendo o mesmo satisfeito o que preceitua a letra d, art. 2.º, do edital, procedeu-se imediatamente à abertura do envólucro. Foi aberta e lida, em voz alta, a proposta do único concorrente que apresentou o preço global de Cr\$ 25.630,00. Foi a proposta rubricada fôlha a fôlha, pelo Presidente. Nada mais havendo a tratar mandou o Sr. Presidente que eu, José Luís S. Fontes, servindo de secretário, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945. — José Luís S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Amélia Sapienza.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 28 de setembro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, Av. Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

N.º Material

- 4.031 E Ferramentas p/carpintaria.
- 4.037 E Cabos de aço.
- 4.043 E Carros p/marinheiro, bonés.
- 4.046 E Material p/laboratório.
- 4.052 E Balanças.
- 4.054 E Coleção de lâminas microscópicas.

Em 21 de setembro de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 27 de setembro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, Av. Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

N.º Material

- 4.032 E Ferragens.
- 4.033 E Caldeirão p/solda, espátula.
- 4.038 E Cortina-venesiana.
- 4.039 E Móveis de madeira.
- 4.044 E Material p/laboratório
- 4.045 E Material p/pintura.
- 4.048 E Projetor p/filmes.
- 1.050 E Material clínico.
- 4.051 E Rôlha de cortiça.
- 4.055 E Lanterna p/laboratório, Máquina fotográfica.
- 4.056 E Bandeiras.
- 4.057 E Termômetros p/uso em laboratório.

Em 21 de setembro de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 26 de setembro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, Av. Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

N.º Material

- 4.034 E Relógio de parede.
- 4.035 E Roda p/vagonete.
- 4.036 E Aparelho p/arquear caixas e volumes.
- 4.040 E Leite em pó.
- 4.041 E Registro de latão p/bebedouro.
- 4.042 E Cano de chumbo.
- 4.047 E Água-rás, goma laca, etc.
- 4.049 E Tubo de raios X.
- 4.053 E Emulsão p/chapa fotográfica.

Em 21 de setembro de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial

CHEQUES EMITIDOS EM 19-9-45

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTES FIRMAS

Alvaro de Castro e Silva & Cia. — Cheque n.º 59.390-B.
Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Cheque n.º 59.391-B.
Cia. Ferro Brasileiro S. A. — Cheque n.º 59.392-B.
Equipamentos Wayne do Brasil S. A. — Cheque n.º 59.393-B.
F. F. Fernandes & Cia. — Cheque n.º 59.394-B.
Willmann, Xavier & Cia. Ltda. — Cheque n.º 59.395-B.
Araken, Ambrosio & Cia. Ltda. — Cheque n.º 59.396-B.
RCA Victor Radio S. A. — Cheque n.º 59.397-B.
A. Batista Pereira — Cheque número 59.398-B.
Albino, Castro & Cia. Ltda. — Cheque n.º 59.399-B.
Barros & Iskin — Cheque número 59.400-B.
Carvalho Lauro & Cia. — Cheque n.º 59.401-B.
C. Gusmão & Cia. Ltda. — Cheque n.º 59.402-B.
Cia. Man. Com. e Indústria Matos Rocha S. A. — Cheque número 59.403-B.
Cia. Met. Barbará — Cheque número 59.404-B.
"Casa Borlido Maia de Ferragens Ltda." — Cheque n.º 59.405-B.
Dias Garcia & Cia. Ltda. — Cheque n.º 59.406-B.
Equip. Wayne do Brasil S. A. — Cheque n.º 59.407-B.
Fonseca Almeida & Cia. Ltda. — Cheque n.º 59.408-B.
Fred. Figner & Cia. Ltda. — Cheque n.º 59.409-B.
Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda. — Cheque n.º 59.410-B.
General Electric Raios X, S. A. — Cheque n.º 59.411-B.
Guido Saverio — Cheque número 59.412-B.
Hermeto Costa & Cia. Ltda. — Cheque n.º 59.413-B.
Henrique de Abreu — Cheque número 59.414-B.
Indústria de Carpintaria Correia Ltda. — Cheque n.º 59.415-B.
Ind. Reunidas Irmãos Spina S. A. — Cheque n.º 59.416-B.
Inst. Ótico Ltda. — Cheque número 59.417-B.
Inst. Med. Fontoura S. A. — Cheque n.º 59.418-B.
Lab. Raul Leite S. A. — Cheque n.º 59.419-B.
Leopoldo Machado & Cia. Ltda. — Cheque n.º 59.420-B.
Luiz F. Braga & Filhos — Cheque n.º 59.421-B.
M. A. Cunha — Cheque número 59.422-B.
Mesbla S. A. — Cheque n.º 59.423-B.
Panmedica S. A. — Cheque número 59.424-B.
P. Saldanha Cruz & Cia. — Cheque n.º 59.425-B.
S. S. White Dental Mfg of. Brasil — Cheque n.º 59.426-B.
Soc. Técnica Bremensi Ltda. — Cheque n.º 59.427-B.
Soc. Com. Carioca Ferragens Ltda. — Cheque n.º 59.428-B.
Willmann, Xavier & Cia. — Cheque n.º 59.429-B.
Vieira Bastos & Cia. — Cheque número 59.430-B.
Cheques emitidos na data 41, correspondentes a 73 faturas no valor de Cr\$ 1.208.359,70. — Augusto Barata — Diretor da D. R. E.

EXPEDIENTE DE MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34 alínea a, do Decreto n.º 5.873 de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Mesbla S. A.....	801.068-	7.531	15%	Falta de entrega do material. Cancelamento do empenho.

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeçam as condições exigidas no aviso DRE/3-45, publicado no Diário Oficial de 5-2-45 à fls. 2.006.

Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.494

Processo n.º 137.529, de 1945

Pelo presente edital fica intimado Artur Amorim Dubeux, estabelecido ou residente na Praça 15 de Novembro n.º 20, 5.º andar, sala 504, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1945.
— João Cury, Escrit. E — Int.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.495

Processo n.º 142.627, de 1945

O Chefe da S. P. J. determina que se intime a firma Júlio de Matos & Cia., estabelecida ou residente na rua Buenos Aires n.º 52, desta cidade, mas aí não encontrada, a tomar ciência do despacho de 2 de agosto de 1945, do Diretor da Recebedoria de São Paulo, que determina o arquivamento do referido processo, em face do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 12 de setembro de 1945.
— Lourdes Menezes, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.496

Processo n.º 172.847, de 1945

O Chefe da S. P. J. determina que se intime a firma Davi & Cia., estabelecida ou residente na rua do Ouvidor, n.º 71 e 73 desta cidade, mas aí não encontrada, a tomar conhecimento do despacho de 6 de agosto de 1945, do Diretor da Recebedoria em São Paulo, que determinou o arquivamento do processo acima referido, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 12 de setembro de 1945.
— Lourdes Menezes, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.497

Processo n.º 155.174, de 1945

O Chefe da S. P. J. determina que se intime a firma Gravatas Back Limitada, estabelecida ou residente na rua Florêncio de Abreu n.º 42, desta cidade, mas aí não encontrada, a tomar ciência do despacho de 23 de agosto de 1945, do Diretor da R. F.

de São Paulo, para a necessária conversão do imposto devido, uma vez que a penalidade foi relevada.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 12 de setembro de 1945.
— Lourdes Menezes, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.498

Processo n.º 3.219, de 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma V. Pisserchlo, Uchôa & Cia. (Indústrias Sul Americana), estabelecida na rua Newton Prado n.º 83, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 3.200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1945.
— Jocélia Malheiros, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.499

Processo n.º 183.608, de 1945

O Chefe da S. P. J. determina que se intime a firma Dias Garcia & Cia. Ltda., estabelecida em local ignorado desta cidade, a tomar ciência do despacho do Sr. Diretor: — "Dirija-se querendo, ao Segundo Conselho de Contribuintes, nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 1945".

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 14 de setembro de 1945.
— Jocélia Malheiros, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.500

Processo n.º 1.912, de 1940

Pelo presente edital fica intimada a firma Ferreira da Costa & Cia., estabelecida ou residente na rua Visconde de Itaúna n.º 108 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.797,20, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de setembro de 1945.
— Zilda Lopes, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.501

Processo n.º 142.093 de 1945

Pelo presente edital fica intimado Hedwig Rosalie Barnass, estabelecido ou residente na rua do Catete, 42,

casa 52 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 17 de setembro de 1945.
— Teresa de Jesus Loureiro, pelo Chefe.

Divisão do Imposto de Renda
Delegacia Regional no Distrito FederalNOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA
AMIGAVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, turno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1933.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (turno de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 19 de setembro de 1945. — Aulisia Melo de Castro, chefe substituta da Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação.

ULTIMAS NOTIFICAÇÕES DO
EXERCÍCIO DE 1933

NOMES DOS INTERESSADOS

Garcia — Antônio Perez
Gaspar — Ana de Oliveira
Giltone — Hertine
Glover — J. E.
Gomes — Constantino Teixeira
Gomes — José Esteves
Gonçalves — Alvaro
Gonçalves — Ana
Gonçalves — José
Gonçalves — Luís
Gregori Júnior — Henrique
Guarino — José Francisco
Guedes — L.
Guerra — J. Gonçalves
Guimarães — Adélia Maria de Lacerda
Guimarães — Bernardino Pilar Peixoto
Guimarães — Carlos
Guimarães — F.
Guimarães — J. J. Sampaio
Guimarães — João Penafort
Gurken Júnior — J. L.
Hendricks — J.
Henriques — Abel Joaquim
Henrique Garcia & Cia.
Henriques — J. Afonso
Houde — José

Hutchunson — Etheldreda Luc
Irmãos Barroso & Almeida
J. Balbi & Cia.

J. J. Correia & Cia.
J. J. Passos & Cia.
J. L. Conde & Cia.
J. L. Tavares & Cia.
J. Martinez & Cia.
J. P. Martins & Cia.
J. P. de Oliveira & Cia.
J. Portela & Costa
J. R. Perez & Imão
Jacques — Alberto Masson
Jaimovich — Kalmon
Janelro — Artur Jacob
Jerosalinsky — Pedro
João de Carvalho & Cia.
João Ferreira da Costa & Cia.
Júlio & Neves

Kogan — Isaac
Krebs — Ernesto
L. Lúcio & Cia.
L. Nunes & Ferreira
L. Teixeira & Irmão
Labanca & Cia.
Labbe — Antônio
Lacerda — Alberto
Lago — Modesto D.
Lamego — Augusto
Lapda & Weiner
Landreza — Armindo
Lapa — Valdemar Correia
Laranja — Felismino
Lasry & Teixeira
Lavelha & Bandeira
Lavoire & Cia.
Lavourea — Manuel Simões
Leal & Inácio
Leal — Ruyens Teixeira
Leitão — Acácio Jaime
Leitão — Tranquillino Graciano de Melo

Lente — José
Lia — Teresa
Lilandro — Jines de Sam
Liberato — Valentim
Lilla — Leopoldo
Lima — Antônio Gonçalves
Lima Bastos & Cia. Ltda.
Lima — João do Nascimento
Lima — Jorge
Lima — José Alves de

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA
AMIGAVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, turno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1934.

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turno de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação — Rio de Janeiro 20 de setembro de 1945. — Aulisia Melo de Castro.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO
DE 1944

Nomes dos interessados

Gaillard — Roger
Galvão — Elisa Augusta da Silveira
Galvão — Estefânia da Cunha
Gama — Euridice de Carvalho
Giorgi — Lepanto
Godinho — Maria Odete Henriques
Goedhart — Gerard
Gomes — Antônio Maria Villela
Gomes — Constantino Teixeira
Gomes — Mário Emílio Gabel Ferreira (menor)
Gomes Júnior — Antônio José
Gonçalves — Antonino Mena
Gonçalves — Domingos
Gracel — Augusto
Grilo — Antero dos Santos
Gross — James
Guerra — Ana de Sousa Moreira
Guimarães — João Penafort
Guimarães — José dos Santos
Gusmão — Alberto
H. C. S. Gouveia & Comp.
Hampshire — Walter Paulo
Hargreaves — Edgard David
Heinrichmeyer — Michael
Henie — Alfred
Inocência — José
J. Fernandes & Sarmento,
J. Ferreira & Filho.
Jaconuzi — Pietro Zelei
João Alexandre Sousa & Comp.
João de Carvalho & Comp.
João Santos & Comp. Ltda. "Ac Jockey".
Johnson — Guilhermina da Rocha
Jorge — Alvaro Lourenço (Dr.)
José Pinto e Manuel Maria de Oliveira.
José Soares Ribeiro & Comp.
Judice — Edgard Soares
Khattar — Dib
Kitringer — Alexandre Maximiliano
Kivich — Elias.
Kronauer — Sílvia.
Krunzel — Max
Lagos — Jaci Soto Maior
Lanchland — W. A.
Laporte — Alfredo.
Laranjeira — Teresa Maria Fernandes
Larsson — Karl Rudolf
Laureano — Manuel Fernandes
Leite — João
Leite — Pedro Cavalcante de Albuquerque
Lemos — Amadeu Cabral Pinto
Lemos — Antônio de Almeida
Lemos — Mário
Lerche — Holger
Lewis — John M.
Lima — Adelino Augusto de Cerqueira
Lima — Antônio Rafael de Araújo
Lima — Francisco de Paula Montalvo de Barros
Lima — José Antônio de Sousa

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA
AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torna público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1935.

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou pres-

tar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — *Aulista Meio e Castro.*

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO
DE 1945

Nomes dos interessados

Galvão — Estefânia da Cunha
Gaspar — Ana de Oliveira
Genschow & Comp. Ltda.
Gomes — Constantino Teixeira
Gomes Júnior — Antônio José
Gonçalves — José
Greenhalgh — Guilherme de Oliveira
Grilo Brilhante & Comp. Ltda.
Guerra — Ana de Sousa Moreira
Guimarães — Joaquim Dias (sucessor de Antenor Alves Janeiro)
Irmãos Brasil.
Israel Irmãos & Alhadeff.
J. Alvarenga & Comp.
J. Ferreira & Filho.
J. Pais & Irmão.
J. Portela & Costa.
Jalil Jorge & Irmão.
Jasmin — W.
João Azevedo & Comp.
Konenig — Willy
Larsson — Karl Rudolf
Lemos — Amadeu Cabral Pinto
Liberal — Oscar
Lima — Custódia Correia de — a/c de Luiza Teixeira de Oliveira.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRÉVIO AVISO N.º 54

Pela Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro, se faz público que, as mercadorias abaixo descritas, se acham relacionadas para consumo.

Ficam assim, os seus donos ou consignatários intimados a despachá-las ou retirá-las de praça, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena, de, findo o mesmo, serem vendidas em leilão, nos termos do Título V, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, sem embargo de qualquer espécie.

Outrossim, aos seus donos ou consignatários serão cobradas as diferenças devidas, desde que o produto da arrematação não atinja a quantia necessária ao pagamento integral dos direitos, taxas e quaisquer outras obrigações, como expressamente determina o art. 2.º, § 2.º, do Decreto-lei número 22.214, de 14 de dezembro de 1932.

Mesa de Leilões, em 15 de setembro de 1945. — *João Tinoco, Escrivão.*

ARMAZÉM DE BAGAGEM

Soc. Comercial Atlas — Um pacote n.º 9.624 consig. ao mesmo vindo pelo vapor "Arumani", entrado em 2-11-44 — M-1.385 — R. 1.010.

Diário Carioca — Um pacote número 19.195, consig. ao mesmo.

Diário de Notícias — Um pacote número 19.190, consig. ao mesmo.

Gomexport Ltd. — Um pacote número 541.442, consig. ao mesmo.

Instituto Nacional do Livro — Um pacote n.º 19.189, consig. ao mesmo.

O Jornal — Um pacote n.º 19.188, consig. ao mesmo.

Salvador Osio — Um pacote número 19.448, consig. ao mesmo. — Vindos pelo avião NC 33.611, entrado em 7-11-44-M-1.410. — R. 1.011.

Alfredo Sayegh — Um engradado n.º 213.123, consig. ao mesmo.

Pero Rafali Deffes — Um pacote n.º 213.132, consig. ao mesmo. — Vindos pelo avião NC 30.094, entrado em 7-11-44-M-1.412-R-1.012.

Panair do Brasil — Um pacote número 969.886, consig. a D. Paulo Sampaio vindos pelo avião NC 28.306, entrado em 7-11-44-M-1.411-R-1.013.

Ive Leclerc & Cia. Ltd. — Um pacote n.º 213.249, consig. ao mesmo. — Vindo pelo avião NC 28.306, entrado em 9-11-45-M-1.418-R-1.014.

Elisco V. Segura — Um pacote número 968.81, consig. ao mesmo. — Vindo pelo avião "Abaitará", entrado em 9-11-44-M-1.421-R-1.015.

Ribe Ltd. — Uma caixa n.º 9.760, consig. ao mesmo. — Vinda pelo avião "Arumani", entrado em 21 de novembro de 1944-M-1.486-R-1.016.

Boletim do Conselho Federal do Comércio Exterior — Um pacote número 19.757, consig. ao mesmo.

Boletim do Conselho Federal do Comércio Exterior — Um pacote número 20.081, consig. ao mesmo.

Diário Carioca — Dois pacotes números 19.735 e 20.077, consig. aos mesmos.

"Diários de Notícias" — Dois pacotes ns. 19.754 e 20.086, consig. aos mesmos.

Instituto Nacional do Livro — Dois pacotes ns. 19.741 e 20.066, consig. aos mesmos.

James Barrett — Um pacote número 107.688, consig. ao mesmo.

"O Jornal" — Dois pacotes ns. 19.755 e 20.063, consig. aos mesmos.

Vindos pelo avião NC 34.948, entrado em 21-11-44-M-1.482-R-1.017.

Russel C. Ralston — Um pacote número 87.535, consig. ao mesmo.

Sydney Ross Co. — Um pacote número 941.587, vindos pelo avião PP-PBB, entrado em 27-11-44-M-1.505-R-1.018.

J. Levi 1/2 — Duas caixas ns. 9.778, consig. a Banco do Brasil P/J. Levi, vindas pelo avião "Abaitará", entrado em 28-11-44-M-1.514-R-1.019.

National City Bank P/Lázaro Brizio — Dois tambores ns. 841.542, consig. ao mesmo, vindos pelo avião NC 25.654, entrado em 1-10-44-M-1.240-R-994.

Maura & Coll Ltd. — Um pacote número 804.197, consig. a Soc. Marítima Importadora e Exportadora Maura & Coll Ltd.

Stark & Cia. — Um saco n.º 804.140, consig. ao mesmo, vindo pelo avião NC 33.610 entrado em 2-10-44-M-1.239-R-995.

Fernando Chinaglia — Seis pacotes ns. 824.811, consig. ao mesmo.

National City Bank contra marca MORI, uma caixa n.º 930.084, consig. ao mesmo.

Victor Hawkins — Um pacote número 928.804, consig. ao mesmo, vindo pelo avião NC 25.645, entrado em 3 de outubro de 1944-M-1.247-R-996.

Banco Holandês Unido P/Adolfo Dorf — Duas caixas ns. 804.290, consig. ao mesmo, vindos pelo avião NC 28.307, entrado em 6-10-44-M-1.250-R-997.

Embaixada Americana — Um pacote n.º 823.078, consig. ao mesmo, vindo pelo avião NC 30.012, entrado em 6 de outubro de 1944-M-1.255-R-998.

Rostra Ltd. — Um pacote número 7.767, não despachado — vindo pelo avião "Arumani", entrado em 10 de outubro de 1944-R-999. — M. 1.281.

Fernando Chinaglia — Seis pacotes ns. 818.981, consig. ao mesmo, vindos pelo avião NC 30.012, entrado em 8 de setembro de 1944 — M. 1.118 — R — 982.

Bernardino Gonçalves Rato — Um pacote n.º 294, consig. ao mesmo, vindo pelo avião "América Central", en-

trado em 8-9-44 — M — 1.120. — R. — 983.

Rinder & Cia. Ltda. — Um pacote n.º 9.415, consig. ao mesmo, vindo pelo avião "Abaitará", entrado em 14 de setembro de 1944. — M. — 1.142. — R. — 984.

Julian M. Foster — Um pacote número 860.694, consig. a mesmo.

Nat. City Bank Of New York P-Lázaro Brizio — Três pacotes números 840.955, consig. ao mesmo.

Silvio Guerirel — Um pacote número 968.340, consig. ao mesmo. — vindos pelo avião PPPBF, entrado em 14 de setembro de 1944 — M — 1.141 — R. 985.

Gemexport Ltda. — Um pacote número 15.496, consig. ao mesmo. — vindos pelo avião NC 34.925, entrado em 15-9-44. — M. 1.155 — R. — 986.

Vitor Azevedo & Cia. — Um pacote n.º 9.438, consig. ao mesmo, vindo pelo avião "Abaitará", entrado em 17-9-44. — M. 1.161. — R. — 987.

José Brasil — Uma caixa número 803.718, consig. ao mesmo. — vinda pelo avião PPPBN, entrado em 18 de setembro de 1944 — M — 1.165. — R. 988.

A. L. Janes — Um pacote n.º 932.534, consig. ao mesmo. — vindo pelo avião NC 33.613, entrado em 28 de agosto de 1944 — M — 936. — R. 989.

Epaminondas Oliveira — Um pacote n.º 15.063, consig. ao mesmo.

Gemexport-Ltda. — Um pacote número 15.113, não despachado.

Livraria Incannasi Ltda. — Um pacote n.º 15.414, consig. ao mesmo. — vindos pelo avião NC 33.611, entrado em 19-9-44. — M. 1.170. — R. 990.

Carlos Dientz Ltd. — Um pacote n.º 803.883, consig. ao mesmo. — vindos pelo avião NC 33.611, entrado em 21-9-44 — M. 1.183. — R. 991.

Berta Kohens de Dientz — Um pacote n.º 803.991, consig. ao mesmo, vindos pelo avião PPPBP, entrado em 26-9-44 — M — 1.202. — R. 992.

Abelardo Cunha — Um pacote número 16.288, consig. ao mesmo.

Caio Marti & Cia. — Um saco número 16.758, consig. ao mesmo. — vindos pelo avião NC 33.611, entrado em 1-10-44 — M — 1.234. — R. 993.

João Ramos de Oliveira — Um saco e uma maleta sem números, vindos pelo vapor "Mandú", entrado em 13 de novembro de 1944 — M — 1.442 — R — 1.022.

Artur de C. R. dos Anjos — Um pacote sem número, vindo pelo vapor "Cearáloide", entrado em 12-11-44 — M-s-n.º — R — 1.020.

Sem marca — Um amarrado sem número, vindo pelo vapor "Rufus W. Peckham", entrado em 12-11-44 — M — sem número — R — 1.021.

Luciano Barbedo — Um pacote número 9.943, consig. ao mesmo, vindo pelo avião "Abaitará", entrado em 12 de dezembro de 1944 — M — 1.584 — R — 1.030.

I. M. Esses — Um pacote número 372.621, consig. ao mesmo, vindo pelo avião PPPBB, entrado em 12 de dezembro de 1944 — M — 1.583. — R — 1.031.

Leighton F. Korb — Um pacote número 214.208, consig. ao mesmo, vindo pelo avião NC 33.612, entrado em 13 de dezembro de 1944 — M — 1.589. — R. — 1.032.

Ernesto Magalhães — Um pacote n.º 214.436, consig. ao mesmo, vindo pelo avião NC 30.089, entrado em 15 de dezembro de 1944 — M — 1.603. — R. — 1.033.

Boletim do Cons. Federal — Um pacote n.º 21.690.

Diário Carioca — Um pacote número 21.697.

Inst. Nac. do Livro — Um pacote n.º 21.674.

James Barret — Um pacote número 110.694.

O Jornal — Um pacote número ... 21.695. — vindos pelo avião NC 25.657, entrado em 17-12-44 — M — 1.606. — R. — 1.034.

Boletim Cons. Federal — Dois pacotes ns. 20.530 e 21.074.

Diário de Notícias — Um pacote número 20.569.

Diário Carioca — Dois pacotes números 20.575 e 21.075.

Diário de Notícias — Um pacote número 21.066.

Inst. Nac. do Livro — Dois pacotes ns. 20.558 e 21.072.

Josué de Castro — Um pacote número 20.892.

O Jornal — Dois pacotes números . 20.561 e 21.083.

Salvador Osio — Um pacote número 20.528. — vindos pelo avião NC .. 28.308, entrado em 18-12-44 — M — 1.617 — R — 1.035.

Representações Brasil — Um pacote n.º 11.507 — consig. ao mesmo. — Vindo pelo vapor "Abaitará", entrado em 19-12-44 — M — 1.620 — R. — .. 1.036.

Alicia Roca Varren — Um pacote n.º 5.229-64, consig. ao mesmo. — vindo pelo avião PPPBF, entrado em 19-11-44 — M — 1.466 — R — 1.023.

Luis J. Rodrigues — Um pacote número 523.647, consig. ao mesmo. Vindo pelo avião PPPBO, entrado em 3 de dezembro de 1944 — M — 1.532 — R. 1.024.

Frederico Lillienfeld — Um pacote n.º 839.367, consig. ao mesmo, vindo pelo avião NC 25.654, entrado em 3 de dezembro de 1944 — M — 1.537 — R. 1.025.

Roy Farvar — Um pacote número 213.929, consig. ao mesmo, vindo pelo avião NC 3.0093, entrado em 5-12-44 — M — 1.543. — R. — 1.026.

E. R. Squibb & Sons — Um pacote n.º 889.619, consig. ao mesmo, vindo pelo avião "Abaitará", entrado em 8 de dezembro de 1944 — M — 1.549 — R. — 1.027.

Jacó Molks — Duas caixas número 9.910, consig. ao mesmo. — vindos pelo avião "abaitará", entrado em 8 de dezembro de 1944 — M — 1.560. — 1.028.

Cia. Imp. e Exp. Nacional — Um pacote n.º 9.930, consig. ao mesmo, vindo pelo avião "Abaitará", entrado em 9-12-44 — M — 1.565 — R — 1.029.

Produtos Evans S. A. — Um pacote n.º 924.259, consig. ao mesmo.

Válter B. Moncaly — Um pacote n.º 423.444, consig. ao mesmo, vindo pelo avião NC 33.609, entrado em 4 de julho de 1944 — M — 831. — R. — 964.

Soc. Ral-Um pacote n.º 8.712, consig. ao mesmo, vindo pelo avião "Arumani", entrado em 11 de julho de 1944 — M-858 — R. 965.

Soc. Imp. Exp. Brasil Ltd — Um pacote n.º 520.738, consig. ao mesmo, vindo pelo avião PPPBJ, entrado em 12 de julho de 1944 — M-860 — R. 966.

F. Simon — Um pacote n.º 638.432, consig. ao mesmo.

Sul América — Um pacote número 939.065, consig. ao mesmo, vindos pelo avião NC 28.301, entrado em 12 de julho de 1944 — M-859 — R. 967.

Cia. Lanificio Plastica — Um fardo n.º 8.725, consig. ao mesmo, vindo pelo avião "Arumani", entrado em 13 de julho de 1944 — M-864 — R. 968.

Helena Rubinstein — Um pacote n.º 400.803, consig. ao mesmo, vindo pelo avião PPPBH, entrado em 25 de julho de 1944 — M-916 — R. 969.

Cia. Comissária Tec. Tecidos Mallet — Uma caixa n.º 525.383, consig. ao mesmo, vindo pelo avião NC 28.306, entrado em 25 de dezembro de 1944 — M-1.639 — R. 1.037.

Ckotário A. Cordeiro — Um pacote n.º 71.617, consig. ao mesmo.

I. Fricovias — Um pacote número 114.929, consig. ao mesmo.

Nat. City Bank P/ Pazaró Brizio — Quatro pacotes n.ºs 89.623, consig. ao mesmo.

J. Chignoni — Um pacote número 71.621, consig. ao mesmo, vindos pelo avião NC 30.094, entrado em 26 de dezembro de 1944 — M-1.649 — R. 1.038.

Banco Português do Brasil P. Snischner — Três caixas n.ºs 11.574, consig. a Simon Kischner.

Banco Nacional da Cidade de São Paulo P. N. Soifer 1/3 — Três caixas, n.ºs 11.590, consig. ao mesmo, vindos pelo avião "Abaitará", entrado em 30 de dezembro de 1944 — M-1.671 — R. 1.039.

J. Fortzling — Um pacote número 401.533, consig. ao mesmo, vindo pelo avião NC 30.012, entrado em 22 de agosto de 1944 — M-1.058 — R. 976.

Maciel Dias Pequeno — Um pacote n.º 774.283, consig. ao Departamento Nacional de Indústrias e Comércio, vindo pelo avião NC 34.947, entrado em 25 de agosto de 1944 — M-1.063 — R. 977.

Banco Holandês Unido — Um pacote n.º 840.375, consig. ao mesmo, vindo pelo avião NC 19.949, entrado em 1 de setembro de 1944 — M-1.094 — R. 978.

Julian Foster — Um pacote número 840.695, consig. ao mesmo, vindo pelo avião NC 33.609, entrado em 3 de setembro de 1944 — M-1.097 — R. 979.

Mr. Preston — Um pacote, consig. ao mesmo, vindo pelo avião NC 25.655, entrado em 5 de setembro de 1944 — H-1.106 — R. 980.

Emb. do Equador — Um pacote n.º 516.953, consig. a Gonzalo Zalumbide, vindo pelo avião PPPBO, entrado em 7 de setembro de 1944 — M-1.114 — A. 981.

Frisbec Freire & Cia. — Um pacote n.º 803.252, consig. ao mesmo, vindo pelo avião PPPBO, entrado em 7-9-44 — M-1.114 — R. 981.

ARMAZEM N.º 1

AC & Cia. — Uma caixa n.º 52.

CI & C. — Umacaixa n.º 31.

Ferraz — Uma caixa n.º 1.

PB & C — Uma caixa n.º 2.015.

S/MARCA — Duas caixas s/n.ºs — Vindos pelo vapor "Itaquera", entrado em 13 de janeiro de 1944 — M-s/n.º — R. 1.483 — Retorno da barca "Foz do Douro", de 7 de novembro de 1943.

HV — Três caixas n.ºs 1/3 — Vindos pelo vapor "Stavros", entrado em 12 de fevereiro de 1944. M-s/n.º — R. 1.484.

ROINC BAHIA — Duas caixas s/n.ºs — consig. à U. S. Naval Operating Base., vindas pelo vapor "Mormacmar", entrado em 13 de fevereiro de 1944 — M. s/n.º — R. 1.485.

Black BankaC — Um lingote s/n.º. LFA & C — Dois cartões n.ºs 1.908 — 1.937.

M. Oliveira Rêgo — Um cartão número 29.

S/Marca — Um cartão s/n.º, vindo pelo vapor sueco "Astri", entrado em 7 de abril de 1944 — M. s/n.º — R. 1.487.

ARMAZEM N.º 2

A. J. Renner & Cia., contramarca Porto Alegre — Cinco cartões números 353, 1.097, 2.087/89, consignados à ordem dos embarcadores, notificados-se filial A. J. Renner & Cia. — Porto Alegre — vindos pelo vapor sueco "Freja", entrado em 17-2-44 — M. 223 — R. 1.406.

Sem marca — Cinco tambores n.º — vindos pelo vapor "Charles H. Cramp", entrado em 10-11-43 — M. 1.200 — R. — 1.405.

ICBD — Um cartão n.º 702, vindo pelo vapor sueco "Anita", entrado em 10-9-43 — M. — 383 — R. — 1.404.

LGL — Três tambores ns. 1/3, consignados ao Laboratório Gil Ltda. — QFSL — Seis tambores e quatro barris, entre os ns. 1/10, consignados a Química e Farmacêutica Santos Brasil, vindos pelo vapor americano "White Clover", entrado em 28 de setembro de 1944 — M-1.218 — R-1.412.

Markham — Um cartão n.º 8.719, consignado a Markt & Cia. Ltd. — SCRL — Dois tambores ns. 1/2, consignados a Soc. Com. Roberto Lenke Ltda. — Sem marca — Duas caixas sem números, vindos pelo vapor "Emilia", entrado em 22 de setembro de 1944 — M-1.186 — R-1.411.

ARMAZEM N.º 3

Sem marca — Sete peças sem números, vindos pelo vapor "William Dunbar", entrado em 19 de junho de 1944 — M-8889 — R-1.417.

IAA — Uma peça n.º 18.

INCA — Um rôlo sem número, vindos pelo vapor "Tijuca", entrado em 7 de agosto de 1944, M-982 — R-1.418.

JRO — Dois garrações ns. 77, 174, consignados a João Rodrigues de Oliveira.

PL & Cia. — Um garrafão n.º 625, consignado a Pereira Lima & Cia.

Salesgon — Oito Garrações ns. 493-500, consignados a Marti Pacheco & Cia. Ltda.

TR & CL — Nove garrações ns. 133, 151, 161, 174, 177, 218, 225, 237 e 252, consignada à ordem. Vindos pelo vapor "Maderense", entrado em 9-8-44 — M-993 — R-1.419.

ARMAZEM N.º 6

ERB formando um triângulo — Uma caixa, consignada à Agência Marítima Grieg Ltda., vinda pelo vapor "Pietrina", entrado em 11 de agosto de 1944 — M-1.005 — R-612.

ASPHALT — Sete tambores sem número, consignados à Anglo Mexican Petroleum & Co. Ltd., vindos pelo vapor "Manto", entrado em 30-7-44 — M-945 — R-613.

MP & C. — Nove tambores ns. 10 a 18, consignados à ordem.

NPPL — Quarenta e dois tambores ns. 1.440/59, 1.500/21, consignados à ordem, vindos pelo vapor "Brasil", entrado em 1-7-44 — M-822 — R-614.

LEC contra marca Caxias via Rio — Quarenta cartões ns. 1/40, vindos pelo vapor sueco "Anita", entrado em 19 de agosto de 1944.

Higino Benítez — Cont. 1 — Emb. Chile — Uma caixa vinda pelo vapor "Arauco", entrado em 25 de agosto de 1944 — M-1.004 — R-617.

ERB formando um triângulo — Três tambores e cinco caixas ns. 27.834/36 e 16.421-25, consignados à ordem de Bromberg Saicet, vindos pelos vapor "Keguns", entrado em 6 de agosto de 1944 — M-978 — R-615.

Ministério da Aeronáutica — Vinte caixas ns. B-54.108 e ordem 2.033, consignadas ao Ministério da Aeronáutica.

Diretoria do Material — Um amarrado de caixas ns. SR 2.341, consignadas ao mesmo, vindos pelo vapor "Paranaloid", entrado em 10-5-44 — M-576 — R-605.

AR & Co. — Um barril entre os números 1.001/242, consignado à ordem vindo pelo vapor americano "Thomas A. Hendricks", entrado em 20-5-44 — M-620 — R-606.

Ministério da Aeronáutica — Contramarca Esc. Mecânica de São Paulo — cinco caixas n.ºs B-54.216 consig. ao M. da Aeronáutica.

Ministério da Aeronáutica — Trinta e dois volumes n.ºs B-50.207, consig. ao mesmo — vindo pelo vapor "Jabotão" entrado em 31-5-44 — M-674 — R-607.

CSN contra marca Volta Redonda — Um volume n.º 275.871, consig. à Cia. Siderúrgica Nacional.

S-MARCA — Quatro caixas sem números, consig. à ordem — vindos pelo vapor "Mormacrey", entrado em .. 20-5-44 — M-621 — R-608.

PB & CIA — Quatro cartões entre os n.ºs 23.478-24.026, consig. à ordem, desp. por Pinto Bastos & Cia. — vindos pelo vapor chileno "Arica", entrado em 15-junho-1944 — M-751 — R-610.

SOCOB — Um tambor entre os números 177-86, consig. à ordem de Standard Oil Co. do Brasil — vindo pelo vapor "Penelopi", entrado em 17 de junho de 1944 — M-758 — R-611.

Ministério da Aeronáutica — Quarenta caixas n.ºs B54.108 e B50.207, consig. ao Ministério da Aeronáutica.

Diretoria do Material — Cinco tambores n.ºs MAE-395, consig. ao mesmo — vindos pelo vapor "Cantuária", entrado em 20-5-44 — M-622 — R-609.

ARCº contramarca Paraguá — Cinco sacos d-n.ºs.

ARCº — Vinte e três sacos d-n.ºs — vindos pelo vapor "Exmoor", entrado em 31-1-45 — R-627 — M-66.

S-MARCA — Dois tambores s-n.ºs — vindos pelo vapor "Engley City", entrado em 23-1-45 — M-49 — R-628.

SDF — Duas caixas n.ºs 1/2, consig. ao Banco do Brasil, vindos pelo vapor "Arauco", entrado em 18-12-44 — M-1.613 — R-625.

EBR — Dois tambores s-n.ºs, vindos pelo vapor "Exchester", entrado em 5-11 de 1944 — M-1.403 — R-623.

ARMAZEM N.º 7

AE — Contramarca 4.568 — Nove caixas n.ºs 1/9, consig. a The Royal Bank of Canadá, vindo pelo vapor "Bariloche", entrado em 3-2-44 — .. M-158 — R-292.

CASA GARIBALDI — Quinze caixas n.ºs 91-105.

CFC — Um rôlo — vindos no vapor "Flour Spar", entrado em 9-2-43 — M-176 — R-293.

LB contramarca 284-11-23 — Uma caixa n.º 42-320 — vindo pelo vapor "Aiuuoca", entrado em 13-2-44 — .. M-204 — R-294.

C.C.C.C. — Vinte e dois tambores n.ºs 5-26.

F.C. — Duas caixas n.ºs F549 e .. C550 — consig. a Fernando Chinglia — vindos pelo vapor "Trondan-

ger", entrado em 18-2-44 — M-231 — R-295.
 1T — Cinqüenta e seis trabores números 1-56, consig. à ordem do embarcador, notificar Indústrias Tranquilo De Carl Ltd. — vindos pelo vapor "Barroso", entrado em 8-9-44 — .. M-1.115 — R-311.

ARMAZEM N.º 8

Sem marca — Três tambores sem números vindos pelo vapor "Itaimbê", de 10-6-44, retorno do vapor "Gascony", M. 917-C-R-509.

DSC — Um tambor n.º 205.

C. Valter Neustadt — Avenida Rio Branco, 108 — Duas caixas números 1 e 2.

LIBO — Duas caixas ns. 1 e 2.

Produto Químico Ciba — Um tambor n.º 194577.

Sem marca — Dois cartões sem números, vindos pelo vapor "Trondanger", entrado em 12-6-44. — M. .. 731-R-510.

AM — Cento e oitenta e dois sacos, consignados à ordem, vindos pelo vapor "Iguaçu", entrado em 11-4-44, vindo de retorno pelo vapor "Santarem", entrado em 23-12-43. — M. .. 576-R-505.

MQ — Um saco sem número.

Veneno contramarca ICI — Um tambor sem número.

Sem marca — Um cartão sem número, vindo por vapor ignorado. — M. sem número R-511.

ICI — Vinte tambores sem números.

ICI — Cinco sacos sem números, vindos pelo vapor "Araliba", entrado em 11-5-44. — H. 748-R-508 — vindos de retorno do S-S "Gascony", entrado em 15-2-44.

ARMAZEM N.º 12 (CABOTAGEM)

Aguiar — Quatro sacos.

DEL — Um encapado e uma caixa vindos pelo vapor "Farrapo", entrado em 12 de julho de 1943. — M. 1.159-R-115.

Bariloge — Um fardo vindo pelo vapor "Aragano", entrado em 27 de agosto de 1943. — M. 1.388-R-116.

MAGO — Dois sacos vindos pelo vapor "Itanagé", entrado em 2-1-44. — M-6-R-117.

SLCR — Uma caixa vinda pelo vapor "Itaquatiá", entrado em 5-1-44. — M. 28-R-118.

AR — Uma caixa vinda pelo vapor "Inconfidente", entrado em 1-2-44. — M. 168-R-119.

ARMAZEM N.º 13

CABOTAGEM

SGT. — Geraldo Ferreira da Silva — Um volume vindo pelo vapor "Aralimbo", entrado em 8-2-44. — M. 213 (cabotagem). — R. 326.

GHCL — Doze engradados vindos pelo vapor "Carloca", entrado em 24 de fevereiro de 1944. — M. 268 (cabotagem). — R. 327.

Dir. Mat. Aeronáutica — Duas caixas vindas pelo vapor "Itaquatiá", entrado em 3-3-44. — M. 356 (cabotagem). — R. 328.

2.º Tenente Jorge Sá Freire Pinho — Uma mala vinda pelo vapor "Itanagé", entrado em 20-5-44. — M. 809 (cabotagem). — R. 329.

D. F. P. V. — Uma caixa.

M. R. — Dois cilindros vindos pelo vapor "Itaimbê", entrado em 2-11-44. — M. 1.724 — R. 330.

R. I. — Dois sacos vindos pelo vapor "Itaquatiá", entrado em 23-11-44. — M. 1.778 — R. 331.

Leão Ribeiro — Dois engradados vindos pelo vapor "Itaquicé", entrado em 2-12-44. — M. 1.881 — R. 332.
 A. G. R. — Três caixas, sem números.

Arq. C. Exército — Uma caixa.

Carlos Amorim — Uma mala.

DIP — Uma caixa.

Fábrica Realengo — Uma caixa.

3.º Sargento Luis Anduta — Duas malas.

Quartel General — Pará — Três fardos.

Sem marca — Um saco.

Sem marca — Um saco.

Sem marca — Uma caixa.

Sem marca — Um engradado.

J. V. C. C. — Uma caixa vinda pelo vapor de nome, entrada e procedência ignorados. — R. 333.

Benedito R. Borges — Dois volumes vindos pelo vapor "Itapé", entrado em 2-1-45. — M. 16 — R. 334.

ARMAZEM N.º 14 (CABOTAGEM)

INC — Uma caixa — vinda pelo vapor Iguassu, entrado em 3 de julho de 1943 — M — 1.29 — R-73.

VELA — Um fardo — vindo pelo vapor Itahitê, entrado em 13 de setembro de 1943 — M — 1.483 — R-74 — S-M — Trezentos e oitenta e quatro caibros, vindos pelo vapor Saint Stephen, entrado em 30-3-44 — M — 511 — R-75.

RB — Três fardos — vindos pelo vapor Aratimbó, entrado em 31-3-44 — M — 858 — R-76 — G — Um pacote.

Dr. Jaci Magalhães — Uma caixa — vinda pelo vapor Carambú, entrado em 15 de junho de 1944 — M — T95 — R-77.

CBSNG — Uma caixa — vinda pelo vapor Itapé, entrado em 12 de outubro de 1944 — M — 1.520 — R-78.

A — Uma caixa — vinda pelo vapor Aratãha, entrado em 24-10-44 — M — 1.605 — R-79.

CCI — Sete tambores — vindos pelo vapor Itaguassu, entrado em 18-10-44 — M — 1.597 — R-80.

ONÇA — Um saco — vindo pelo vapor Itaberá, entrado em 31-10-44 — M — 1.721 — R-81.

S-M — Sessenta e dois sacos — vindos pelo vapor Araribá, entrado em 8-1-45 — M-45 — R-82.

ARSENAL DE GUERRA — Uma caixa.

BCO — Quinhentos sacos.

LETREIRO — Dez volumes — vindos pelo vapor Itanagé, entrado em 27-12-44 — M — 2.012 — R-83.

M. DA MARINHA — Uma caixa — vinda pelo vapor Arataia, entrado em 17-11-44 — M — 1.718 — R-84.

S-M — Dezesseis amarrados — vindos pelo vapor Pátria, entrado em 28 de setembro de 1942 — M — 1.748 — R-61.

CI — Vinte caixas — vindas pelo vapor Campinas, entrado em 16 de setembro de 1942 — M — 1.706 — R-62.

BRAHMA — Uma caixa.

LETREIRO — Dez engradados — vindos pelo vapor Sulóide, entrado em 8-10-42 — M-1.801 — R-63.

S-M — Um volume — vindo pelo vapor Baialóide, entrado em 6-11-42 — M — 1.966 — R-64.

SDL — Um saco — vindo pelo vapor Ana, entrado em 30-11-42 — M — 2.096 — R-65.

AM — Um barril vaslo — vindo pelo vapor Ayruoca, entrado em 30-11-42 — M-1.288 — R-66.

S-M — Uma bobina — vinda pelo vapor Itapé, entrado em 4-12-42 — M — 2.115 — R-67.

AGMC — Uma caixa.

JUV — Uma tora — vindos pelo vapor Almirante Alexandrino, entrado em 12-12-42 — M — 2.166 — R-68.

SBVL — Quatro barris.

AIC — Uma caixa — vinda pelo vapor Caxias, entrado em 24-12-42 — M — 2.246 — R-69.

SS — Uma caixa — vinda pelo vapor Farrapo, entrado em 16-1-43 — M 94 — R-70.

URZUILA A. FRANC — Uma caixa — vinda pelo vapor Itapagé, entrado em 18-3-43 — M 477 — R-71.

B. BRASIL S. A. — Dois engradados — vindos pelo vapor Ana, entrado em 21-5-43 — M — 870 — R-72.

LETREIRO — Uma caixa — vinda pelo vapor Ana, entrada em 14-12-42 — M — 2.145 — R-86.

JFM — Dezesseite sacos — vindos pelo vapor Ana, entrado em 24-8-43 — M — 1.369 — R-35.

DGM — Três volumes — vindos pelo vapor Aratimbó, entrado em 13-12-43 — M — 1.957 — R-87.

DN — Três tubos — vindos pelo vapor Itatinga, entrado em 13-1-45 — M — 61 — R-88.

S-M — Um saco — vindo pelo vapor Buarque de Macedo, entrado em 13-2-45 — M — 258 — R-89.

CNP — Uma caixa — vinda pelo vapor Iguassu, entrado em 6-3-44. — M — 365 — R-90.

ARMAZEM N.º 15 (Cabotagem)

CVB — Uma caixa sem número — vindos pelo vapor "Tibagy", entrado em 19-4-44 — M-637-R-138.

IFOC — Três volumes sem números, vindos pelo vapor "Maceió", entrado em 10-6-44 — M-922-R-139.

B & B — Uma caixa sem número.

IACD — Um engradado sem número, vindos pelo vapor D. Pedro I, entrado em 16-9-44 — M-1.140-R-140.

NAC — Um fardo sem número, vindo pelo vapor "Maceió", entrado em 25-10-44 — M-1.679 — R-141.

CSMAC — Seis sacos sem números, vindos pelo vapor "Cahy", entrado em 22-11-44. — M-1.829-R-142.

SMABEL — Uma caixa n.º 1.899, vinda pelo vapor "Caxias", entrado em 24-10-42 — M-1.890-R-143.

LBC — Uma caixa — vinda pelo vapor "Tambahú", entrado em 1 de novembro de 1944 — M-1.715-R-144.

J.M.C. — Novecentos e quarenta e dois sacos, consig. à ordem, vindos pelo vapor "Chuy", entrado em 28 de março de 1945 — M-502-R-145.

Inst. Nac. Tecnologia — Uma caixa sem número.

Sem marca — Três caixas sem números, três engradados sem números, um volume sem número, um tambor sem número.

SWIFT — Uma caixa sem número, vindos por vapor ignorados, bem como entrada e procedência. — M-sem número — R-146.

ARMAZEM N.º 16 (Cabotagem)

Sem marca — Sessenta e cinco sacos, vindos pelo vapor "Caxias", entrado em 15-12-44 — M-sem número — R-78.

BASA — Uma quartola sem número, vinda pelo vapor "Tibagy", entrado em 21-10-44 — M-1.647-R. 75.

36 — Trinta e seis atados sem número, vindos pelo vapor "S. Pedro", entrado em 13-10-44 — M-1.606-R-76.

P — Oito fardos sem números, vindos pelo vapor "Taqui", entrado em

11 de setembro de 1944 — M-1.423-R-77.

LC — Uma prancha, vinda pelo vapor "Pôrto Alegre", entrado em 2 de novembro de 1939 — M-2.056-R-79.

ARMAZEM N.º 17 (CABOTAGEM)

S-MARCA — Dois amarrados sem números, vindos pelo vapor "Muniz Freire", entrado em 16-out.-44 — .. M-1.617 — R-369.

REX — Uma caixa s-n.º, vinda pelo vapor "Camboinhas", entrado em 30 de outubro de 1944 — M-1.705 — .. R-370.

FABRICA REALENGO — Duas caixas s-n.ºs, vindos pelo vapor "Norma", entrado em 1-1-45 — M-7 — .. R-371.

SERRANO — Cinco caixas s-n.ºs, vindos pelo vapor "Natal", entrado em 1-1-45 — M-4 — R-372.

MSR — Uma peça s-n.º, vinda pelo vapor "Brasilmar", entrado em 6-2-45 — M-3-n.ºs — R-373.

ARMAZEM N.º 18

CABOTAGEM

C.L. — Três tambores de ferro vasos, s-n.ºs, consignados a I.L.V. Cot-tomar Ltda — Vindos pelo vapor "Copacabana", entrado em 22 de outubro de 1944 — M-1.671 — R-147.

O — VERDE — Trinta e uma táboas de pinho, s-n.ºs, consignados à Soc. Valgo Ltda. — vindos pelo vapor "Carl Hoepke", entrado em 24 de setembro de 1944 — M-1.487 — R-148.

PROSPERA — Uma lata s-n.º consignada à Soc. Carbonífera Prospera S. A., vinda pelo vapor "Venus", entrado em 12 de novembro de 1944 — M-1.775 — R-149.

DEP. C. MATERIAL BEL. — Cte. 1.º Esc. Dep. FEB — Villa Militar — Uma caixa, s-n.º, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Tipity", entrado em 28-11-44 — M-1.858 — .. R-150.

Q.C.L. — Trinta e um engradados, s-n.ºs, consignatário — Quintela & Cia. Ltda. — vindos pelo vapor "Carl Hoepke", entrado em 6 de dezembro de 1944 — M-1.901-R-151.

J.R.C.C. — Uma caixa s-n.º, consignada a João Reinaldo Coutinho, vinda pelo vapor "Ana", entrado em 28-12-44 — M-2.035 — R-152.

S-MARCA — Quarenta e duas peças s-n.ºs, vindas pela catraí "Mandiba", entrado em 6-1-45 — M-32 — R-153.

VALGO AZUL — Dois pranchões s-n.ºs, vindos pelo vapor "Max", entrado em 16-1-45 — M-81 — R-154.

S-MARCA — Cinco sacos sem números, vindos pelo vapor "Carl Hoepke", entrado em 23-1-45 — M-30 — R-155.

VALGO VERMELHO — Cento e noventa e quatro táboas de pinho, sem números, vinda pelo vapor digo iate "Avante", entrado em 9-2-45 — M-147 — R-156.

ARMAZEM EXTERNO H

SEM MARCA — Um amarrado de aduvas s-n.ºs, vindos pelo vapor (Cabo de Buena Esperanza", entrado em 10 de outubro de 1944 — M-1.270 — R-14.

S-MARCA — Nove garrações sem números, vindos pelo vapor "Cabo de Buena Esperanza", entrado em 11 de novembro de 1944 — M-1.425 — R-15.

ARMAZEM DA ILHA DO BRAÇO FORTE

C S N — Volta Redonda — Dois engradados n.ºs 118.669-670.

M S C. C. — 152 — Sessenta e oito barricas n.ºs 76-143, vindas pelo va-

por "Trondanger", entrado em 12 de junho de 1944 — M-731 — R-178.
TUCO contra marca V C — Pôrto Alegre — Via Rio de Janeiro — Cinco tambores n.ºs 1-5, vindos pelo vapor "Ensley City", entrado em 31-5-44 — M-573 — R-179.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico do Exército

Arsenal de Guerra do Rio

Concorrência pública para a venda de sucata de aço e cavaco de torno

Pelo presente edital, faz-se público para conhecimento dos interessados, que nos termos do R. G. C. P. e de ordem do Sr. Coronel Agente Diretor deste Arsenal, é aberta concorrência pública para a venda de cerca de 300 (trezentas) toneladas de sucata de aço e cavacos de torno, material este julgado inservível para a indústria militar, ficando, assim, sem efeito o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente mês.

Os candidatos farão sua inscrição para habilitarem a apresentação das propostas, no Serviço de Contadoria do Arsenal, provando nessa ocasião sua idoneidade, quitação com os impostos e outras exigências.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada com Cr\$ 3,00 e mais Cr\$ 0,40 de Educação e Saúde, por folha, detalhando as ofertas, separadamente, por toneladas de sucata de aço, e cavacos de torno, para serem abertas nas presenças dos interessados no dia 24 (vinte e quatro de setembro), às 10 horas, no Gabinete do Diretor do Arsenal, à Praia de São Cristóvão, adjudicando-se a venda ao que melhor preço oferecer.

O material ora pôsto à venda, poderá ser visto, diariamente pela manhã, no pátio do Arsenal.

Será exigido do adjudicante uma caução em dinheiro para a garantia da retirada da sucata e o seu preço básico por toneladas é de Cr\$ 471,00.

Qualquer esclarecimento a respeito poderá ser prestado no Gabinete do Fiscal Administrativo do Arsenal.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1945. — *Rodolfo Lima de Vasconcelos*, Ten. Cel. Fiscal Administrativo.

Diretoria de Intendência do Exército

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

COSTURAS NA GUERRA

Na Alfaiataria do E. M. I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante na ordem seguinte:

Terça-feira, 25, costureiras de números 1 a 300.

Quinta-feira, 27, costureiras de números 301 a 600 e Alfaiates de 76 a 150. — *Lourival Gonçalves de Almeida*, Cap. Enc. da O.A. do E.M.I. do Rio

Grupo Escola

ALMOXARIFADO

De ordem do Sr. Major Comt. Inteiro, acha-se aberta, nesta Unidade Administrativa e pelo prazo de 30 dias, concorrência para a exploração de barbearia e engraxataria, durante o ano de 1946.

As propostas em envelope fechado e devidamente selados e dentro das

condições estabelecidas pelo Código de Contabilidade Pública, serão abertos na presença dos interessados no dia 30 do mês de outubro p. futuro, às 10 horas.

Outros esclarecimentos, serão prestados, diariamente, e nos dias úteis, aos interessados neste almoxarifado.

Deodoro, 15 de setembro de 1945. — *Alexandre Zettel*, 1.º Tenente almoxarife.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C. N. H.)

Raul Hue Chaves, Jorge Salim, José de Paula Lopes Pontes, Guilherme Mueller, Roberto Freitas Lima.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 21 de setembro de 1945. — O Diretor — *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Concurso de admissão ao Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Armada

O Vice-Almirante Mario Hecksher, Diretor Geral do Ensino Naval, faz público, que em cumprimento de ordem do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, será aberta na Diretoria do Ensino Naval, no 5.º pavimento do edifício do Ministério da Marinha, a inscrição para o concurso de admissão ao Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Armada, no posto de Primeiro Tenente. As inscrições poderão ser feitas todos os dias úteis a partir de 1 de agosto do corrente ano até 1 de outubro do mesmo ano, das 13 às 16 horas, exceto aos sábados. (Vide *Diário Oficial* de 30-7-45, páginas números 12 660-62).

(Dias: 23 e 30-8 — 1, 3, 5, 7, 10, 12, 14, 17, 19, 21, 24, 26 e 28-9-45).

Diretoria de Marinha Mercante Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor Capitão de Mar e Guerra e dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, notifica-se o proprietário da embarcação *Jasim*, cujas características vão abaixo especificadas, para apresentar a esta Capitania, dentro do prazo de 15 dias, o título de inscrição da referida embarcação.

Findo o prazo acima, a aludida embarcação será vendida em leilão, de conformidade com o artigo 84 do Regulamento para as Capitâncias de Portos:

Comprimento	5,40 m
Boca	0,74 m
Pontal	0,28 m
Contorno	1,40 m

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1945. — *Danton Lopes da Fonseca*, Oficial Administrativo, classe I

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Administração

SEÇÃO DE MULTAS

De acordo com a decisão do Sr. Diretor de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e, pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no artigo 640 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, observando-se que o recebimento das importâncias correspondentes às mencionadas multas deverá ser efetuado na Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Divisão no prazo de cinco dias, sob pena de ser executada a respectiva cobrança executiva:

Angelo Delatre — Rua 20 de Abril n.º 18 — DNT. 2.050-45 — Multa de Cr\$ 100,00, artigo 75 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

M. de Oliveira & Silva — Rua Mal. Cantuária n.º 386 — DNT. 1.114-45 — Multa de Cr\$ 100,00, artigo 75 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

M. Martins da Silva — Est. Otaviano n.º 263 — DNT. 2.091-45 — Multa de Cr\$ 50,00, artigo 598 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

J. Joaquim — Rua Arquias Cordeiro n.º 658 — DNT. 3.671-45 — Multa de Cr\$ 300,00, artigo 75 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

A. Madeira & Irmão — Rua Pereira de Siqueira n.º 59 — DNT. 4.944-45 — Multa de Cr\$ 200,00, artigo 75 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Chemiflora Ltda. — Rua de D. Gerardo n.º 46 — DNT. 1.299-45 — Multa de Cr\$ 100,00, artigo 365 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Adolfo Brandão Alvarenga — Rua da Lapa n.º 56 — DNT. 38.417-44 — Multa de Cr\$ 500,00, artigo 75 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Jacob Valoris — Rua Pedro Américo n.º 30 — DNT. 35.657-44 — Multa de Cr\$ 100,00, artigo 47 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Panificação Frivoly Ltda. — Rua Itabora n.º 15 — DNT. 36.131-44 — Multa de Cr\$ 200,00, artigos 434 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Raimundo Inácio Alves — Rua Saccadura Cabral n.º 67-B — DNT. 37.581-44 — Multa de Cr\$ 50,00, artigo 598 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Ramiro Tavares & Gil — Rua Riachuelo n.º 60 — DNT. 37.770-44 — Multa de Cr\$ 50,00, artigo 75 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Antônio Joaquim Gama — Av. Mem de Sá, n.º 16 — DNT. 37.995-44 — Multa de Cr\$ 100,00, artigo 75 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Madame Ema — Av. Calógeras n.º 6, apart. 21 — DNT. 38.033-45 — Multa de Cr\$ 100,00, artigo 75 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Comissão Executiva do Leite — Rua Riachuelo n.º 106-A — DNT. 38.042-

44 — Multa de Cr\$ 400,00, artigo 75 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Pimenta & Estêves — Rua Riachuelo n.º 133-B — DN8. 38.297-44 — Multa de Cr\$ 100,00, artigo 75 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Ernesto Ariz — Rua 1.º de Março n.º 7, 4.º-s/406. — DN8T. 38.590-44 — Multa de Cr\$ 100,00, artigo 364 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

R. Gasparin — Rua do Catete número 118 — DNT. 39.753-44 — Multa de Cr\$ 100,00, artigo 598 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Panificadora Andaraí Ltda. — Rua Barão de Mesquita n.º 1.039 — DNT. 40.043-44 — Multa de Cr\$ 2.000,00, artigo 75 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

S. M. Cytrynbaum — Rua do Catete n.º 110 — DNT. 42.956-44 — Multa de Cr\$ 100,00, artigo 75 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Rodrigo Flávio Pinheiro — Rua 7 de Setembro n.º 6 — DNT. 44.762-44 — Multa de Cr\$ 100,00, artigo 598 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Isabel Dias da Rosa — Rua Visconde de Pirajá n.º 98 — DN. 45.157-1944 — Multa de Cr\$ 50,00, artigo 598 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Luiz Teixeira Galvão — Rua Santana n.º 219 — DNT. 46.250-44 — Multa de Cr\$ 100,00, artigo 146 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

R. J. Rodrigues e Lopes — Pça. 3 de Maio n.º 21 — DNT. 46.843-44 — Multa de Cr\$ 50,00, artigo 75 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Araújo Barbosa & Cia. Ltda. — Rua Buenos Aires n.º 212 — DNT. 48.243-1944 — Multa de Cr\$ 100,00, artigo 364 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Jean Eluf — Rua do Ouvidor número 169 — 4.º-s/416 — DNT. 46.919-1944 — Multa de Cr\$ 100,00, artigo 47 da Consolidação, Pub. no D. Oficial de 16-8-45.

Rio, 19 de setembro de 1945. — *F. Sotto Mayor*, Chefe da C. de Multas.

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Apicirio Borges, dentro do prazo de cinco dias úteis após esta publicação, como preceitua o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas.

Autos:

N.º 13.307 — Ferreira de Alexandre.
N.º 13.308 — José Antônio Pinto.
N.º 13.309 — Plínio Teixeira.
N.º 13.310 — F. Cartani.
N.º 13.624 — Fernando Rodrigues Alvares.

N.º 13.625 — Fernando Rodrigues Alvares.

N.º 13.628 — Ormond & Rios.

N.º 13.627 — Ormond & Rios.

N.º 13.974 — Construtora Bogado e Oliveira S. A.

N.º 13.975 — Américo de Almeida Mauro.

N.º 13.976 — J. Pals Silveira & Cia.
N.º 13.777 — Eduardo Teixeira.

N.º 13.978 — José T. Sampaio.
 N.º 14.061 — Castro, Pinhel & Cia. Ltda.
 N.º 14.188 — Cassino Balneário da Urca S. A.
 N.º 14.189 — José Gomes da Rocha & Cia.
 N.º 14.190 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico.
 N.º 14.420 — Paulo Tossetti.
 N.º 14.426 — Empresa de Etiquetas de Madeira Ltda.
 N.º 14.427 — Inocência Sampaio.
 N.º 14.428 — Parque Marvilha Ltda.
 N.º 14.429 — Sinval Sociedade Industrial de Venezianas e Leconócios Ltda.
 N.º 14.430 — Freitas & Andrade.
 N.º 14.436 — D. Carolina Alceu.
 N.º 14.591 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico.
 N.º 14.592 — Vieira & Areias Ltda.
 N.º 14.593 — Fonseca & Guedes.
 N.º 14.594 — Confeitaria Madureira Ltda.
 N.º 14.595 — Cia. Hotéis Pálace.
 N.º 14.596 — Cia. Hotéis Pálace.
 N.º 14.597 — Cia. Hotéis Pálace.
 N.º 14.648 — Romero do Leme Ltda.
 N.º 14.649 — V. S. Magalhães & Cia.
 N.º 14.650 — Genaro Vasques.
 N.º 14.676 — Carvalho e Silva.
 N.º 14.677 — Alexandrina Pereira e Oliveira.
 N.º 14.678 — F. Costa & Irmão.
 N.º 14.679 — Soc. Ind. de Máquinas Fekima Ltda.
 N.º 14.829 — José Stefanini.
 N.º 14.830 — José Stefanini.
 N.º 14.831 — A. M. Gouveia & Cia. Ltda.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de cinco dias úteis após esta publicação, como preceitua o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas.

Autos:

N.º 14.632 — A. M. Gouveia & Cia. Ltda.
 N.º 14.833 — Otacilio Gomes Nogueira.
 N.º 14.937 — Otávio do Rêgo Lopes.
 N.º 14.833 — B. Lourdes Filgueira.
 N.º 14.834 — Scovino & Cia. Ltda.
 N.º 14.889 — F.R. Moreira & Cia. Ltda.
 N.º 14.890 — José Silva Tecido S. A.
 N.º 14.911 — Secundino Souto Quintalros.
 N.º 14.912 — Panificação Federal Ltda.
 N.º 14.913 — Brasília Mobiliário S. A.
 N.º 14.914 — Otávio Rêgo Lopes.
 N.º 14.915 — Edifício Pan América S. A.
 N.º 14.916 — L. N. de Paula.
 N.º 14.917 — L. N. de Paula.
 N.º 14.918 — L. N. de Paula.
 N.º 14.919 — L. N. de Paula.
 N.º 14.920 — Cia. Nacional de Seguros Atlânticos.
 N.º 14.921 — Manuel José de Carvalho.
 N.º 14.922 — Agência Representações Mário S. A.
 N.º 14.923 — Cia. Nacional de Grandes Hotéis.
 N.º 14.924 — Vitor Fernandes Alonso.
 N.º 14.925 — Marchal João de Albuquerque Serejo

N.º 14.926 — Cia. Antática Paulista.
 N.º 14.927 — A. Repitzky & Turkentch.
 N.º 14.928 — A. Repitzky & Turkentch.
 N.º 14.929 — A. Repitzky & Turkentch.
 N.º 14.930 — A. Repitzky & Turkentch.
 N.º 14.935 — Francisco Gerpe Gracia.
 N.º 14.938 — Condomínio do Edifício Orion.
 N.º 14.939 — Elevadores Atlas S. A.
 N.º 14.940 — Edifício Dias Resende.
 Rio, 13 de setembro de 1945. — *Manuel Duarte Coelho*, pelo Chefe da S. de Inspeção do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de cinco dias úteis após esta publicação, como preceitua o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas.

Autos:

N.º 15.063 — João Pereira de Almeida.
 N.º 15.071 — Abílio da Silva Aleixo.
 N.º 15.072 — Abílio da Silva Aleixo.
 N.º 15.073 — Panificação Federal Ltda.
 N.º 15.083 — J. A. Coragem.
 N.º 15.085 — C. J. da Silva.
 N.º 15.086 — Freitas, Couto & Cia. Ltda.
 N.º 15.087 — Castro, Ribeiro & Cia. Ltda.
 N.º 15.088 — J. M. Sousa & Scusa.
 N.º 15.089 — Abílio Rocha.
 N.º 15.090 — Abílio Rocha.
 N.º 15.101 — Paulo Bittencourt.
 N.º 15.102 — Luis Siciliano.
 N.º 15.103 — J. J. Ribeiro & Cia.
 N.º 15.131 — Anselmo & Macedo.
 N.º 15.132 — J. Carvalho Pinto.
 N.º 15.133 — Miguel Pinheiro.
 N.º 15.141 — Antônio S. Almeida.
 N.º 15.142 — Heitor Costa da Silva.
 N.º 15.143 — Heitor Costa da Silva.
 N.º 15.144 — Heitor Costa da Silva.
 N.º 15.145 — Heitor Costa da Silva.
 N.º 15.146 — Heitor Costa da Silva.
 N.º 15.147 — G. S. Simões.
 N.º 15.149 — Socrates de Paula.
 N.º 15.150 — Socrates de Paula.
 N.º 15.151 — A. Francisco & Carvalho.
 N.º 15.152 — Jesus Gonçalves Fidalgo.
 N.º 15.153 — Auto Mercantil S. A.
 N.º 15.154 — Modesto F. Otero.
 N.º 15.155 — Fernandes & Pereira.
 N.º 15.216 — "Asa" Artes Gráficas S. A.

N.º 15.217 — Café e Bar Tupinambá Ltda.
 N.º 15.201 — Jacó Konkier.
 Rio, 14 de setembro de 1945. — *Joaquim da Costa Soares*, Chefe da S. de Inspeção do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de cinco dias úteis após esta publicação, como preceitua o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo De-

creto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas.

Autos:

N.º 14.996 — Antônio Pessoa de Azevedo.
 N.º 14.997 — José A. de Sousa.
 N.º 14.998 — Tecelagem Moderna Ltda.
 N.º 15.015 — B. Rodrigues e Filho.
 N.º 15.016 — Alfredo Caldeira da Silva.
 N.º 15.025 — Acessórios p-Automóveis. C. Serafim Ferreira E. A.
 N.º 15.026 — Acessórios p-Automóveis. C. Serafim Ferreira E. A.
 N.º 15.028 — Hotéis de Luxo Ltda.
 N.º 15.028 — Moreira Rocha & Irmão.
 N.º 15.031 — Dante, Cupelo & Cia.
 N.º 15.032 — Antônio Lopes Figueiredo & Cia.
 N.º 15.033 — A. Nesl.
 N.º 15.034 — Benedito Prado.
 N.º 15.035 — João de Oliveira.
 N.º 15.036 — Gertrudes de Figueiredo Bove.
 N.º 15.037 — Gertrudes de Figueiredo Bove.
 N.º 15.038 — Gertrudes de Figueiredo Bove.
 N.º 15.039 — José Francisco Carreiro.
 N.º 15.040 — Cremilda Tavares.
 N.º 15.041 — Imobiliária Piratinin-ga Ltda.
 N.º 15.042 — Cia. Predial Guanabara S. A.
 N.º 15.043 — Durvalina Alves Cordeiro e outros.
 N.º 15.044 — J. Miguez & Cia. Ltda.
 N.º 15.045 — Antônio Rinaldi & Cia. Ltda.
 N.º 15.046 — Joaquim Rinaldi & Cia. Ltda.
 N.º 15.047 — Antônio Rinaldi & Cia. Ltda.
 N.º 15.048 — Antônio Rinaldi & Cia. Ltda.
 N.º 15.049 — Carmonel Di Blasse.
 N.º 15.050 — Dante Cupelo & Cia.
 N.º 15.053 — Holdermes de Sousa Bezerra.
 N.º 15.054 — Espólio de Bernardino Gonçalves Fontes.
 N.º 15.055 — Espólio de Bernardino Gonçalves Fontes.
 N.º 15.056 — J. Ellichowich.
 N.º 15.058 — J. Ellichowich.
 N.º 15.058 — Adolfo Antônio Travancas.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente fica convidado o Sr. José Lourenço de Araújo a comparecer dentro do prazo de 10 dias, à Seção de Cadastro e Registros Profissionais, no andar térreo do Palácio do Trabalho, à Avenida Aparício Borges, a fim de prestar esclarecimentos.
 Em 19 de setembro de 1945.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão número 44-51-D, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n.º 363-17, do Armazém Pedro Alves, despacho n.º 23, de 15-9-44, de Itaperuna, para o total de 335 sacas, remetidas por

Manuel de Oliveira, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho: Processo de apreensão número 44-51-D — Agência do Rio de Janeiro. Autuado: Manuel de Oliveira.

Visto o processo n.º 44-51-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da cota direta safra de 1944-1945, classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1 % de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1936, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do Decreto n.º 19.318, de 27 de agosto de 1930, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 201, de 25 de janeiro de 1938.

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez cruzeiros por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução número 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de dez dias, contado da publicação deste edital no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar a seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. Diretor deste Departamento, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de dez dias, a fim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n.º 425, de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão número 44-55-R, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café do lote n.º 386-19, do Armazém Pedro Alves, despacho n.º 5, de 4-1-45, de Ponte Nova, para o total de 340 sacas, remetidas por Sinézio C. Marcondes, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho: Processo de apreensão n.º 44-55-R. Agência do Rio de Janeiro. Autuado: Sinézio C. Marcondes.

Visto o processo n.º 44-55-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da cota retida, safra de 1944-45 classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1 % de impurezas,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que

ificação do café, dentro do prazo que he foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do Decreto n.º 19.318, de 27 de agosto de 1930, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 201, de 25 de janeiro de 1933.

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão e imposição ao infrator a multa de dez cruzeiros por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução número 338, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945.

— Noraldino Lima, Diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de dez dias, contado da publicação deste edital no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar a seu depósito, se preferirem recorrer ao despacho do Sr. Diretor deste Departamento, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Recibo de recolhimento da multa ao depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de dez dias, a fim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n.º 425, de 8 de dezembro de 1939).

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-277-D, referente à apreensão de 13 (treze) sacas de café do lote n.º 3.120-137 do armazém DNC, despacho n.º 9-D, de 4 de dezembro de 1943, procedente de Coaracy, para o total de 330 sacas de café remetidas por Inácio Aun., o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

“Despacho: Processo de apreensão n.º 43-277-D. Agência do Rio de Janeiro. Autuado: Inácio Aun.

A vista do processo n.º 43-277-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de 13 (treze) sacas de café da cota direta, safra de 1943-1944, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, combinado com o Decreto-lei n.º 201, de 5-1-1938, e

Atendendo a que os argumentos expendidos na defesa de fls. 11, não conseguem destruir o fundamento do auto de fls. 1;

Atendendo a que dito processo correu seus trâmites legais.

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939), depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.”

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 19 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital no órgão oficial da União, recorrer do despacho do Sr. Diretor, deste Departamento, para o Exmo. Senhor Ministro da Fazenda por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão número 44-21-R, referente à apreensão de 24 (vinte e quatro) sacas de café do lote n.º 263-7, do Armazém DNC, despacho n.º 3-R, de 20-9-44, de Itarana, para o total de 500 sacas, remetidas por João Elias Colnago, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

“Despacho: Processo de apreensão n.º 44-21-R. Agência do Rio de Janeiro. Autuado: João Elias Colnago.

Visto o processo n.º 44-21-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 24 sacas de café da cota retida, safra 1944-1945, classificado como avariado por água, molhado e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-37;

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.”

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital no órgão oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

ALISTAMENTO ELEITORAL EX-OFFICIO

O Instituto dos Industriários, por intermédio de seus funcionários, vem obtendo, no próprio local de trabalho de seus associados, as respectivas assinaturas nos títulos eleitorais.

Os associados alistados *ex-officio*, que não tenham sido encontrados pelo representante do Instituto quando de sua visita ao estabelecimento do empregador ou foram relacionados, quer por não terem comparecido ao trabalho, quer por já terem sido dis-

pensados do emprego, e ainda aqueles que por qualquer outro motivo não tenham, nessa ocasião, assinado os seus títulos, deverão dirigir-se, com urgência, a fim de os assinar, à sede da Delegacia do I. A. P. I., na avenida Graça Aranha, 81, loja (Esplanada do Castelo), no seguinte horário:

Diariamente — das 4 horas da tarde às 10 horas da noite;

Aos domingos — das 7 horas da manhã às 7 horas da noite.

Solicita-se a cooperação dos Srs. Empregadores no sentido de encaminharem à Delegacia do Instituto os associados que estiverem nas condições referidas. — M. Cantinho, Delegado.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Delegacia no Distrito Federal

AVENIDA GRAÇA ARANHA, 203

AUTO DE INFRAÇÃO

Acórdão de n.º 232 — Autuada: Viação Elite S. A. — Débito: contribuições Cr\$ 61.332,60; juros: Cr\$ 4.391,00 contados até setembro de 1945; multa: Cr\$ 500,00 e Cr\$ 9.281,00 correspondente à cota da L. B. A.

O recolhimento das referidas importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias da data desta publicação, sob pena de cobrança judicial. — Fernando Lobato de Faria, Delegado Regional.

N.º 12.250 — 21-9-45 — Cr\$ 25,50

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CÍVIS DO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação dos Servidores Cívicos do Brasil, nos termos do art. 22 do Estatuto, tem a honra de convocar os prezados consórcios para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de outubro, às 17 horas, em sua sede social, no 13.º andar do Edifício do I.P.A.S.E., para o fim especial de alterar o seu Estatuto a fim de adaptá-lo à legislação desportiva nacional.

Rio, 18 de setembro de 1945. — Augusto de Buthões, 1.º secretário.

(N.º 12.197 — 22-9-45 — Cr\$ 17,30)

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 19 DE SETEMBRO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	1/16 78,90
França	—	0,43	1/2 —
Itália	—	1,04	—
Portugal	—	0,79	9/16 0,83 7/16
Espanha	—	—	1,84
Suécia	—	4,67	1/16 4,76
N. York	16,67	19,51	19,83
Uruguai	—	11,04	7/8 11,30
Argentina	—	4,90	5,07

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 20 DE SETEMBRO DE 1945

Apólices e Obrigações:

	Cr\$
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	885,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 % port.	781,00

Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 % port.	841,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.060,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1939)	1.000,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	69,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	137,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	345,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	693,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.474,00
Espírito Santo, de Cr\$ 500,00, 8 % port.	500,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 % port. (1934), 1.ª série	179,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 % port. (1934), 2.ª série	171,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 % port. (1934), 3.ª série	169,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 % port.	64,00
Estado do Rio, de Cr\$ 1.000,00, port., Eletrificação	1.000,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8 %	605,00
Rodoviária do Rio Grande do Sul, de Cr\$ 1.000,00, 8 % port.	1.025,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 % port.	1.106,00
Empréstimo Municipal de 1914, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	193,00
Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 5 %	176,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7 % port.	952,00
Prefeitura de Campos, de Cr\$ 1.000,00, 8 % port.	990,00

Ações de Bancos:

Brasilero de Comércio, de Cr\$ 200,00	204,00
Comércio, port., de Cr\$ 200,00	440,00
Português do Brasil, de Cr\$ 200,00, port.	415,00

Ações de companhias:

Brasil Industrial, de Cr\$ 200,00	680,00
Manufatura Fluminense, de Cr\$ 200,00	200,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	178,50
Parafusos e Metalurgia Santa Rosa, de Cr\$ 200,00	260,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	415,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	160,00

Debêntures:

Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8 %	226,00
Cia. Cervejaria Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 3 %	1.050,00

Vendas judiciais:

50 Apólices do Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 % port.	842,00
35 Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.060,00
15 Apólices Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 5 %	176,00
42 Apólices Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 % port.	1.106,00
15 Ações da Cia. Manufatura Fluminense, de Cr\$ 200,00	200,00
1 Título da Sul América Capitalização, de Cr\$ 10.000,00, de maio de 1930, com prestações pagas até agosto de 1945	4.200,00

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO EM 20 DE SETEMBRO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidade — Títulos — Preços

União:		Cr\$
Apólices:		
92 Uniformizadas	885,00	
13 Idem	882,00	
38 Diversas Emissões, port.	782,00	
83 Idem	781,00	
2 Idem, 1917	760,00	
13 Reajustamento	840,00	
56 Idem	842,00	
10 Idem, cautelas	835,00	
350 Tesouro, 1939	1.000,00	
1.283 Guerra, de Cr\$ 100,00	69,00	
29 Idem	68,00	
2.000 Idem, hoje	70,00	
20 Idem	68,50	
40 Idem, de Cr\$ 200,00	137,00	
19 Idem	136,00	
65 Idem	138,00	

1 Idem, de Cr\$ 500,00	340,00	25 Idem, 3.ª série	166,00	DÍVIDA PARTICULAR		Debêntures:	
97 Idem	345,00	377 Idem	169,00	Bancos:		320 Banco Lar Brasileiro, 8 %, de Cr\$ 200,00	226,00
9 Idem	342,00	27 Pernambuco	64,00	Ações:		20 Cia. Cervejaria Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8 % ...	1.050,00
100 Idem, de Cr\$ 1.000,00 ..	698,00	10 Estado do Rio, Eletrificação	1.000,00	75 Brasileiro do Comércio, de Cr\$ 200,00	204,00	Alvarás:	
342 Idem	695,00	40 Rodoviária do Estado do Rio	605,00	200 Comércio, port., de Cr\$ 200,00	440,00	Dívida Pública:	
277 Idem	694,00	66 Rodoviária Rio Grande do Sul	1.025,00	20 Português do Brasil, port., de Cr\$ 200,00	415,00	50 Apólices, Reajustamento ..	842,00
602 Idem	692,00	9 São Paulo, uniformizadas ..	1.112,00	Companhias:		35 Obrigações, 1932	1.080,00
70 Idem	691,00	93 Idem	1.105,00	13 Brasil Industrial, de Cr\$ 200,00	680,00	15 Apólices Municipais, 1931 ..	178,00
102 Idem	693,00	Municipais D. F.:		12 Panair, de Cr\$ 200,00	180,00	42 São Paulo, uniformizadas ..	1.106,00
91 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.470,00	100 Empréstimo, 1914, port. .	193,00	45 Idem	178,00	15 Ações Cia. Manufatura Fluminense, de Cr\$ 200,00 ..	200,00
63 Idem	3.475,00	13 Idem, 1931	176,00	140 Santa Rosa, de Cr\$ 200,00 ..	260,00	1 Título Sul América Capitalização, de Cr\$ 10.000,00, de maio de 1930, c/ prestações pagas até agosto de 1945	4.200,00
5 Idem	3.480,00	Municipais dos Estados:		30 Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	415,00	Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.	
20 Idem	3.485,00	15 Belo Horizonte	955,00	2 Siderúrgica Nacional, de .. Cr\$ 200,00	160,00		
Estaduais:		25 Idem	950,00				
Apólices:		120 Campos	990,00				
50 Espírito Santo, port.	500,00						
19 Minas, 1.ª série	179,00						
427 Idem, 2.ª série	171,00						

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acham-se à venda os XII e XIII volumes

PREÇO: Cr\$ 20.00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

SOCIEDADES

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS DA BARRA DE SÃO MATEUS

Relatório a ser apresentado na assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 29 de setembro de 1945.

Senhores acionistas:

Satisfazendo determinações da lei e dos estatutos da Sociedade, temos o prazer de apresentar-vos o balanço e contas relativos ao exercício encerrado em 30 de junho deste ano, por onde poderão apreciar o resultado das nossas atividades.

Não pudemos ainda, no exercício em apreço, aproveitar totalmente as possibilidades de produção da nossa empresa, por continuarmos com escasso racionamento de carburantes, e em grande dificuldade de trabalhadores braçais.

Tivemos também muito limitada a exportação de madeiras em toros, por falta de navios adequados para esta carga, no porto de Conceição da Barra. O único navio de viagens regulares, capaz de carregar toros, é o "São Mateus", mas este mesmo, apesar de pertencer a um grupo da nossa or-

ganização, é obrigado, pelos poderes públicos, a ceder parte da sua praça a terceiros.

O relatório do Sr. Dr. Mário Vello Silveiras, dedicado médico da nossa empresa, demonstra que não temos faltado com a assistência necessária aos nossos operários, apesar das dificuldades crescentes para a aquisição de quínino e outros medicamentos adequados ao tratamento da malária.

A distribuição dos nossos produtos, vem sendo feita, satisfatoriamente pela sociedade Artur Donato, Comércio e Indústria S. A., nos mesmos moldes empregados pela sua antecessora.

Por estar findo o mandato da atual Diretoria, cumpre a assembléia eleger a que deve dirigir os negócios da Sociedade, no quadriênio entrante. Também o Conselho Fiscal e respectivos suplentes deverão ser eleitos para o próximo exercício.

Terminando o nosso relatório, desejamos expressar nossa gratidão ao Conselho Fiscal e a todos os auxiliares da Companhia, pelo auxílio que tão bondosamente nos prestaram.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1945. — *Artur Donato*, Diretor-Presidente. — *Antonio C. de Lima*, Diretor-Gerente. — *Sebastião Caramuru*, Diretor-Secretário.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"

Período de 1 de julho de 1944 a 30 de junho de 1945

Débito		Cr\$	Cr\$
Depreciações	142.674,60		
Despesas gerais	48.123,50		
Despesas de Administração	40.307,00		
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal	118.800,00		
Seguros	80.831,90		
Impostos & Selos	76.312,70		
Juros & Descontos	4.192,10		
Gratificação da Diretoria	99.907,50		
Instituto dos Industriários	12.106,70		
Instituto dos Marítimos	1.529,90		
Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas	2.297,00		
Impostos a pagar	41.571,50		668.654,40
Fundo de reserva	77.946,50		
Fundo de reserva legal	25.982,10		
Fundo de reserva especial	25.982,10		
Fundo de depreciação de maquinismos	51.964,30		181.875,00
Pelo terceiro dividendo distribuído, de 20%			400.000,00
Saldo do exercício anterior	1.079.610,60		
Menos: 3.º dividendo distribuído do exercício encerrado em: 30 de junho de 1944	400.000,00		
	679.610,60		
Lucro líquido neste exercício	337.768,00		
Saldo à disposição da assembléia geral	1.017.378,60	1.017.378,60	
		2.267.908,00	
Crédito		Cr\$	Cr\$
Madeiras	1.119.898,30		
Armazém	68.399,10		1.188.297,40
Saldo do exercício anterior		1.079.610,60	
		2.267.908,00	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — *Artur Donato* — Diretor-Presidente. — *A. S. Pinto*, Contador, reg. n.º 34.288.

BALANÇO GERAL

Exercício de 1 de julho de 1944 a 30 de junho de 1945

Ativo		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Contrate de concessão	48.484,80		
Maquinismos	350.255,60		
Terrenos, galpões e instalações da serraria ..	318.600,00		
Casas de residência	25.863,00		
Material rodante rodoviário	248.245,80		
Material rodante ferroviário	78.075,90		
Embarcações	25.459,00		
Moveis & Utensílios	10.971,00		
Linka férrea de ligação	145.591,00		
Pavilhão hospitalar	11.865,00		
Apólices da Dívida Pública	16.460,00		
Exploração florestal	74.942,80		
Depósito para certificados de equipamento	15.254,40		1.370.068,1
Disponível:			
Caixa e Bancos			101.328,0
Realizável a curto prazo:			
Madeiras	1.691.958,40		
Contas correntes	785.171,30		
Armazém	176.647,40		
Almoxarifado	66.102,20		
Medicamentos	1.854,40		
Farmácia	57.641,00		
Administração — Barra	232.921,80		
Depósitos	1.113,00		
Obrigações de Guerra	88.308,60		
Títulos de capitalização	22.919,80		
Juros a receber	940,00		3.125.577,90
Contas de compensação:			
Caução da Diretoria	100.000,00		
Apólices em caução	20.000,00		
Títulos em custódia	89.600,00		209.600,00
			4.806.574,00
Passivo		Cr\$	Cr\$
Não exigível:			
Capital	2.000.000,00		
Fundo de reserva	398.625,90		
Fundo de reserva legal	132.875,20		
Fundo de reserva especial	132.875,10		
Fundo de depreciação de maquinismos	265.750,60		2.930.126,80
Conta de resultado pendente:			
Lucros & Perdas			1.017.378,00
Exigível a curto prazo:			
Contas correntes	453.208,20		
Contas a pagar	55.386,50		
Dividendos	14.800,00		
Impostos a pagar	123.546,80		
Instituto dos Industriários	2.014,30		
Instituto dos Marítimos	119,20		
Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas	393,60		649.468,60
Contas de compensação:			
Ações caucionadas	100.000,00		
Apólices caucionadas	20.000,00		
Títulos depositados	89.600,00		209.600,00
			4.806.574,00

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — *Arthur Donato* — Diretor-Presidente. — *A. S. Pinto*, Contador, reg. n.º 34.288.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus, dando cumprimento às nossas atribuições legais e estatutárias, examinamos o balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, e demais atos da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho deste ano, os quais, em face dos documentos que nos foram apresentados pela Diretoria, revelaram perfeita ordem e exatidão, pelo que, somos de parecer, que devem ser aprovados pela assembléia ordinária.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1945. — *Pedro Alves Corutti*. — *José dos Santos Pereira*. — *José da Silva Guimarães*.

(N.º 12.181 — 20-9-45 — Cr\$ 385,60).

SELEÇÃO INDUSTRIAL
DE ARTEFATOS DE MADEIRA S. A.MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Seleção Industrial de Artefatos de Madeira S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.144 por despacho de 6 de setembro de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1945, que aprovou as contas de 1944 e

elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, fixando os vencimentos dos Fiscais, bem como tomou outras deliberações, do que dou fô.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 8 de setembro de 1945. — Eu, Maria da Glória Esteves, dactilógrafa, classe D, interino, escrevi, subscrevo e assino. — Maria da Glória Esteves. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40)

(Proc. n.º 11.452).

(N.º 12.224 — 20-9-45 — Cr\$ 30,50)

"A SUISSA", SOCIEDADE ANÔNIMA DE SEGUROS GERAIS

Com sede em Zurich — Suíça — 75.º exercício

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

	Fcs. Suíços	Fcs. Suíços
Obrigações dos acionistas	6,000,000,00	
Dinheiro em Caixa e fundos nos Bancos	8,173,418,45	
Imóveis, Hipotecas e Títulos de valor	18,416,473,00	
Créditos junto as Agências e Prêmios a Receber	3,619,121,98	
Devedores diversos	4,074,307,66	
Depósitos com juros e reservas do ramo "Vida" em poder de Cias. Cedentes	7,316,932,39	47,600,253,48

Passivo

	Fcs. Suíços	Fcs. Suíços
Capital Social	10,000,000,00	
Reservas Estatutárias	4,375,000,00	
Créditos Diversos	5,142,882,66	
Obrigações perante Retrocessionários pelas Reservas em depósito	2,076,430,50	
Reservas de Riscos não expirados e Sinistros a liquidar	21,167,384,25	
Reserva extraordinária	950,000,00	
Conta de Lucros & Perdas	888,556,07	47,600,253,48

CONTA DE "LUCROS & PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Receita

	Fcs. Suíços	Fcs. Suíços
Saldo transportado de 1943	40,230,46	
Reserva de Riscos não expirados	9,714,602,35	
Reserva de Sinistros a liquidar	10,824,789,00	
Reserva de eventos extraordinários	900,000,00	
Prêmios	31,654,158,97	
Juros	382,478,60	54,016,259,38

Despesa

	Fcs. Suíços	Fcs. Suíços
Prêmios de Resseguros	9,668,777,84	
Perdas e avarias liquidadas, líquido de salvados e resseguros recuperados	11,067,687,45	
Comissões, Despesas de Agências e Organização	4,172,691,39	
Despesas de Administração	1,947,571,07	
Fundo de Previdência pro empregados	140,981,00	
Impostos	181,473,90	
Amortização de Títulos, perdas de câmbio e créditos duvidosos	811,136,41	28,010,319,06

Restam

26,005,940,32

Reservas

	Fcs. Suíços	Fcs. Suíços
Reserva de Riscos não Expirados	11,360,712,70	
Sinistro a liquidar	12,806,671,55	
Reserva Extraordinária	950,000,00	25,117,384,25

Lucro Líquido

888,556,07

Declaramos que a presente é tradução fiel do original.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945. — "A Suíça", Sociedade Anônima de Seguros Gerais. — E. Haegler, Agente Geral. — W. P. Suter. — Arari de Sá.

(N.º 12.230 — 20-9-45 — Cr\$ 173,40)

COMPANHIA SIDERÚRGICA
ITAUNADEPARTAMENTO NACIONAL DA
PRODUÇÃO MINERAL

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Siderúrgica Itaúna — D. N. P. M. 5.555-45 certifico que do D. N. P. M. 4.022-39 consta às fls. 65 a 67 o documento do teor seguinte: Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Siderúrgica Itaúna para reforma dos estatutos e eleição de Diretores. Aos 28 dias do mês de dezembro de 1944, às 17 horas, na sede da Companhia Siderúrgica Itaúna, sita à Avenida Graça Aranha n.º 416, 7.º andar, sala 719, realizou-se em 3.ª e última convocação, a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos e eleição de Diretores. Presentes acionistas representando mais de metade do capital social, conforme consta do livro de presença, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia, e em seguida, de acordo com os Estatutos, foi aclamado para dirigir os trabalhos da mesma o acionista Dr. Alair Prata Soares, que convidou para secretários os acionistas Costa Marques Pereira e Dr. Ivan Luz, ficando desta maneira constituída a mesa. O Sr. Presidente declarou que tendo sido a Assembleia legalmente convocada ia mandar ler a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Em seguida o secretário leu os documentos do teor seguinte: Proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos. Srs. Acionistas. No intuito de dar maior desenvolvimento aos negócios da Companhia e dando cumprimento ao deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de 12 de julho do corrente ano apresentamos a seguinte proposta de reforma dos estatutos: Substituam-se os arts. 4.º 6.º 8.º 11 letra c, 12, 13, 20 e 30 pelos seguintes: Art. 4.º — O capital social é de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00) dividido em 12.500 ações de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), cada uma; este capital poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral. Art. 6.º — A Sociedade tem por objetivo a exploração industrial e comercial de jazidas minerais em todas as suas modalidades, assim como: a) fabricação, compra e venda, exportação e importação de artefatos de ferro e aço e de quaisquer outros metais e minérios em geral; b) exploração industrial e comercial de máquinas, artefatos e materiais empregados nas indústrias metalúrgicas, de transporte e atividades correlatas; c) construção, arrendamento e exploração de meios de transporte, assim como de usinas, fábricas e estabelecimentos em geral necessários ou úteis às suas atividades; d) representação de fábricas, companhias ou firmas comerciais, nacionais ou estrangeiras, que negociem em minerais, artefatos metálicos ou máquinas industriais, recebimento dos mesmos em consignação, criação de filiais, agências ou representantes no Brasil e no exterior. Art. 8.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros, eleitos em Assembleia Geral dos quais um para Diretor-Presidente. Art. 11 — Ao Diretor-Presidente compete: c) assinar com outro Diretor os balanços, cheques, títulos, contratos e papéis em geral. Art. 12 — Aos demais Diretores competem as atribuições dos serviços de tesouraria, secretaria, e ge-

rência e especialmente: a) assinar com o Diretor-Presidente os balanços, cheques, títulos, contratos e papéis em geral; b) elaborar anualmente o orçamento da sociedade; c) fiscalizar a contabilidade e a caixa, recebendo do respectivo encarregado as importâncias entradas e depositando-as nos estabelecimentos de crédito que forem escolhidos pela Diretoria; d) inspecionar todas as dependências e serviços da Sociedade; e) dirigir a correspondência e propaganda da Sociedade, bem como o arquivamento de todos os seus papéis e documentos. Art. 13 — Em caso de empate nas deliberações da Diretoria caberá ao Diretor-Presidente, além do seu voto pessoal, o voto de desempate. Art. 20 — A Assembleia Geral Ordinária delibera sobre as contas da administração, parecer do Conselho Fiscal e eleição e fixação da remuneração dos Diretores, Consultor Técnico e Conselho Fiscal. Art. 30 — No caso de vaga de um dos cargos preenchidos em eleição da Assembleia Geral, será escolhido em reunião da Diretoria um acionista para substituí-lo, o qual completará o tempo do mandato do substituído. Suprimam-se os arts. 31, 35 e 36. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1944. — Joaquim Novais Castelo Branco, Diretor Presidente. — Antonio da Silveira Salles, Diretor-Gerente. Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Siderúrgica Itaúna sobre a proposta feita pela Diretoria para reforma dos Estatutos da Companhia. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Siderúrgica Itaúna, reunidos na sede da Companhia, Avenida Graça Aranha, 416, 7.º andar, sala 719, examinaram a proposta de reforma dos Estatutos feita pela Diretoria. A reforma propõe, aliás cogita, de modificar os arts. 4.º, 6.º, 8.º, 11 letra c, 12, 13 e 30. Ao Conselho Fiscal parece que a proposta está em condições de ser aprovada pela Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1944. — Benedito Taques Horta, Jayme Carneiro Leão de Vasconcelos, Hercolino Cascardo. Posta em discussão a proposta da Diretoria pelo Sr. Presidente e não havendo oradores foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Os Srs. Joaquim Novais Castelo Branco, Diretor-Presidente e Antônio da Silveira Salles, Diretor-Gerente declaram que em virtude da reforma de Estatutos que acabava de ser aprovada, renunciavam seus cargos de Diretores, o que foi aceito pela Assembleia. Em seguida o Sr. Presidente declarou que ia mandar proceder as eleições para todos os cargos da Diretoria. O acionista Flávio Novais propôs que fossem eleitos apenas três Diretores, ficando o quarto para ser escolhido em ocasião oportuna, o que foi unanimemente aprovado. O Sr. Presidente mandou então que se procedesse a eleição de três Diretores cujos mandatos serão iniciados em 2 de janeiro de 1945 e terminarão em 31 de março de 1949, sendo um para presidente. Procedida a eleição o Sr. Presidente proclamou eleitos unanimemente, para Diretor-Presidente, o acionista Joaquim Novais Castelo Branco, brasileiro, residente na Avenida Pasteur 467, e para Diretores os acionistas Dr. Alair Prata Soares, brasileiro, residente na Rua Eduardo Guinle 55 e Dr. Antônio da Silveira Salles, brasileiro, residente na Rua Anita Garibaldi 42, os quais agradeceram suas eleições, prometendo esforçarem-se para maior desenvolvimento dos negócios da Companhia. Em seguida o Sr. Presidente declarou que nada mais

havendo a tratar, dava por encerrada a Assembléa, mandando que de tudo fosse lavrada esta ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes e por mim Cosme Marques Pereira, secretário, que a escrevi. — *Cosme Marques Pereira*, secretário. — *Alaor Prata Soares*, Presidente da Mesa. — *Ivan Luz*, *Guilherme Caldas da Cunha*, *Antonio da Silveira Salles*, *Eurico Magno de Carvalho* por si e sua mulher *Maria Barbosa Magno de Carvalho*, *Flavio Novaes*, *Joaquim Novaes Castelo Branco*, *Caio Caldeira Brant*. Confere com o original. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1944. — *Cosme Marques Pereira*, secretário, pela Companhia Siderúrgica Itaúna. — *Joaquim Novaes Castelo Branco*, Diretor-Presidente. A firma estava devidamente reconhecida. Certifico mais que do referido processo consta o parecer do Diretor Geral de 29-3-945 do teor seguinte: Sr. Ministro: — Estando devidamente o pedido apresentado pela Companhia Siderúrgica Itaúna de averbação de reformas feitas em seus estatutos, entre as quais a que aumentou seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00, proponho seu deferimento. — *Antonio José Alves de Souza* — Por ser verdade, eu, *Maria Junqueira Vilanova Machado*, dact. F, passei a presente certidão que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e visada pelo Chefe da Seção de Administração, o Oficial Administrativo, classe J, *Carlos Castello Branco*.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1945. — *Maria Junqueira Vilanova Machado*. Visto — Em 15 de setembro de 1945. — *Carlos Castello Branco*, Chefe da S. A.

(N.º 12.214 — 19-9-45 — Cr\$ 193.80).

BANCO JULIÃO ARROYO N COMPANHIA

(Julião Arroyo & Companhia — Banqueiros — Sociedade em comandita por ações)

CERTIDÃO

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Atendendo ao solicitado em requerimento de vinte e seis de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, do Banco Julião Arroyo & Companhia (Julião Arroyo & Companhia — Banqueiros — Sociedade em Comandita por ações), sediado em Monte Azul, do Turvo, no Estado de São Paulo, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que, dos autos do processo número seiscentos e noventa e seis, barra quarenta e quatro, consta: — Primeiro — Ata da assembléa geral extraordinária realizada em vinte de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, que deliberou aumentar o capital da sociedade, de dois para três milhões de cruzeiros, e bem assim transformá-la de Sociedade em Comandita por Ações em Sociedade Anônima, passando a ter a denominação de Banco Julião Arroyo, Sociedade Anônima. (Anexo) — Segundo — Ata da assembléa geral extraordinária realizada em onze de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro, que aprovou o aumento de capital da sociedade, de dois para três milhões de cruzeiros; a transformação

em Sociedade Anônima; a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, da firma transformada; a fixação de vencimentos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e os novos estatutos sociais. (Anexo) — Terceiro — Despacho de nove de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, do Excelentíssimo Senhor Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, favorável à aprovação do aumento de capital da Sociedade, de sua transformação em Sociedade Anônima, sob a denominação de Banco Julião Arroyo, Sociedade Anônima, e da consequente reforma estatutária. — Quarto — Despacho de dezoito de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, deferindo, de acordo com os pareceres, o pedido de aprovação de aumento de capital da Sociedade, da transformação em Sociedade anônima, sob a nova denominação de Banco Julião Arroyo, Sociedade Anônima e dos novos estatutos sociais — Quinto — Pagamento, por verba, dos selos devidos, quais o correspondente à taxa de autorização para funcionamento e o relativo ao aumento de capital efetuado. E, por ser verdade, eu, *Durval Cesar Monteiro*, escriturário, letra C, do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Senhor Gerente da referida Caixa, *Roberto Lacourt*, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Roberto Lacourt*.

Selada com Cr\$ 10,00 — Selo de Educação — Cr\$ 0,40.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO.

Aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, reunidos em primeira convocação, às 14,00 horas, na sede social, à Praça Rio Branco, nove, nesta cidade de Monte Azul, Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, todos os Acionistas, sendo trinta e sete pessoalmente e vinte representados, representando a totalidade do capital social, como se verificou de suas assinaturas no "livro de presença", às folhas seis verso e sete, com as declarações exigidas no artigo noventa e dois do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, o sócio solidário, Sr. Julião Arroyo, como gerente da Sociedade, de conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 20 dos estatutos sociais, assumiu a presidência da Assembléa e convidou o Acionista Sr. Joaquim Del'Arcos para Secretário. Constituída assim a mesa, declara o Sr. Presidente, instalada a Assembléa Geral Extraordinária, a qual, acrescentou, foi regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, nos dias 6, 7 e 9 do corrente, e no jornal "A Folha da Manhã", da Capital do Estado, nos dias 6, 9 e 10, também do corrente, anúncio que é de este teor: "Julião Arroyo & Comp. — Sociedade em Comandita por Ações — Banqueiros — Monte Azul — Estado de São Paulo — Assembléa Geral Extraordinária — 1.ª convocação — Ficam convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, primeira convocação, em sua sede social, à Praça Rio Branco, 9, nesta cidade de Monte Azul, Estado de São Paulo, às 14,00 horas do dia 20 (vinte)

de setembro de 1944, a fim de deliberar sobre uma proposta da Gerência para aumento do capital e transformação da Sociedade em Comandita por Ações em Sociedade Anônima, com parecer favorável do Conselho Fiscal. Na forma do art. 22 dos Estatutos, fica suspensa a transferência de ações, 5 (cinco) dias antes do dia marcado para a reunião. Monte Azul, 4 de setembro de 1944. — *Julião Arroyo*, Gerente". Disse o Sr. Presidente que ia mandar proceder, por mim Secretário, à leitura da exposição da Gerência, sobre a proposta, que apresentava, de aumento do capital social e da transformação da forma da Sociedade — Sociedade em Comandita por Ações para Sociedade Anônima — proposta, que tivera parecer favorável do Conselho Fiscal. São do seguinte teor os documentos acima referidos, que foram lidos por mim, Secretário: "Srs. Acionistas — Iniciamos as nossas operações bancárias em 1935, com um capital inicial de Cr\$ 800.000,00. Diante do crescente desenvolvimento de nossos negócios, elevamos o capital social, em 1941, para Cr\$ 2.000.000,00. Com o decorrer do tempo, vimos que as operações têm se desenvolvido cada vez mais, sem dúvida, graças à preferência que temos tido do público em geral pelo nosso estabelecimento. Eis porque vimos propor o aumento de Cr\$..

2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, necessário para atender ao vulto dos nossos negócios. Justifica-se ainda o aumento ora sugerido, diante da Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937, alterada pela Lei n.º 6.634, de 27 de junho de 1944, que modifica o artigo 8.º, sobre o limite de desconto e com caráter privativo do Banco do Brasil, S. A. O capital atual, como sabem os Srs. Acionistas, é de Cr\$ 2.000.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 200,00 cada uma. O aumento de Cr\$ 1.000.000,00 far-se-á com a emissão de 5.000 ações nominativas, ordinárias, do valor de Cr\$ 200,00 cada uma, pagando o subscritor 50 % do valor nominal das ditas ações, no ato da subscrição. O pagamento do restante para integralizar as ações subscritas, será feito a critério da administração, com prévio aviso, no mínimo de 30 dias, ou com reservas, exceto a legal. A Assembléa Geral, deverá fixar o prazo, não inferior a 30 dias, para o exercício do direito de preferência. Desejamos também propor a transformação da Sociedade em Comandita por Ações, para Sociedade Anônima, por enquadrar-se no que há de mais moderno em matéria de Sociedade. Cada Acionista subscreverá a parte que tem no capital da Sociedade em Comandita por Ações, em ações da Sociedade Anônima. Monte Azul, 4 de setembro de 1944. — *Julião Arroyo*, Gerente". Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, após demorado exame da proposta da Gerência, desta data, que o aumento de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), do capital de Julião Arroyo & Cia., Sociedade em Comandita por Ações — Banqueiros e para a transformação em Sociedade Anônima, verificaram não só a sua necessidade como é de todo aconselhável. A proposta observa os preceitos legais e merece ser aprovada pelos senhores acionistas. Monte Azul, 4 de setembro de 1944. — *Miguel Angelo Pelúso*. — *Pedro David*. — *Luiz Noli*. Finda a leitura, o presidente submeteu a proposta à discussão. Com a palavra o acionista Sr. Domingos Fregnan, elogiando o

que tem sido a administração da gerência, não tinha a menor dúvida de dar o seu apoio à referida proposta o que estava certo, seria também a opinião de todos os acionistas, visto que a mesma estava apoiada com o parecer do Conselho Fiscal e defendia os interesses não só dos acionistas e clientes do Banco, como também tinha sido cumprido o estatuto no art. 166 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940 e propôs ainda que se desse à firma ora a ser transformada a denominação de Banco Julião Arroyo, S. A., como homenagem aos altos serviços prestados pelo atual gerente, Sr. Julião Arroyo, que desde 1935, vem dirigindo, com prudência e tino comercial os destinos da nossa sociedade, sempre merecedora da confiança dos Srs. Acionistas, clientes, amigos e das populações desta e de outras cidades vizinhas, diante do ótimo crédito que nossa firma desfrutava. Ninguém mais tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida à votação, declarando o Sr. Presidente que deveriam conservar-se sentados todos os que quisessem aprová-la. Verificou-se que a proposta obtivera aprovação unânime. Pediu a palavra o acionista Sr. Antônio Carminati e propôs que a Assembléa marcasse o prazo de trinta dias para o exercício do direito de preferência para a subscrição das ações pelos atuais acionistas, ficando, findo esse prazo, a gerência autorizada a receber a subscrição de terceiros, a seu critério, que satisfizesse as exigências legais. Não havendo quem quisesse discutir a proposta, foi ela submetida à votação, da mesma maneira que a anterior proposta, verificando-se ter sido unânime a aprovação. Disse mais o Sr. Presidente que, findo o prazo de trinta dias, nova Assembléa seria convocada, para tomar conhecimento do resultado da subscrição do capital e dos atos e formalidades praticadas para a efetivação do aumento do capital social, como também da transformação para Sociedade Anônima. Disse, por fim o presidente, que a autorização para transformação da forma de Sociedade em Comandita por Ações para Sociedade Anônima ora aprovada nesta Assembléa, estava devidamente legal, visto que, tendo havido o consentimento unânime dos acionistas, conforme exige o art. 150 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940 e para que se tornasse efetiva a transformação, em obediência ao estipulado no parágrafo único do art. 149 do citado decreto-lei, deveria ser praticado o que é estatuído pela lei para constituição de Sociedades Anônimas e para isso a gerência ia dar as providências necessárias. O Presidente, depois de encerrar a folha número sete do livro de presença, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim secretário, no livro próprio, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Ressalvo a entrelinha onde diz sete. — *Joaquim Del'Arcos*, secretário. *Julião Arroyo*, Presidente. — *Domingos Fregnan*. — *José Carminati*. — *Batista Carminati*. — *Antonio Carminati*. — *Jordão Lui*. — *João Antonio Santhies Hernandes*. — *Francisco Hernandes*. — *Francisco Patricio*. — *Prudencio Alonso Rodrigues*. — *Severiano Arroyo Néto*. — *Felipe Hernandes*. — *Enes da Silva Maia*. — *Francisco Bastos*. — *Joana Lopes*. — *Francisco Humberto David*. — *Pedro David*. — *Miguel Angelo Pelúso*. — *Jodo Daud*. — *Vicente Hernandes Moraes*. — *Ivo Lindemberg Quintanilha*.

Ostaquiu Sancho. — Otilia Patrício Arroyo. — Sebastião Origuêla Buck. — Francisco Antonio Arroyo. — Theodoro Rodas. — Dermo Noll. — Severiano Arroyo. — Vicente Casimiro Morales. — João Bolzan. — Luiz Noll. — José Arroyo, por si e por procuração de Adalgisa Zangrando Nogueira, Mathilde Daher Daud, José Pupo Nogueira e Raymundo Arroyo. — Andréa Avelino Carminati, por si e por procuração de Guido Riccardi, Carlos Avila Macedo, Ana Carminati Zamperlini, Elias Ducati e Agostinho da Costa. — Lazaro Rosa de Moraes. — Isidoro Agudo. — Joaquim Del'Arcos, por si e por procuração de Julio Toledo, Jorge Luiz Thomé, Belizario Sevilhano, Eurico de Souza Lima, Elias Assad Thomé, Manuel Billoria, Manuel Rodrigues Vilarinho Filho, Marcos Osório Montenegro, Mathews Del'Arco, José Manuel Del'Arco e Irajá Bastos Severino. — Anita Inez Bruschini Ribeiro.

Confere com o original existente no livro de atas de assembleias n.º 1, às folhas 24 e 25 verso. Monte Azul, 20 de setembro de 1944. — *Joaquim Del'Arcos*, secretário.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM ONZE (11) DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro, às treze horas, na sede social, à Praça Rio Branco, 9, nesta cidade de Monte Azul, comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, em primeira convocação, compareceram todos os acionistas representando a totalidade do capital, como se verificou de suas assinaturas no livro de presença, a fls. 7 verso e 8, com as declarações exigidas no art. 92, do Decreto-lei número 2.627, de 1940, o sócio solidário, Sr. Julião Arroyo, como gerente da Sociedade, de conformidade com o § primeiro do artigo 20 dos estatutos, assume a presidência da assembleia e convida o acionista Joaquim Del'Arcos para secretário. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. Presidente, instalada a Assembleia Geral Extraordinária, a qual, acrescentou, foi regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo e no *Jornal* a "Folha da Manhã", respectivamente dos dias 31 de outubro, 1 e 4 de novembro e 31 de outubro, 1 e 2 de novembro do corrente ano, anúncio que é deste teor: Julião Arroyo & Cia. Sociedade em Comandita por Ações — Banqueiros — Monte Azul — Assembleia Geral Extraordinária — 1.ª convocação. Ficam convidados os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, primeira convocação, em sua sede social, à Praça Rio Branco, 9, nesta cidade de Monte Azul, Estado de São Paulo, às 13 horas do dia 11 (onze) do mês de novembro de 1944, a fim de resolverem sobre os seguintes assuntos: a) tomarem conhecimento dos atos referentes ao aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00, para Cr\$ 3.000.000,00, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 20 de setembro de 1944 e darem sua aprovação ao referido aumento; b) transformação da firma em Sociedade Anônima; c) eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes, da firma transformada; d) fixação dos vencimentos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) darem a sua aprovação aos Estatutos Sociais; f) estudo

e deliberação de outros assuntos de interesse social. Monte Azul, 30 de outubro de 1944. — *Julião Arroyo*, Gerente. Disse o Sr. Presidente, que, na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em vinte de setembro de 1944, ficou resolvido unanimemente não só o aumento do capital social, de Cr\$ 2.000.000,00, para Cr\$ 3.000.000,00, como também a transformação da sociedade em Companhia por Ações para Sociedade Anônima, e, que tinha o prazer de comunicar à Assembleia, terem todos os acionistas subscrito o aumento do capital, totalmente, pela forma estabelecida na última assembleia geral extraordinária, bem como terem subscrito o capital que possuíam em Julião Arroyo & Cia., Sociedade em Comandita por Ações — Banqueiros, na Sociedade Anônima que ora se transforma; congratulava-se com o brilhante resultado na subscrição, fato que vinha, sem dúvida, demonstrar a confiança que os Senhores acionistas depositavam na sociedade, o que refletia na sua direção. Em seguida, o Senhor Presidente determinou a leitura o que fiz como secretário, da relação dos subscritores, extraída da lista de subscrição presente à mesa, do teor seguinte: Julião Arroyo, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, banqueiro, subscreve 1.010 (mil e dez) ações, no valor de duzentos e dois mil cruzeiros; Otilia Patrício Arroyo, brasileira, casada, residente em Monte Azul, doméstica, subscreve 785 (setecentos e oitenta e cinco) ações, no valor de cento e cinquenta e sete mil cruzeiros; Andréa Avelino Carminati, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, bancário, subscreve 377 (trezentos e setenta e sete) ações, no valor de setenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros; Batista Carminati, brasileiro, naturalizado, casado, residente em Monte Azul, capitalista, subscreve 376 (trezentos e setenta e seis) ações, no valor de setenta e cinco mil e duzentos cruzeiros; José Arroyo, brasileiro, naturalizado, casado, residente em Monte Azul, comerciante, subscreve 337 (trezentos e trinta e sete) ações, no valor de sessenta e sete mil e quatrocentos cruzeiros; Domingos Fregnan, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, comerciante, subscreve 327 (trezentas e vinte e sete) ações, no valor de sessenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros; Antônio Carminati, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, comerciante, subscreve 315 (trezentas e quinze) ações, no valor de sessenta e três mil cruzeiros; Jordão Lui, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, comerciante, subscreve 315 (trezentas e quinze) ações, no valor de sessenta e três mil cruzeiros; Mateus Del'Arco, brasileiro, naturalizado, casado, residente em Marcondésia, lavrador, subscreve 306 (trezentas e seis) ações, no valor de sessenta e um mil e duzentos cruzeiros; Severiano Arroyo, brasileiro, naturalizado, casado, residente em Monte Azul, capitalista, subscreve 281 (duzentas e oitenta e uma) ações, no valor de cinquenta e seis mil e duzentos cruzeiros; Raimundo Arroio, brasileiro, casado, residente no Rio de Janeiro, advogado, subscreve 50 (cinquenta) ações, no valor de dez mil cruzeiros; Theodoro Rodas, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, lavrador, subscreve 37 (trinta e sete) ações, no valor de sete mil e quatrocentos cruzeiros; Francisco Patrício, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, bancário, subscreve 35 (trinta

e cinco) ações, no valor de sete mil cruzeiros; Francisco Bastos, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, serventário público, subscreve 28 (vinte e oito) ações, no valor de cinco mil e seiscentos cruzeiros; Francisco Antônio Arroio, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, lavrador, subscreve 28 (vinte e oito) ações, no valor de cinco mil e seiscentos cruzeiros; Guido Riccardi, brasileiro, casado, residente em Valparaíso, comerciante, subscreve 27 (vinte e sete) ações, no valor de cinco mil e quatrocentos cruzeiros; Ana Carminati Zamperlini, brasileira, residente em Luis Barreto, casada, doméstica, subscreve 25 (vinte e cinco) ações, no valor de cinco mil cruzeiros; José Carminati, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, lavrador, subscreve 25 (vinte e cinco) ações, no valor de cinco mil cruzeiros; Matilde Daher Daud, brasileira, casada, residente em São Paulo, doméstica, subscreve 23 (vinte e cinco) ações, no valor de cinco mil cruzeiros; Ostaquiu Sancho, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, lavrador, subscreve 20 (vinte) ações, no valor de quatro mil cruzeiros; Adalgisa Zangrando Nogueira, brasileira, casada, residente em Marcondésia, doméstica, subscreve 20 (vinte) ações, no valor de quatro mil cruzeiros; Eurico de Sousa Lima, brasileiro, casado, residente em Bebedouro, ferroviário, subscreve 17 (dezessete) ações, no valor de três mil e quatrocentos cruzeiros; Manuel Rodrigues Vilarinho Filho, brasileiro, casado, residente em Marcondésia, lavrador, subscreve 15 (quinze) ações, no valor de três mil cruzeiros; Dermo Noll, brasileiro, solteiro, residente em Monte Azul, comerciante, subscreve 12 (doze) ações, no valor de dois mil e quatrocentos cruzeiros; Luis Noll, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, comerciante, subscreve 12 (doze) ações, no valor de dois mil e quatrocentos cruzeiros; Lazaro Rosa de Moraes, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, comerciante, subscreve 12 (doze) ações, no valor de dois mil e quatrocentos cruzeiros; Isidoro Agudo, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, lavrador, subscreve 12 (doze) ações, no valor de dois mil e quatrocentos cruzeiros; Sebastião Origuêla Buck, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, comerciante, subscreve 12 (doze) ações, no valor de dois mil e quatrocentos cruzeiros; Miguel Angel Peluso, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, comerciante, subscreve 11 (onze) ações, no valor de dois mil e duzentos cruzeiros; João Antônio Sanches Hernandez, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, lavrador, subscreve 10 (dez) ações, no valor de dois mil cruzeiros; Severiano Arroio Neto, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, bancário, subscreve 10 (dez) ações, no valor de dois mil cruzeiros; José Pupo Nogueira, brasileiro, casado, residente em Serra Negra, bancário, subscreve 10 (dez) ações, no valor de dois mil cruzeiros; Joaquim Del'Arcos, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, bancário, subscreve 8 (oito) ações, no valor de mil e seiscentos cruzeiros; Manuel Bilória, brasileiro, casado, residente em Bebedouro, lavrador, subscreve 7 (sete) ações, no valor de mil e quatrocentos cruzeiros; Elias Ducati, brasileiro, casado, residente em Luis Barreto, lavrador, subscreve 7 (sete) ações, no valor de mil e quatrocentos cruzeiros; Pedro

Davi, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, comerciante, subscreve 7 (sete) ações, no valor de mil e quatrocentos cruzeiros; Júlio Tolêdo, brasileiro, casado, residente em Bebedouro, comerciante, subscreve 7 (sete) ações, no valor de mil e quatrocentos cruzeiros; Enes Silva Mala, brasileiro, solteiro, residente em Monte Azul, bancário, subscreve 7 (sete) ações, no valor de mil e quatrocentos cruzeiros; Vicente Casimiro Morales, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, lavrador, subscreve 5 (cinco) ações, no valor de mil cruzeiros; José Manuel Del'Arcos brasileiro, residente em Marcondésia, casado, lavrador, subscreve 5 (cinco) ações, no valor de mil cruzeiros; Joana Lopes, brasileira, solteira, residente em Monte Azul, doméstica, subscreve 5 (cinco) ações, no valor de mil cruzeiros; João Balzan, bras., cas., residente em Monte Azul, comerciante, subscreve 5 (cinco) ações, no valor de mil cruzeiros; Ivo Lindemberg Quintanilha, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, médico, subscreve 5 (cinco) ações, no valor de mil cruzeiros; Vicente Hernandez Morales, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, comerciante, subscreve 5 (cinco) ações, no valor de mil cruzeiros; Carlos Avila de Macedo, brasileiro, casado, residente em Duartina, professor público, subscreve 5 (cinco) ações, no valor de mil cruzeiros; Anita Inês Bruschini Ribeiro, brasileira, casada, residente em Monte Azul, doméstica, subscreve 5 (cinco) ações, no valor de mil cruzeiros; João Daud, brasileiro, solteiro, residente em Monte Azul, comerciante, subscreve 5 (cinco) ações, no valor de mil cruzeiros; Francisco Humberto Davi, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, comerciante, subscreve 5 (cinco) ações, no valor de mil cruzeiros; Agostinho da Costa, brasileiro, casado, residente em Santos, corretor de café, subscreve 5 (cinco) ações, no valor de mil cruzeiros; Prudêncio Alonso Rodrigues, brasileiro, solteiro, residente em Monte Azul, comerciante, subscreve 5 (cinco) ações, no valor de mil cruzeiros; Marcos Osório Montenegro, brasileiro, casado, residente em Cajuru, bancário, subscreve 5 (cinco) ações, no valor de mil cruzeiros; Francisco Hernandez, brasileiro, solteiro, residente em Monte Azul, lavrador, subscreve 3 (três) ações, no valor de seiscentos cruzeiros; Belizario Sevilhano, brasileiro, casado, residente em Marcondésia, cirurgião dentista, subscreve 2 (duas) ações, no valor de quatrocentos cruzeiros; Felipe Hernandez, brasileiro, casado, residente em Monte Azul, bancário, subscreve 2 (duas) ações, no valor de quatrocentos cruzeiros; Elias Assad Tomé, brasileiro, casado, residente em São Paulo, comerciante, subscreve 1 (uma) ação, no valor de duzentos cruzeiros; Jorge Luis Tomé, brasileiro, solteiro, residente em Tupã, comerciante, subscreve 1 (uma) ação, no valor de duzentos cruzeiros; e Irajá Bastos Severino, brasileira, solteira, residente em São Paulo, comerciante, subscreve 1 (uma) ação, no valor de duzentos cruzeiros. Logo após, fiz a leitura do recibo do depósito dos 50% (cinquenta por cento), do aumento do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil, S. A., Agência de Bebedouro, deste teor: Recibo — Recebemos dos Srs. Julião Arroyo & Companhia, Sociedade em Comandita por Ações, Monte Azul, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), constante desta gula, em conta de

ósito Bancário, c/Cota de Aumento e Capital de acordo com o Decreto-lei n.º 5.956, de 1-11-43, valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da cota de aumento de capital da referida firma, de Cr\$
 1.000.000,00, para Cr\$ 3.000.000,00, conforme resolução da Assembléa Geral Extraordinária, realizada aos 0-9-44, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 26 de setembro de 1944, pág. 23, de acordo com o referido Decreto-lei n.º 5.956, de 1-11-43. Bebedouro, 4 de novembro de 1944. Recebemos. Bebedouro, 4 de novembro de 1944. Banco do Brasil. — Assinatura ilegível, Contador. — Assinatura ilegível — Caixa. Estava aderida e inutilizada uma esmampilha federal do valor de Cr\$..
 0,00 e duas de Educação e Saúde, do valor de Cr\$ 0,20 cada uma. Finda a escritura, pediu a palavra o acionista Sr. Domingos Fregnan e declarou que, tendo sido cumprido o estatuto no art. 21 do Decreto n.º 14.728, de 6 de março de 1921, como também observado o que dispõe o Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943, propunha que a assembléa geral considerasse verificado o aumento do capital. Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida a votação e aprovada por unanimidade. Declarou então o Sr. Presidente que a submeter a discussão o projeto dos estatutos que se encontrava na mesa, em duplicata, assinado por todos os subscritores do capital da sociedade anônima ora constituída pela transformação de Julião Arroyo & Companhia, Sociedade em Comandita por Ações — Banqueiros, mandando que fosse o mesmo lido, o que fez como secretário, e, deste teor: Capítulo I — Denominação — Sede — Capital — Prazo e Objeto. Art. 1.º Fica constituída sob a denominação de Banco Julião Arroyo, S. A., com sede e foro jurídico na cidade de Monte Azul, comarca de Bebedouro, no Estado de São Paulo, uma sociedade anônima, a qual se regerá pelo presente estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis. — Parágrafo único. Observadas as prescrições legais, poderá a sociedade ter sucursais, filiais, agências, escritórios ou correspondentes, a juízo de deliberação de sua Diretoria, no local e onde se tornar conveniente. — Art. 2.º O prazo de duração da Sociedade será de 20 (vinte) anos, contados da data da autorização para o funcionamento de Julião Arroyo & Companhia — Sociedade em Comandita por Ações — Banqueiros ora transformada em sociedade anônima, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléa Geral, observada a legislação então vigente. Art. 3.º — A sociedade tem por objeto a prática do comércio bancário em todas as modalidades permitidas pela legislação do país, bem como as que lhe são acessórias, excetuadas as operações de câmbio as de crédito real e as de compra e venda a prestação de títulos da Dívida Pública da União, dos Estados e dos Municípios. Capítulo II — Do Capital Social — Art. 4.º — O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) dividido em 15.000 (quinze mil) ações no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. — § 1.º — Esse capital, Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) são realizados pelo capital da firma Julião Arroyo & Cia., Sociedade em Comandita por Ações — Banqueiros, ora transformada em Sociedade Anônima; Cr\$

1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), realizados 50% (cinquenta por cento), no ato da subscrição e os restantes 50% (cinquenta por cento), isto é, quinhentos mil cruzeiros, será feito em uma única chamada a critério da Diretoria e com aviso prévio de, no mínimo trinta dias, publicado na forma da lei, ou com reservas, exceto a legal. — § 2.º — A Assembléa Geral poderá autorizar o aumento do capital social, ficando os acionistas com preferência para a subscrição das novas ações, na proporção das que já possuem. — § 3.º — As ações só poderão pertencer a pessoas físicas brasileiras, quer por subscrição, quer por transferência. — § 4.º — Os acionistas só serão responsáveis pelo valor das ações por eles subscritas ou adquiridas. — Capítulo III — Da administração — Art. 5.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de três membros eleitos pela Assembléa Geral, designadamente para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Gerente e Diretor-Tesoureiro, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. § 1.º — Os Diretores serão brasileiros e poderão ser ou não acionistas, mas com efetiva residência no país. § 2.º — Não poderão fazer parte da Diretoria, as pessoas impedidas por lei. Art. 6.º — Cada Diretor, antes de entrar no exercício das respectivas funções, cautionará a sociedade 50 (cinquenta) ações próprias ou de terceiros, como garantia da responsabilidade de sua gestão, caução essa que só poderá ser levantada após a aprovação das últimas contas por ele prestadas. Art. 7.º — Os Diretores terão os vencimentos mensais, fixados anualmente pela Assembléa Geral Ordinária. — Art. 8.º — A investidura no cargo de Diretor, far-se-á por termo lavrado no livro "ATAS" das reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, juntamente com os demais. Art. 9.º — No caso de impedimento de um Diretor, por mais de seis meses, de sua renúncia ou de seu falecimento, será convidado pela Diretoria um acionista em condições de elegibilidade para preencher a vaga, até que se reúna a Assembléa Geral Ordinária, limitando-se o mandato do eleito ao tempo que restaria ao Diretor substituído. Parágrafo único — Nos impedimentos temporários, serão substituídos: a) O Diretor-Presidente pelo Diretor-Gerente; b) O Diretor-Gerente pelo Diretor-Presidente; c) O Diretor-Tesoureiro pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Gerente. Art. 10 — A Diretoria realizará reuniões extraordinárias sempre que convocada por qualquer dos Diretores e reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez cada sessenta dias. — § 1.º — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos presentes e constarão sempre do livro de "Atas" e Reuniões da Diretoria", sendo exigido o comparecimento de, pelo menos dois Diretores para se realizar a reunião. § 2.º — O Diretor-Presidente, além do seu voto próprio, nos casos de empate, terá ainda o voto de qualidade ou de desempate. Art. 11 — Compete à Diretoria: a) cumprir os estatutos da sociedade, as leis e regulamentos em vigor e executar as deliberações das Assembléas Gerais; b) preservar as normas gerais da administração da Sociedade; c) estabelecer as modalidades, limites e condições das operações sociais; d) criar e suprimir sucursais, filiais, agências, escritórios ou correspondentes, observadas as prescrições legais; e) autorizar despesas extraordinárias; f) deliberar sobre

compra, venda e operações de bens e direitos da sociedade e sobre quaisquer atos que a lei exige poderes especiais, como transigir e renunciar direitos; g) tomar conhecimento dos balancetes e dos balanços; h) convocar Assembléas Gerais ordinárias e extraordinárias, salvo o direito ao Conselho Fiscal e aos acionistas, que assegura o art. 89, parágrafo único, letras a e b do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940; i) determinar o levantamento do balanço e da conta de lucros e perdas; j) nomear, remover, punir ou demitir os gerentes de sucursais, filiais, agências ou escritórios; k) prover até a assembléa geral ordinária, as vagas nos cargos de Diretores; l) distribuir e aplicar os lucros apurados, uma vez respeitadas as exigências da lei. Art. 12. Compete ao Diretor-Presidente: a) orientar e dirigir todas as atividades da sociedade; b) zelar pela fiel execução deste Estatuto, das resoluções das assembléas gerais e da Diretoria; c) convocar e presidir reuniões da Diretoria; d) instalar as assembléas gerais e presidir-las até a constituição da mesa; e) representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo para tal fim constituir, nomear ou destituir procuradores *ad negotia* e *ad iudicia*; f) promover dentro das disposições legais a criação ou supressão de sucursais, filiais, agências ou escritórios, conforme resolução da Diretoria; g) convocar o acionista que houver sido escolhido pela Diretoria para substituir qualquer dos diretores; h) elaborar o relatório anual das operações da sociedade, gestão da Diretoria e quaisquer exposições que devam ser apresentadas às assembléas gerais; i) assinar conjuntamente com o Diretor-Gerente os termos de transferência, bem como os próprios títulos representativos do capital; j) assinar a nomeação, remoção, punição ou demissão dos gerentes das sucursais, filiais, agências ou escritórios; k) ter o controle das sucursais, filiais, agências ou escritórios; l) zelar para que o vulto dos negócios se mantenha em condições de produzir resultados satisfatórios e compensadores; m) autorizar o desconto de títulos de créditos e empréstimos na abertura de créditos, de acordo com as normas gerais estabelecidas para tais operações; n) ter sob sua responsabilidade os encargos judiciais e administrativos da sociedade. Art. 13. Compete ao Diretor-Gerente: a) substituir os Diretores Presidente e Tesoureiro em suas faltas e impedimentos temporários; b) orientar e fiscalizar o serviço de contabilidade da sociedade, para que seja executada de maneira perfeita e de acordo com a lei; c) manter em dia o cadastro e o serviço de informações de crédito; d) fiscalizar o andamento dos serviços da sociedade em seus vários setores; e) contratar, nomear, punir, suspender, remover e admitir funcionários, auxiliares e empregados, estabelecendo casos de fiança, fixando ordenados e concedendo férias e licenças; f) redigir as atas das reuniões da Diretoria; g) providenciar o registro e divulgação dos atos sociais e fiscalização dos livros legais; h) zelar pela boa ordem e regularidade do registro das ações assinando com o Diretor-Presidente os termos de transferência, bem como os próprios títulos representativos do capital; i) manter em dia a correspondência da sociedade. Artigo 14. Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) substituir o Diretor-Gerente e Presidente em seus impedimentos temporários; b) ter sob sua guarda os valores, bens, dinheiro e títulos pertencentes à sociedade, ou de terceiros; c) autorizar o pagamento dos compromissos e das despesas gerais e ordinárias da sociedade. Art. 15. Em todos os atos da sociedade, como contratos, escrituras, títulos, recibos, endosso para cobrança, desconto ou redesconto de títulos, visto ou marcação de cheques, cadernetas de depósito e demais documentos da sociedade, direta ou indiretamente etc., bastará a assinatura de um diretor ou de um procurador autorizado pela Diretoria. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Art. 16. A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros e três suplentes, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária, os quais poderão ser reeleitos. § 1.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembléa geral que os eleger. § 2.º O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. § 3.º No impedimento ou falta de um ou mais membros efetivos serão convocados um ou mais suplentes, cabendo a estes a remuneração destinada aos substituídos. Capítulo V — Das assembléas gerais. Art. 17. A assembléa geral dos acionistas é o órgão supremo da sociedade, tendo poderes e atribuições que lhe são conferidos por lei. Regularmente convocada e devidamente constituída, representa a universalidade dos acionistas e suas deliberações obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes. Art. 18. A assembléa geral ordinária será realizada no primeiro trimestre de cada ano para os fins previstos na lei; a assembléa geral extraordinária realizar-se-á sempre que houver conveniência e os interesses sociais, o estatuto ou a lei exigirem o pronunciamento dos acionistas. Artigo 19. As assembléas gerais serão presididas por um acionista aclamado na ocasião, o qual, para constituir a mesa, escolherá dois outros que servirão de secretários. Art. 20. As assembléas gerais serão tomadas por votação simbólica, a menos que a maioria prefira a votação secreta. Art. 21. Cada ação dará direito a um voto, não sendo computados os votos em branco. Artigo 22. Com a publicação das convocações das assembléas gerais e até que elas se realizem ficarão suspensas as transferências de ações. Capítulo VI — Da aplicação do capital — Art. 23 — O capital da sociedade não poderá ser invertido em imóveis a não ser os de uso próprio ou recebidos em cobertura de operações anteriores. — Capítulo VII — Do exercício social, balanço e lucros — Art. 24 — O exercício social coincide com o ano civil. Art. 25 — Os balanços, obedientes a todas as prescrições legais, serão levantados em trinta de junho e trinta e um de dezembro de cada ano. Art. 26 — Os lucros líquidos verificados em cada balanço serão distribuídos da seguinte forma: a) cinco por cento (5%) para a constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital social, dedução que deixará de ser obrigatória assim que aquele fundo atinja vinte por cento (20%) do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição; b) oitenta e dois por cento (82%) para dividendo aos acionistas, que será fixado pela assembléa geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, até o máximo equivalente à renda de doze por cento (12%) ao ano do capital social sendo que o excedente, se houver, será levado à conta de "Lucros Suspensos", para ulterior deliberação da Assembléa Geral sobre o modo da sua aplicação; c) oito por cento (8%)

centes à sociedade, ou de terceiros; c) autorizar o pagamento dos compromissos e das despesas gerais e ordinárias da sociedade. Art. 15. Em todos os atos da sociedade, como contratos, escrituras, títulos, recibos, endosso para cobrança, desconto ou redesconto de títulos, visto ou marcação de cheques, cadernetas de depósito e demais documentos da sociedade, direta ou indiretamente etc., bastará a assinatura de um diretor ou de um procurador autorizado pela Diretoria. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Art. 16. A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros e três suplentes, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária, os quais poderão ser reeleitos. § 1.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembléa geral que os eleger. § 2.º O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. § 3.º No impedimento ou falta de um ou mais membros efetivos serão convocados um ou mais suplentes, cabendo a estes a remuneração destinada aos substituídos. Capítulo V — Das assembléas gerais. Art. 17. A assembléa geral dos acionistas é o órgão supremo da sociedade, tendo poderes e atribuições que lhe são conferidos por lei. Regularmente convocada e devidamente constituída, representa a universalidade dos acionistas e suas deliberações obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes. Art. 18. A assembléa geral ordinária será realizada no primeiro trimestre de cada ano para os fins previstos na lei; a assembléa geral extraordinária realizar-se-á sempre que houver conveniência e os interesses sociais, o estatuto ou a lei exigirem o pronunciamento dos acionistas. Artigo 19. As assembléas gerais serão presididas por um acionista aclamado na ocasião, o qual, para constituir a mesa, escolherá dois outros que servirão de secretários. Art. 20. As assembléas gerais serão tomadas por votação simbólica, a menos que a maioria prefira a votação secreta. Art. 21. Cada ação dará direito a um voto, não sendo computados os votos em branco. Artigo 22. Com a publicação das convocações das assembléas gerais e até que elas se realizem ficarão suspensas as transferências de ações. Capítulo VI — Da aplicação do capital — Art. 23 — O capital da sociedade não poderá ser invertido em imóveis a não ser os de uso próprio ou recebidos em cobertura de operações anteriores. — Capítulo VII — Do exercício social, balanço e lucros — Art. 24 — O exercício social coincide com o ano civil. Art. 25 — Os balanços, obedientes a todas as prescrições legais, serão levantados em trinta de junho e trinta e um de dezembro de cada ano. Art. 26 — Os lucros líquidos verificados em cada balanço serão distribuídos da seguinte forma: a) cinco por cento (5%) para a constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital social, dedução que deixará de ser obrigatória assim que aquele fundo atinja vinte por cento (20%) do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição; b) oitenta e dois por cento (82%) para dividendo aos acionistas, que será fixado pela assembléa geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, até o máximo equivalente à renda de doze por cento (12%) ao ano do capital social sendo que o excedente, se houver, será levado à conta de "Lucros Suspensos", para ulterior deliberação da Assembléa Geral sobre o modo da sua aplicação; c) oito por cento (8%)

para a Diretoria a título de porcentagem, cabendo quatro por cento (4%) ao Diretor-Presidente; dois por cento (2%) ao Diretor-Gerente e dois por cento (2%) ao Diretor-Tesoureiro; e cinco por cento (5%) para gratificação aos funcionários da sociedade, para ser dividido na proporção do ordenado que cada um percebe — Parágrafo único — As deduções referentes às letras c e d do presente artigo só serão computadas quando assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo, à razão de seis por cento (6%) ao ano do capital social. Art. 27 — Os dividendos prescritos na forma da lei, terão o destino que for determinado pela assembleia geral. Ninguém tendo querido usar da palavra, foi submetido à votação e aprovado por unanimidade, os estatutos. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que, em face da aprovação da transformação para Sociedade Anônima e dos Estatutos, cumpridas como tinham sido todas as formalidades legais, constituído estava o Banco Julião Arroyo S. A., e ordenou se procedesse a eleição dos Diretores e fiscais. Esclareceu o Sr. Presidente que as cédulas deviam ser assinadas, a fim de que pudessem ser contados os votos, pois que cada ação dava direito a um voto. Pediu a palavra o acionista Sr. Ostaquio Sancho e propôs que fosse feita a eleição por aclamação, indicando os seguintes nomes: para Diretor-Presidente o Sr. Julião Arroyo; para Diretor-Gerente o Sr. Francisco Patrício e para Diretor-Tesoureiro o Sr. Andréia Avelino Carminati; para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Miguel Angelo Peluso, Pedro Davi e Teodoro Rodas e para suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Luís Nollí, Francisco Bastos e Belizário Sevilhano. Posta em discussão a proposta, ninguém usou da palavra e submetida a votação foi aprovada sem restrições. A vista da aprovação, declarou o senhor presidente, agradecendo a escolha do seu nome para Diretor-Presidente, eleita a seguinte Diretoria: — para Diretor-Presidente, Julião Arroyo, brasileiro, residente à Rua de São Pedro, 27, nesta cidade; para Diretor-Gerente, Francisco Patrício, brasileiro, residente à Rua Coronel João Manuel, 10, nesta cidade e para Diretor-Tesoureiro, o Sr. Andréia Avelino Carminati, brasileiro, residente à Rua Floriano Peixoto, 13-A, nesta cidade e eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Miguel Angelo Peluso, Pedro Davi e Teodoro Rodas, todos brasileiros e residentes nesta cidade e para suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. Luís Nollí, Francisco Bastos e Belizário Sevilhano, todos brasileiros e residentes nesta cidade, os dois primeiros e residente em Marcondésia, o último. O presidente disse, então, que os Srs. Diretores deveriam prestar a caução, antes de investirem-se nos respectivos cargos e que a assembleia devia, de acordo com a lei e os estatutos, votar a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Antônio Carminati, propôs o ordenado mensal de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) para o Diretor-Presidente; Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), o ordenado mensal para o Diretor-Gerente e Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), o ordenado mensal para o Sr. Diretor-Tesoureiro, sem prejuízo da porcentagem que sobre os lucros líquidos, os estatutos lhes atribuem e a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, fosse pago a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cru-

zeiros), por ano. Ninguém mais tendo solicitado a palavra, foi a proposta submetida a votação sendo unanimemente aprovada. Mandou em seguida o Sr. Presidente ler o talão do seguinte teor: Emblema da República — Coletoria das Rendas Federais em Monte Azul — Exercício de 1944 — N.º 000068 — Imposto do selo — por verba — 1.ª via — Cr\$ 4.000,50. No livro de receita à folha 123 fica debitado o Sr. Coletor pela quantia de quatro mil cruzeiros recebida do Sr. Julião Arroyo & Cia. proveniente do selo relativo ao aumento do capital social do estabelecimento bancário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) seude o presente selo pago sobre Cr\$ 1.000.500,00, conforme verba n.º 68. Coletoria das Rendas Federais em Monte Azul, 5 de outubro de 1944. O Coletor: a) José Gomes da Cruz; O Escrivão: a) Manoel Alves Marinho. — Esta via deve ser entregue ao contribuinte. Declarou então o Sr. Presidente, que conforme acabaram os senhores acionistas de ouvir, tinha sido pago o selo por verba, proveniente do aumento do capital social e, que a transformação da sociedade em comandita por ações para sociedade anônima estava isenta de selo do papel ex-vi do disposto no número 110, nota 7.ª, letra b do Decreto-lei n.º 4.655, tabela anexa. Declarou mais o Sr. Presidente, que, enquanto não fossem aprovados o aumento de capital, estatutos e a presente transformação pelo Sr. Ministro da Fazenda e praticados os demais atos constitutivos, continuariam todas as operações comerciais, giradas em nome de Julião Arroyo & Cia. — Sociedade em Comandita por Ações-Banqueiros, em face do art. 50 do Decreto-lei número 2.627, de 1940; que, uma vez concluídas todas as formalidades legais a sociedade anônima ora constituída, iniciaria suas atividades, mantendo, sem solução de continuidade, todos os direitos e obrigações que compõe o patrimônio da sociedade transformada. O Presidente, depois de encerrar a folha n.º 8 do livro de presença, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim, secretário, em duplicata, além da consignada no livro próprio, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes. — Joaquim Del'Arcos, secretário. — Julião Arroyo, presidente. — José Arroyo, por si e p. p. de Adalgisa Zangrando Nogueira. — Mathilde Daher Daud. — José Pupo Nogueira. — Raymundo Arroyo. — José Arroyo. — Sebastião Origuêla Buck. — Severiano Arroyo Neto, por si e p. p. de Francisco Patrício. — Andréia Avelino Carminati, por si e p. p. de Guido Riccardi. — Carlos Ávila de Macêdo. — Ana Carminati Zamperlini. — Elias Ducati. — Agostinho da Costa. — Joaquim Del'Arcos, por si e p. p. de Júlio Tolêdo e Jorge Luís Tomé. — Belizário Sevilhano. — Eurico de Souza Lima. — Elias Assad Thomé. — Manoel Bilória. — Manoel Rodrigues Viarinho Filho. — Marcos Osório Montenegro. — Matheus Del'Arco. — José Manoel Del'Arco. — Irajá Bastos Severino. — Joaquim Del'Arcos. — Enes da Silva Maia. — Felipe Hernandez. — Prudêncio Alonso Rodrigues. — Lazaro Rosa de Moraes. — Francisco Antonio Arroyo. — Antonio Carminati. — Domingos Fregnan. — Otília Patrício Arroyo. — João Bolzan. — Miguel Angelo Peluso. — Luiz Nollí. — João Daud. — Francisco Bastos. —

José Carminati. — Francisco Hernandez. — Vicente Casimiro Morales. — Pedro David. — Francisco Humberto Davi. — Dr. Ivo Lindemberg Quintanilha. — João Antonio Sanches Bernardes. — Joana Lopes. — Dermo Nollí. — Ostaquio Sancho. — Severiano Arroyo. — Balista Carminati. — Theodoro Rodas. — Jordão Lui. — Anita Inez Bruschini Ribeiro. — Izidoro Agúdo. — Vicente Hernandez Morales.

Confere com o original existente no livro de Atas de Assembleias n.º 1, às folhas 26 a 32, e verso. Monte Azul, 11 de novembro de 1944. — Joaquim Del'Arcos, secretário.

(Firma reconhecida no cartório do 16.º Ofício).

(N.º 12.209 — 19-9-45 — Cr\$ 1.346,40).

PARTIDO INDUSTRIAL AGRÍCOLA DEMOCRÁTICO

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, em 11 de junho de 1945, é uma organização política de direito privado, com âmbito nacional, destinada a promover, por todos os meios a seu alcance, o máximo desenvolvimento de nossa legislação social, amparo aos trabalhadores em geral de todo o país e a proteger o trabalho, promovendo campanhas políticas, apresentando e apoiando candidaturas que se enquadrem dentro de seu programa. Compõem a administração do Partido: a) Diretoria constituída de: Presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele), Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros e Procurador Geral; e b) Conselho Fiscal. — De duração indeterminada, só poderá ser dissolvido por proposta de 2/3 dos Diretórios Regionais e aprovação em Assembleia, na forma do § 1.º do art. 34. Dissolvido o Partido, proceder-se-á a liquidação dos bens existentes, na forma da lei, destinando-se o seu patrimônio a entidades beneficentes dos trabalhadores nacionais. — Os membros do Partido não serão responsáveis, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. A reforma dos Estatutos só poderá ser feita mediante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária convocada na forma do artigo 6.º. A Diretoria atual e fundadores constam de uma relação anexa.

Distrito Federal, 20 de setembro de 1945. — Marcílio da Silva Gaspar, Presidente.

(N.º 12.235 — 20-9-45 — Cr\$ 49,00)

ORDEM DOS INVENTORES DO BRASIL

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, de duração por tempo indeterminado e o patrimônio social a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, a O.I.B., é uma sociedade civil, eminentemente benemerita, destinada a promover a união, a defesa e o aperfeiçoamento técnico e cultural, de todos aqueles que forem dotados de espírito inventivo e de sentimento criador, ajudando-os na realização completa de seus destinos pessoais e promovendo a sua constituição em classe social e legalmente reconhecida, tendo ainda por finalidades o que se contém nos arts. 2.º, 3.º, 4.º e 5.º de seus Estatutos. A sua administração se compõe de Diretoria e de 1 C.

Fiscal. A Diretoria, é composta de Presidente, Diretor Geral, Diretor Secretário (que representa a Ordem em Juízo e fora dele) e Diretor Tesoureiro, eleitos ou reeleitos por 3 anos, em Assembleia Geral. O Conselho Fiscal é composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, com mandato de 1 ano não podendo ser reeleitos. A Assembleia Geral compete reformar os Estatutos, obedecendo o que determina o art. 14 e seu parágrafo. A dissolução da Ordem só poderá ser deliberada em Assembleia Geral, especialmente convocada pelo Presidente ou por 2/3 dos associados quites, respeitados os prazos e a forma de convocação previstos nos §§ 1.º e 2.º do art. 13 dos Estatutos. Em caso de dissolução, o patrimônio e o saldo líquido apurado na liquidação terão o destino que a Assembleia determinar. A Diretoria e o atual Conselho Fiscal cujos mandatos terminam em 19 de março de 1948 e 1949, respectivamente, constam dos Estatutos. Hermogenio Rodrigues Peixoto, Ten. Cel. Presidente.

(N.º 11.624 — 20-9-45 — Cr\$ 54,10)

COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CIA. BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1945

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, na cidade do Rio de Janeiro, na sede da Cia. Brasileira de Fumo em Folha, à Avenida Rio Branco, 137, 8.º andar, reuniram-se, às onze horas, em virtude de convocação legalmente feita pela diretoria, acionistas representados mais de dois terços do capital social, com direito de voto, de acordo com as assinaturas lançadas no livro de presença. Verificando haver número legal de acionistas presentes o presidente da Companhia, Senhor Thomas Walter Smith Júnior, declarou instalada a assembleia e pediu aos presentes que, de acordo com os estatutos, elessem um deles para presidir a, tendo a escolha recaído no acionista Sr. Carlos Guimarães Pinto de Almeida, que aceitou o encargo convidado para secretários os senhores Walter Cox Schuback e Osvaldo Carneiro. Assim constituída a mesa declarou que, segundo os editais de convocação publicados no Diário Oficial de 8, 10 e 15 de setembro de 1945 e no Jornal do Comércio de 7, 10, 12 e 15 de setembro de 1945, a assembleia havia sido convocada para as seguintes fins: a) tomar conhecimento do resultado do aumento do capital social autorizado pela assembleia geral extraordinária de 27 de agosto de 1945 e demais atos relativos ao referido aumento; b) autorizar a diretoria a dispor do fundo de reserva geral existente para reforço da reserva legal. Com a palavra o diretor-presidente da Companhia, Sr. Thomas Walter Smith Júnior, referindo-se à primeira parte da ordem do dia, comunicou à assembleia que o aumento do capital social do valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representado por 50.000 (cinquenta mil) ações de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, havia sido integralmente subscrito em dinheiro, pelos acionistas, e o uso do direito de preferência que lhes foi assegurado e na proporção das ações que já possuíam na sociedade

Dessearte, estando verificado o aumento do capital, entregava ao senhor presidente os documentos relativos ao mesmo, para que, do respectivo teor, fosse dado integral conhecimento aos acionistas presentes. Por determinação do senhor presidente da assembléia, o segundo secretário procedeu à leitura dos seguintes documentos: "Lista de subscritores do aumento do capital da Cia. Brasileira de Fumo em Fôlha, de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para

Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), de acordo com a autorização da assembléia geral extraordinária de 27 de agosto de 1945: pp. Cia. Continental de Cigarros Ltd. — Vernon Smith — sociedade comercial inglesa, Londres, Inglaterra — 49.305 ações; pp. Fonseca & Pires Ltd. —

A. C. Ciceri — sociedade comercial, inglesa, Londres, Inglaterra — 4.212 ações; Albino Sousa Cruz, português, casado, do comércio, Rio de Janeiro — 2.200 ações; pp. Rose Marion Gillon, Carlos Guimarães Pinto de Almeida, viúva, prendas domésticas, Londres, Inglaterra — 706 ações; Ralph Gold, austríaco, solteiro, do comércio, Rio de Janeiro — 448 ações; pp. Julius Emil Lies, Walter Cox Schuback, inglês, casado, do comércio, Londres, Inglaterra — 375 ações;

pp. William Thompson, Carlos Guimarães Pinto de Almeida, inglês, casado, do comércio, Londres, Inglaterra — 350 ações; Thomas Walter Smith Junior, norte-americano, casado, do comércio, Rio de Janeiro — 325 ações; João Carvalho Macedo, brasileiro, casado, do comércio, Rio de Janeiro — 194 ações; Herbert Moses, brasileiro, casado, advogado, Rio de Janeiro — 210 ações; Eric Botelho Pullen, brasileiro, casado, do comércio, Rio de Janeiro — 138 ações; Fernando de Almeida Machado, português, casado, do comércio, Rio de Janeiro — 108 ações; Reginald Joseph Haynes, brasileiro, casado, do comércio, Rio de Janeiro — 65 ações; pp. Harriet Maria Ruth Bastick — H. J. R. Gibbins, inglesa, casada, de prendas domésticas, Londres, Inglaterra — 45 ações; Joe Banks, inglês, casado, do comércio, São Paulo — 40 ações; Lanclot Joseph Carrich Milburn, inglês, solteiro, do comércio, São Paulo — 38 ações; Frank Arthur Walker, inglês, casado, do comércio, Rio de Janeiro — 26 ações; Armando Peixoto Rocha, brasileiro, casado, do comércio, Rio de Janeiro — 25 ações; Harold James Randall Gibbins, inglês, casado, do comércio, Rio de Janeiro — 20 ações; pp. Walter Leigh, Nita Leigh, inglês, viúvo, do comércio, Rio de Janeiro — 18 ações; Gastão Antônio Fontenelle Pereira de Sousa, brasileiro, casado, do comércio, Rio de Janeiro — 18 ações; Albert Ditchfield, inglês, casado, do comércio, Curitiba — 18 ações; John Charlton Lanham, inglês, casado, do comércio, Rio de Janeiro — 14 ações; Sydney William Grand, inglês, casado, do comércio, Rio de Janeiro — 10 ações; Osvaldo Ribas Carneiro, brasileiro, desquitado, do comércio, Rio de Janeiro — 10 ações; Thomas McDougall, inglês, casado, do comércio, Rio de Janeiro — 10 ações; James Herbert Woodward, inglês, casado, do comércio, Rio de Janeiro — 9 ações; George Henry Crelin, inglês, solteiro, do comércio, São Paulo — 10 ações; Dudley Guy Hood, inglês, solteiro, do comércio, Rio de Janeiro — 10 ações; Antônio Bezerra Cavalcanti, brasileiro, casado, do co-

mércio, Rio de Janeiro — 4 ações; David Brown Sorley, inglês, casado, do comércio, Rio de Janeiro — 5 ações; Philip Roberts Johns, inglês, casado, do comércio, Recife — 4 ações; Charles Leslie Asken, inglês, casado, do comércio, Recife — 5 ações; Conrado Abad Panadero, brasileiro, solteiro, do comércio, Rio de Janeiro — 5 ações; Ernest Cahn, norte-americano, casado, do comércio, Rio de Janeiro — 5 ações; William Graham Clark, inglês, casado, do comércio, São Paulo — 5 ações; Arthur James Hughes, inglês, casado, do comércio, São Paulo — 5 ações; Montague Johnson Jay, inglês, casado, do comércio, São Paulo — 5 ações; "The Royal Bank of Canada — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945. Recebemos dos Srs. Comp. Brasileira de Fumo em Fôlha, a quantia de dez milhões de cruzeiros, que segundo declara, corresponde ao aumento de seu capital social e que deposita em cumprimento às exigências legais. Pelo The Royal Bank of Canada — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945. Assinado sobre estampilha federal de vinte cruzeiros e selo de Educação e Saúde de quarenta centavos. H. Whiteman, gerente. — A. Barbosa, contador". Finda a leitura desses documentos, pediu a palavra o acionista Sr. Herbert Moses, para propor que a assembléia considerasse verificado o aumento, passando o artigo quinto dos estatutos sociais, em virtude desse aumento, a ter a seguinte redação: — "Art. 5.º O capital da sociedade é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 150,00 (cento e cinquenta mil) ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma". Submetida essa proposta à discussão e logo a seguir em votação, por não haver nenhum acionista pedido a palavra, verificou-se a sua aprovação por unanimidade de votos. Passando-se à segunda parte da ordem do dia, o diretor-presidente da Companhia, senhor Thomas Walter Smith Júnior, declarou que a diretoria julgava conveniente, tendo em vista o aumento do capital social, utilizar o fundo de reserva geral para reforço da Reserva Legal, razão por que propunha que a assembléia, se estivesse de acordo, lhe desse autorização para assim proceder. Posta em discussão e, logo a seguir, em votação, a proposta foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, depois de agradecer a cordialidade manifestada por todos os presentes, determinou que eu, primeiro secretário, fizesse lavrar esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945. — Walter Cox Schuback. — Carlos Guimarães Pinto de Almeida. — Osvaldo Ribas Carneiro. — Thomas Walter Smith Junior. — Herbert Moses. — Vernon Smith. — P.p. Comp. Continental de Cigarros Limitada, Vernon Smith. — A. C. Ciceri. — P.p. Fonseca & Pires Limitada, A. C. Ciceri. — E. Botelho Pullen. — Fernando de Almeida Machado. — H. J. R. Gibbins. — P.p. Harriet Maria Ruth Bastick, H. J. R. Gibbins. — R. J. Haynes. — Armando Peixoto Rocha. — P.p. Rose Marion Gillon, Carlos Guimarães Pinto de Almeida. — P.p. William Thompson, Carlos Guimarães Pinto de Almeida. — P.p. J. E. Lies, Walter Cox Schuback. — Gastão Antônio Fontenelle Pereira de Souza. (N.º 12.178 — 20-9-45 — Cr\$ 336,60)

SOCIEDADE EDUCADORA FEMININA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1945

No dia 3 de setembro de 1945, às onze horas, presentes na sede social da Sociedade Educadora Feminina, à Rua Almirante Alexandrino n.º 591, nesta cidade do Rio de Janeiro, todas as sócias devidamente inscritas no livro, a Diretora D. Lelé Monteiro Junqueira, assumindo a Presidência, depois de convidar para secretária a sócia D. Dolores de Castro, explica que convoca a presente Assembléia Geral extraordinária para o fim especial de tomar conhecimento da conveniência de um empréstimo hipotecário, para ser aplicado na compra do imóvel terreno n.º 585 da Rua Almirante Alexandrino, imóvel que pela sua situação há de ser muito útil para o desenvolvimento dos fins sociais; e como tenham comparecido pessoalmente as sócias que assinam a presente ata, e concedido também seu assentimento as sócias D. Juliette Fêvez e D. Elizabeth Puton, como consta de suas respectivas procurações, na conformidade do disposto no número III do artigo doze dos Estatutos, declara aberta a sessão. Em seguida a sócia Dolores de Castro dá informações sobre a conveniência de ser levantado um empréstimo para a compra do referido imóvel n.º 585, declarando que o empréstimo seria realizado com a "Caixa Econômica", com garantia hipotecária do terreno e benfeitorias em que se acha instalado o Colégio Assunção desta Capital, na Rua Almirante Alexandrino n.º 591, empréstimo num valor de Cr\$ 700.000,00 à taxa de 8% ao ano, amortizável no prazo máximo de dez anos, sendo os juros pagos semestralmente. Submetendo à discussão a conveniência do empréstimo, foi unanimemente aprovada a proposta da sócia Dolores de Castro e nessa unanimidade é na forma do artigo nono dos Estatutos concedida a autorização à Diretora da Sociedade Educadora Feminina, sócia D. Lelé Monteiro Junqueira, para contrair com a "Caixa Econômica" um empréstimo na importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), rendendo juros de 8% (oito por cento) ao ano, amortizável no prazo máximo de 10 (dez) anos, dando como garantia o imóvel que a Sociedade possui na Rua Almirante Alexandrino n.º 591 (quinhentos e noventa e um), nesta Capital, ficando a referida sócia D. Lelé Monteiro Junqueira com poderes para estipular e aceitar todas as cláusulas a serem introduzidas na respectiva escritura. Nada mais tendo que tratar, a Presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária. E eu, Dolores de Castro, secretária da Assembléia, lavrei esta ata que subscrevo e assino juntamente com todas as sócias da Sociedade, as quais todas se acham presentes.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1945. — Lelé Monteiro Junqueira, Diretora. — Dolores de Castro, secretária. — Natividade Perez Seoane. — Maria Josefine Albano. — Por procuração de Elizabeth Puton, Maria Josepha Albano. — Manuela Morazan R. — Ruth Vergueiro. — Por procuração de Juliette Fêvez, Ruth Vergueiro.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé. (Estava o sinal público). Francisco Belisário Távora, tabelião. (N.º 12.172 — 20-9-45 — Cr\$ 71,40)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MINERAÇÃO RIO CARVÃO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1945

As quinze horas do dia cinco de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Companhia Industrial de Mineração Rio Carvão Sociedade Anônima, reunidos os acionistas em número legal, conforme se verifica das assinaturas apostas no Livro de Presença, o Sr. Godofredo Leite Fiuza, presidente da Companhia, declarou abertos os trabalhos e convidou os Drs. Oscar Berbert Tavares e Luís Felipe de Sousa Sampaio, para Secretários. O Presidente determinou a leitura do edital de convocação, publicado nos dias 28 de agosto 1 e 3 de setembro, no Diário Oficial e em 23 de agosto 1 e 2 de setembro no "Jornal do Comércio", sendo o mesmo do seguinte teor: "Companhia Industrial de Mineração Rio Carvão S. A." Assembléia Geral Extraordinária. Primeira convocação. São convidados os senhores acionistas a se reunirem às quinze (15) horas do dia 5 de setembro, na sede social à Rua Araújo Porto Alegre, 56, sala 67, em Assembléia Geral Extraordinária (1.ª convocação) para preenchimento de cargo na Diretoria e tomar providências de caráter administrativo. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1945. Companhia Industrial de Mineração Rio Carvão S. A., Godofredo Leite Fiuza, Diretor-Presidente (Firma reconhecida no Cartório do Tabelião Hugo Ramos). Com a palavra o Senhor Presidente declarou que após ingentes e denodados esforços foi conseguida a regularização da Companhia, com autorização dada pelo Governo, conforme o Decreto n.º 17.334, de 13 de dezembro de 1944, publicado no Diário Oficial de 12 de janeiro de 1945, para a mesma funcionar, e o arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o n.º 618, por despacho de 10 de abril de 1945, publicado no Diário Oficial de 19 de abril de 1945 e na Junta Comercial de Santa Catarina, em 26 de abril de 1945. Ainda mais, que pelos Decretos ns. 19.267, de 25 de julho de 1945 e 19.268, de 25 de julho de 1945, publicados no Diário Oficial de 31 de julho de 1945, foi a nossa Companhia autorizada a lavrar as jazidas Rio Maio e Rio Carvão, situadas no Município de Urussanga, Santa Catarina. Com referência aos serviços das minas e regularização da contabilidade, como era do conhecimento dos acionistas tudo estava em ordem, devendo ser apresentado um balanço geral na primeira Assembléia Geral Ordinária. Salientou o Sr. Presidente que apenas contou com a cooperação do Dr. Oscar Berbert Tavares, Diretor da Companhia. O Sr. Luís Felipe de Sousa Sampaio pediu a aprovação de um voto de louvor ao Sr. Presidente pelos trabalhos realizados, que tornava extensivo ao Diretor Dr. Oscar Berbert Tavares, único Diretor que colaborara até agora com o Sr. Presidente, e que não assumira o seu cargo de Diretor Comercial por excesso de afazeres e pedia substituto. Posta em votação foi a primeira parte da proposta aprovada com uma salva de palmas. Com a palavra o Sr. Presidente, agradeceu aquela demonstração de confiança e declarou que o Sr. Armando Tavares Gonçalves também não assumira as funções de Diretor Técnico, cujo cargo, por isso,

podia-se considerar vago. Consultada a Assembléa, esta, por unanimidade, declarou vagos os dois cargos dos Diretores: Comercial e Técnico. Com a palavra o Sr. Luis Felipe de Sousa Sampaio propôs que os mesmos fossem preenchidos: para Diretor-Comercial, o Dr. Oscar Berbert Tavares e o Senhor Izimbaldo Campos de Bragança, para Diretor-Técnico. Submetida a vo-

tação, a Assembléa, por unanimidade, declarou os mesmos eleitos para os referidos cargos. Declarando-os empossados, o Sr. Presidente teceu ainda importantes comentários em torno do papel desempenhado pelos produtores de carvão durante a guerra, concluindo que o nosso carvão é, sem recelo de dúvida, dos melhores do mundo. Frangueada a palavra pelo Sr. Presidente,

e como dela nenhum dos presentes quisesse usar, declara suspensa a sessão pelo tempo necessário para que fôsse redigida a ata. Reabertos os trabalhos, é procedida a leitura desta ata, em seguida posta em discussão e após em votação, é unânimemente aprovada, sendo por mim Oscar Berbert Tavares, que a redigi, pela mesa e presentes assinada, dela tirando-se uma

copla para os fins legais. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1945. — Oscar Berbert Tavares. — Godofredo Leite Fiuza. — Luiz Felipe de Souza Sampaio. — Izimbaldo Campos de Bragança. — Osvaldo Leite Veloso Fiuza. — Oscar Berbert Tavares.

Firmas reconhecidas no Tabellão Hugo Ramos.

(N.º 12.170 — 20-9-45 — Cr\$ 204,00).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Ensino Comercial

Lei Orgânica

Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Serviços Hollerith S. A. Instituto Brasileiro de Mecanização (I. B. M.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária que deverá se realizar no dia 29 de setembro de 1945, às 9 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 182, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria aumentando o capital social e tomar todas e quaisquer deliberações que se prendam à mesma.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945.
— *Valentin F. Bouças*, Diretor-Presidente.
— *Victor C. Bouças*, Diretor Vice-Presidente.
— *José Gomes Coimbra*, Diretor.

(N.º 12.177 — Cr\$ 61,20 — Dias: 21, 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Declaração

Declaro que extraviar a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 65.598.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945.
— *Manoel Rodrigues de Carvalho*.
(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 12.232 — Cr\$ 24,50 — Dias: 21, 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 132.609.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945.
— *Manoel Joaquim*.
(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 12.231 — Cr\$ 24,50 — Dias: 21, 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Companhia Calçado Bordallo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o art. 22 dos Estatutos, ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 29 do corrente mês, pelas 14 horas, na sede social, à Rua do Nuncio n.º 61, nesta capital, a fim de deliberarem sobre assunto de interesse da diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945.
— *Belmiro Mendes de Vasconcellos*.
— *Augusto Conrado Bordallo*, Diretores.

(N.º 12.229 — Cr\$ 61,20 — Dias: 21, 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Banco do Intercâmbio Nacional Sociedade Anônima

Aumento do Capital Social

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas deste Banco a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 16 horas na sede social, à Rua da Quitanda n.º 63, nesta cidade, no dia 29 de setembro próximo, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social para Cr\$ 10.000.000,00.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945.
— *H. Almeida Gomes*, Presidente.

(N.º 12.176 — Cr\$ 58,10 — Dias: 21, 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Aviso

A firma Hello Rezende, registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, comunica à praça em geral que assumiu o ativo e passivo da Intercâmbio Mercantil dos Estados Ltda., sito à Rua Pereira Franco n.º 15 (quinze) nesta Capital.

Para fins de direito firmo o presente.
Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1945.
— *Hello Rezende*.

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).
(N.º 12.223 — Cr\$ 45,90 — Dias: 21, 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 439.364.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1945.
— *Antonio Assumpção*.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 12.213 — Cr\$ 24,50 — Dias: 20, 21 e 23-9-45 — 19-9-45).

Aviso à Praça

Mustafa Aun, estabelecido nesta cidade à Rua Bangu n.º 22, em virtude de haver vendido o seu negócio de "Armarinho", no local acima, comunica para os devidos fins, e pede o comparecimento dos credores, dentro do prazo da lei.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1945.
— *Mustafa Aun*.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 12.161 — Cr\$ 36,70 — Dias: 20, 21 e 22-9-45 — 15-9-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 93.872 e R. C. 625.425.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945.
— *Belchior Gomes de Oliveira*.

(Firma reconhecida no Cartório da 12.ª Circunscrição — Terceira Zona).

(N.º 12.157 — Cr\$ 24,50 — Dias: 20, 21 e 22-9-45 — 19-9-45).

Declaração

Declaro para os devidos fins ter extraviado a minha carteira de identidade, modelo 19.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945.
— *A rôgo de Antônio Ferreira da Cunha*, por ser analfabeto, *João Bernardo Gomes*.
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Hugo Ramos).

(N.º 12.159 — Cr\$ 27,50 — Dias: 20, 21 e 22-9-45 — 19-9-45).

ANÚNCIOS

Imobiliária Guanabara S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Na qualidade de fundador da Imobiliária Guanabara S. A., com sede nesta Capital, à Travessa do Ouvidor n.º 38, 3.º andar, estando subscrito o capital social de Cr\$ 500.000,00 convido os senhores subscritores a se reunirem às 14 horas do dia 8 de outubro próximo para em Assembléia Geral resolverem sobre a constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945.
— *Antonio Martuchelli*, fundador.

(N.º 12.134 — Cr\$ 45,90 — Dias: 21, 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira modelo 19, S. R. E. 132.364.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945.
— *Joaquim da Cruz*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Luiz Guarani).

(N.º 12.225 — Cr\$ 24,50 — Dias: 21, 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Empresa Gráfica Ouvidor S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam os senhores acionistas convocados para, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de setembro corrente, às 16 horas, na sede social, à Rua do Lavradio ns. 162 a 166 deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens a serem incorporados ao capital social no aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 10 do corrente mês, bem como sobre os demais atos necessários à efetivação do dito aumento de capital. Deverão, ainda, os senhores acionistas resolver sobre proposta de reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945.
— *Walter Benjamin Weinschenck*, Presidente.
— *Fabio Mengarelli*, Diretor-Secretário.

(N.º 12.159 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20, 22 e 26-9-45 — 19-9-45).

Companhia Hotel-Fazenda São Moritz S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

Ficam convidados os senhores subscritores de ações a comparecer à Avenida Almirante Barroso n.º 97, 2.º Pavimento no dia 28 do corrente mês de setembro, às 15 horas, a fim de discutir a aprovação do laudo de avaliação dos bens.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945.
— *Pela incorporadora — Cia. Proprietária Brasileira S. A. — G. E. Mathias*.

(N.º 12.207 — Cr\$ 58,10 — Dias: 20, 21 e 22-9-45 — 19-9-45).

Companhia Brasileira de Lubrificantes S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se vai reunir na sede à Rua Alvaro Alvim n.º 31, 1.º andar, sala 201, nesta cidade no próximo dia 28 de setembro, às 17 horas a fim de deliberar:

- a) Aprovação das contas e atos praticados pela Diretoria.
- b) Eleição dos membros de administração que terminaram o seu mandato.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945.
— *Dr. Plínio da Costa Gama*. — *Pery Lopes Pereira*.

(N.º 12.212 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20, 21 e 22-9-45 — 19-9-45).

Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria convoca os Srs. associados para uma Assembléia Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à Avenida Rio Branco n.º 46, 3.º andar, salas números 4 e 5, no próximo dia 24 do corrente, às 15 horas em 1.ª convocação e às 15,30 horas em 2.ª convocação, para a seguinte ordem do dia:

— Alteração do Capítulo IX dos Estatutos do Sindicato.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945.
— *Roger André Lacoste*, 1.º secretário.
(N.º 12.154 — Cr\$ 61,20 — Dias: 19, 20 e 22-9-45 — 18-9-45).

Companhia Cervejaria Brahma (Sociedade Anônima Brasileira)

Entrega das cautelas definitivas correspondentes ao aumento do capital.

A partir de hoje, diariamente das 13 às 15 horas, exceto aos sábados, serão entregues em nossa Caixa as cautelas correspondentes ao último aumento do capital, contra os documentos emitidos para a subscrição e recibos provisórios das ações grátis. Os que ainda não pagaram o imposto de renda deverão fazê-lo nesse ato.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1945.
— *A Diretoria — Thomas Zoega*, Diretor.

(N.º 11.982 — Cr\$ 59,10 — Dias: 18, 22 e 26-9-45 — 12-9-45).

Companhia Cervejaria Brahma (Sociedade Anônima Brasileira)

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem na quinta-feira, 27 de setembro corrente, às quinze horas, à Rua Marques de Sapucaí n.º 200, em Assembléia Geral Ordinária.

Ordem do dia:

- 1.º Aprovação de contas.
- 2.º Eleição de Diretores.
- 3.º Eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1945.
— *Heinrich Künning*, Presidente. — *Robert Kutschat*. — *Thomas Zoega*. — *Carlos Maia*. — *Henrique Brunow Filho*, Diretores.

(N.º 11.981 — Cr\$ 58,10 — Dias: 18, 22 e 26-9-45 — 12-9-45).

Companhia Carioca Industrial

Rua 1.ª de Março n.º 6, 10.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia à Rua 1.ª de Março n.º 6, 10.º andar, no dia 18 do corrente, às 15 horas, a fim de tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referente à reforma de seus Estatutos e criação de mais um cargo de Diretor, bem como a sua eleição.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1945.
— *R. O. de Castro Maya*. — *Raul Rocha Lisboa*. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães*, Diretores.

(N.º 12.134 — Cr\$ 61,20 — Dias: 18, 22 e 28-9-45 — 15-9-45).

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação

São convocados os sócios quites, no gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente, terça-feira, às 15 horas em 1.ª convocação e meia hora depois, em 2.ª convocação, com qualquer número de sócios, na sede à Avenida Rio Branco n.º 120, 11.º andar, salas 1.116 a 1.128, com o fim único e exclusivo de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Unidade sindical. 2) Correção do Decreto n.º 7.037 para diminuição do número de categorias. 3) Elevação dos níveis mínimos de salários. 4) Aumento periódico obrigatório. 5) Aumento por quinquênio ou fração de antiguidade. 6) Estabilidade a partir de 7 anos. 7) Permanência da comissão de reestruturação. 8) Salário hora. 9) Reajustamento das funções técnicas de fotógrafos, arquitetos, desenhistas, ilustradores. 10) Salubridade. 11) Aumento mínimo de 40% para todas as classes. 12) Comissão mista de patrões e empregados nos locais de trabalho. 13) Participação nos lucros. 14) Instituição do ensino técnico e prático do jornalismo. 15) Código de ética jornalística. 16) Fiscalização rigorosa da Lei n.º 7.037 de 10 de novembro. 17) Definição de funções. Criação da Ordem dos Jornalistas. 18) Realização de um Congresso de Jornalistas Profissionais. 19) Descanso semanal em relação àqueles que tenham de servir nos domingos. 20) Aproveitamento pelos profissionais da imprensa dos benefícios da "semana inglesa". 21) Remuneração extraordinária para os serviços executados nos dias feriados por lei.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945.
— *André Currazzoni*, Presidente.
(N.º 12.222 — Cr\$ 102,00 — Dias: 22 e 24-9-45 — 20-9-45).

Sociedade Beneficente Israelita do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convido os associados da Sociedade Beneficente Israelita do Rio de Janeiro, a participarem dos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária que por decisão anterior do dia 27 de agosto do a. e. c. fica convocada para o dia 24 de setembro de 1945, às 21 horas, no local da Rua Tenente Poissol n.º 8, com a seguinte Ordem do Dia:

a) explanação das finalidades básicas das sociedades unificadas;

b) debates e recomendações para a Assembléia de fusão com a "União".

Em não comparecendo número suficiente de sócios para a Assembléia Geral Ordinária na hora aprazada, realizar-se-á legalmente meia hora mais tarde, a segunda e última Assembléia com qualquer número de sócios.

Marcos Kaufman, Presidente.
(N.º 12.220 — Cr\$ 30,60 — 20-9-45).

Clube Naval

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do senhor Presidente convidamos os Srs. associados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em 1.ª convocação, no dia 25 de setembro (terça-feira), às 17,00 horas, para discussão e votação do Relatório e Parecer do Conselho Fiscal.

Secretaria, 20 de setembro de 1945. — *Carlos Arthur da Silva Moura*, 2.º secretário.

(N.º 12.247 — Cr\$ 16,30 — 21-5-45).

Declaração

Declaro que perdi a carteira de estrangeiro, modelo 19, registrada sob o n.º S. R. E. 30.988.
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945.
— *Gloria Pires.*

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 12.246 — Cr\$ 24,50 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 21-9-45).

Linhas Aéreas Paulistas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL****Primeira convocação**

A Diretoria convida os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral no dia 29 do corrente mês, às 13 horas, na sede social, em São Paulo, à Rua Senador Feljó n.º 176, para autorizar as providências necessárias ao cumprimento das determinações, constantes do parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Aeronáutica, aprovado por S. Ex. o Senhor Ministro, conforme certidão publicada no *Diário Oficial*, de 21 de agosto último, à pag. 13.840, 4.ª coluna, bem como para o fim de que sejam arquivados no Registro de Comércio de São Paulo, os documentos que a lei exige.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945.
— *Firmão Paim Filho*, secretário. — *Almerindo Azambuja Marques*, Superintendente.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 12.244 — Cr\$ 85,70 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 21-9-45).

Companhia de Hotéis Turistas do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de setembro do ano corrente, às 16.00 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, salas 916 a 918, nesta cidade, para exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao semestre findo em 30 de junho de 1945.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, todos os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945.
— *Arthur A. Dubeux*. — *Paulo Rodrigues Alves*, Diretores.

(N.º 12.194 — Cr\$ 61,20 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 21-9-45).

Casa Bancária Almeida, Leal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 3 de outubro de 1945, às 10 horas, na sede social, à Travessa do Ouvidor n.º 37, 4.º pavimento, para: 1.º Tomarem conhecimento de assuntos relativos à alteração do nome social; 2.º Tomarem conhecimento das renúncias da Diretoria e do Conselho Fiscal, que serão apresentadas à Assembleia; 3.º Aprobarem comunicação e contas da Diretoria renunciante; 4.º Elegerem nova Diretoria e novo Conselho Fiscal, com mandatos até o fim do corrente exercício, dada a renúncia coletiva dos órgãos de administração e fiscalizadores; 5.º Tomarem conhecimento de diversos assuntos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945.
— *Djalma Ribeiro*. — *Maurício Marcos Haritoff*, Diretores.

(N.º 12.253 — Cr\$ 91,80 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 21-9-45).

"Somapi", Corantes e Produtos Auxiliares S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 2 do próximo mês de outubro, em nossa sede social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 7.º andar, sala 703, para deliberarmos sobre a proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, relativamente ao aumento do capital social e consequente alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945.
— *Marimiliano Schayir*, Diretor-Presidente.

(N.º 12.249 — Cr\$ 45,90 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 21-9-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 18.568.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945.
— *Arnaldo Bloch*.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 12.242 — Cr\$ 24,50 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 21-9-45).

ANÚNCIOS

R. S. Clube Ginástico Português**CONSELHO DELIBERATIVO**

Convidamos todos os Srs. Conselheiros natos e efetivos a se reunirem em sessão extraordinária do Conselho Deliberativo, no próximo dia 29 de setembro de 1945, às 20 horas, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 157, para de acordo com o artigo 18, § 3.º dos Estatutos eleger o Presidente da Diretoria para terminação do biênio 1944-45.

De acordo com o art. 16 dos Estatutos, não havendo número legal para a reunião em primeira convocação, será a mesma realizada uma hora após com qualquer número.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945.
— Mesa do Conselho: *Arthur de Castro*, Presidente. — *Antonio Augusto Alves Sarada*, 1.º Secretário. — *Fausto da Silva Costa*, 2.º Secretário.

(N.º 12.191 — Cr\$ 23,50 — 21-9-45).

Médico Cirúrgica S. A.**EM ORGANIZAÇÃO**

(Casa de Saúde e Maternidade N. S. da Paz)

Assembleia Geral Preparatória

Flavio Caldeira Brant e Jayme Ferreira Landim na qualidade de fundadores da Médico Cirúrgica S. A., tendo sido integralmente subscrito o capital da sociedade em formação convocam os senhores subscritores a se reunirem às 16 horas, do dia 1 do próximo mês de outubro de 1945, à Rua México n.º 15, sobre-loja, desta cidade, a fim de nomearem, em Assembleia Geral Preparatória, os peritos que deverão avaliar os bens e direitos imobiliários que deverão ser incorporados à mesma Companhia.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945.
— Os fundadores: *Flavio Caldeira Brant*. — *Jayme Ferreira Landim*.
(N.º 12.240 — Cr\$ 88,70 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 21-9-45).

Declaração

Eu Antonio Cuns Rodrigues, declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 16.865.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945.
— *Antonio Cuns Rodrigues*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 12.238 — Cr\$ 24,50 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 21-9-45).

Casa Bancária Central do Rio de Janeiro S. A.

Aumento do capital para Cr\$ 3.000.000,00
Aviso aos acionistas

Em virtude da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17 do corrente mês de setembro, são convidados os senhores acionistas desta Casa Bancária, para, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste, comparecerem à sede social, à Rua do Rosário n.º 113-A, 7.º andar, salas 701 e 702, a fim de exercerem o direito de preferência que lhes assiste, de acordo com os termos do art. 111, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, no aumento do capital da Casa Bancária Central do Rio de Janeiro S. A. de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945.
— *Paulo Olympio Bello*, Presidente. — *Firmino Fernandes Saldanha*, Diretor. — *Alexandre Caetano Guimarães*, Diretor.

(N.º 12.203 — Cr\$ 78,50 — Dias: 22 e 24-9-45 — 18-9-45).

Declaração

Fernando Gastão de Catta Preta Machado, declara que tendo perdido o certificado do curso complementar de engenharia logo após à conclusão do seu curso em 1941, torna público essa ocorrência, durante três dias, a fim de que possa obter uma 2.ª via.

E por ser verdade firmo a presente declaração.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1945.
— *Fernando Gastão de Catta Preta Machado*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Hugo Ramos).

(N.º 12.199 — Cr\$ 45,90 — Dias: 22, 24 e 25-9-45 — 22-9-45).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAIIS

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40